Diário Oficial

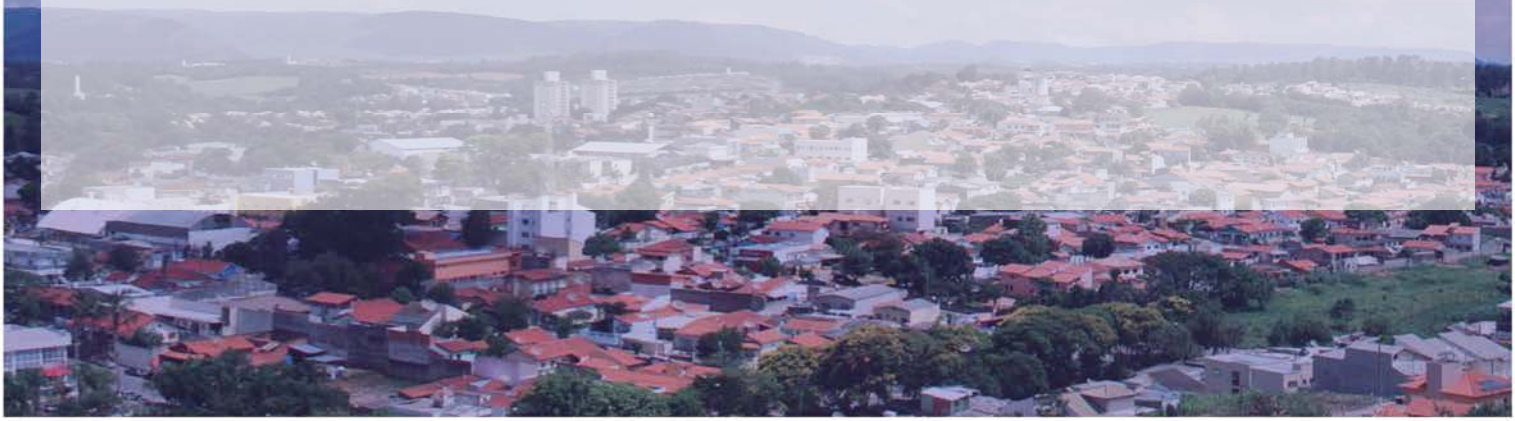
Prefeitura de
Itupeva

Segunda-feira, 25 de setembro de 2023 Ano V | Edição nº 957

Prefeitura de
Itupeva

SUMÁRIO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Decretos 33
Concursos Públicos/Processos Seletivos 33
Prorrogação 33
Edital 34
Licitações e Contratos 64
Homologação / Adjudicação 64



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.352, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023
Autoria: Vereadora ANA PAULA MARCIANO

Institui o Programa "Tempo de despertar", de reflexão e conscientização de autores de violência doméstica.

ÂNGELO DANTE LORENÇÃO, Presidente da Câmara Municipal no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Itupeva na Sessão Extraordinária realizada no dia 06 de setembro de 2023, PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º É instituído o Programa "Tempo de despertar" com os seguintes objetivos:

I – promover o acompanhamento e reflexão dos autores de violência doméstica;

II – formação de grupos reflexivos de homens nos casos de violência doméstica contra as mulheres, visando à prevenção, combate e redução dos casos de reincidência nesses crimes.

Art. 2º São diretrizes do Programa:

I - a conscientização e responsabilização dos autores de violência, tendo como parâmetro a Lei Maria da Penha;

II - a transformação e rompimento com a cultura da violência contra as mulheres, em todas as suas formas e intensidades de manifestação;

III - a desconstrução da cultura do machismo;

IV - o combate à violência contra as mulheres, com ênfase na violência doméstica;

Art. 3º São objetivos do Programa:

I - promover um ambiente que favoreça a resolução de problemas e conflitos familiares;

II - evitar a reincidência em atos e crimes que caracterizem violência contra a mulher;

III- promover a integração entre Município, Ministério Público, Poder Judiciário e sociedade civil, para discutir as questões relativas ao tema, visando sempre o enfrentamento à violência praticada contra a mulher;

IV - promover a ressocialização, de modo a melhorar os relacionamentos familiares e profissionais.

Lei n° 2.352/2023 02

Art. 4º O Programa destina-se a homens autores de violência doméstica contra a mulher e que estejam com inquérito policial, procedimento de medida protetiva e/ou processo criminal em curso.

Parágrafo único. Não poderão participar os homens autores de violência que:

I - estejam com sua liberdade cerceada;

II - sejam acusados de crimes sexuais;

III - seja dependentes químicos com alto comprometimento;

IV - tenham diagnóstico de transtornos psiquiátricos;

V - sejam autores de crimes dolosos contra a vida.

Art. 5º A periodicidade, a metodologia e a duração do Programa serão decididas pela Municipalidade.

Art. 6º O Programa será realizado por meio de:

I - trabalho psicossocial de reflexão e reeducação promovido por profissionais habilitados;

II - palestras expositivas ministradas por convidados com notório conhecimento sobre os temas abordados;

III - discussão em grupos sobre o tema palestrado;

IV - orientação e assistência social.

V - Encaminhamento dos autores para acompanhamento no CAPS ou outro programa social de integração entre Município, Ministério Público, poder judiciário e sociedade civil, visando o tratamento psicológico ou, se o caso, psiquiátrico, e que possibilite a reinserção do autor na sociedade e impossibilite a reincidência.

Art. 7º Para a consecução desta lei, fica o Poder Público autorizado a firmar acordo de cooperação e convênio com entidades públicas e de terceiro setor.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sus publicação.

Lei n° 2.352/2023 03

Itupeva, 13 de setembro de 2023; 58º da Emancipação Política do Município.

ÂNGELO DANTE LORENÇÃO
Presidente da Câmara Municipal no exercício do cargo de Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Registrada na Secretaria de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI
Secretária Municipal de Gestão Pública
PERCY JOSE CLEVE KUSTER
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários

.....

Prefeitura de Itupeva

LEI Nº 2.353, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Autoria: Vereador EDUARDO RODRIGO CUSTÓDIO

Denomina a rua 05 (cinco), do Residencial Botânica, município de Itupeva, Estado de São Paulo, de Rua Sérgio Aparecido Boleta.

ÂNGELO DANTE LORENÇÃO, Presidente da Câmara Municipal no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Itupeva na Sessão Ordinária realizada no dia 05 de setembro de 2023, PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º A rua 05 (cinco), localizada no Bairro Residencial Botânica, neste Município de Itupeva, Estado de São Paulo, passa a denominar-se Rua Sérgio Aparecido Boleta.

Art. 2º Faz parte integrante da presente Lei o croqui da Via Pública a ser denominada, bem como a descrição perimétrica e a biografia da pessoa homenageada.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itupeva, 13 de setembro de 2023; 58º da Emancipação Política do Município.

ÂNGELO DANTE LORENÇÃO
Presidente da Câmara Municipal no exercício do cargo de Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Registrada na Secretaria de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI
Secretária Municipal de Gestão Pública

PERCY JOSE CLEVE KUSTER
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários

Prefeitura de Itupeva

BIOGRAFIA:

SÉRGIO APARECIDO BOLETA

Sérgio Aparecido Boleta foi de uma família de três irmãos, sendo o mais velho. Nasceu no dia 11 de outubro de 1966, na cidade de Formosa do Oeste, no Estado do Paraná, filho de Arnaldo Aparecido Boleta e Iraci Boleta.

No ano de 1986, ainda jovem, veio para o Estado de São Paulo e passou a residir em Itupeva, onde viveu por 34 anos, junto com a sua família. Casado com Maria dos Santos Boleta, tiveram dois filhos, Davi dos Santos Boleta e Giovana dos Santos Boleta. Sua profissão era motorista, permanecendo nela até os últimos dias de sua vida.

Sérgio Boleta era muito conhecido nos campeonatos amadores de futebol que disputava quando jovem, sempre nutriu um amor incondicional ao esporte, continuou frequentando os campos da cidade até anos tardios, como, também, introduziu o seu filho Davi no seguimento esportivo que praticou quando jovem, o futebol, além de o acompanhar em todas as partidas.

Em seus momentos de lazer adorava pescar e comer um bom churrasco, sempre foi uma pessoa que zelou pelos momentos em família e gostava de aproveitar ao máximo quando estava presente, além de tudo, sempre foi uma pessoa muito carismática e fácil de conquistar amizades, que zelava pelo respeito ao próximo, por isso, se tornou muito admirado por todos que o conheciam.

Faleceu no dia 12 (doze) de janeiro de 2021, deixando muita saudade e boas memórias naqueles que conviveram com ele.

Eterno, SÉRGIO BOLETA, aqui nossa mais simples homenagem!

ANEXO A LEI N°
2353/ 2023



ASSUNTO: DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO	LOGRADOURO A SER DENOMINADO	Municipio de Itupeva
BAIRRO: RESIDENCIAL BOTÂNICA	RESPONSÁVEL TÉCNICO:	
ENDEREÇO: RUA CINCO (05) / FOLHA: Única		
DATA: SETEMBRO / 2021 / ESCALA: s / escala	ENGº KLEBERSON RENATO DA SILVA SECRETARIO DE HABITAÇÃO, OBRAS E URBANISMO CREA/SP Nº 506.227.439-7	SECRETARIA DE HABITAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

Prefeitura de Itupeva
Estado de São Paulo

Secretaria de Habitação, Obras e Urbanismo

ANEXO A LEI Nº 2353/2023

MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Denominação de Logradouro

Proprietário da Área: Prefeitura Municipal de Itupeva

Bairro: Residencial Botânica

Rua Cinco (05) - Tem o seu início no ponto localizado no alinhamento da Rua "1", divisa do lote "1" da Quadra "J", desse ponto segue por dezessete metros e vinte e dois centímetros (17,22m) em curva à esquerda com um raio de nove metros (9,00m), mais setenta e quatro metros e dois centímetros (74,02m) em reta, confrontando com os lotes "1" a "7" da Quadra "J"; deflete à esquerda e segue por trinta e dois metros e trinta e dois centímetros (32,32m) em reta, confrontando com a Rua "7"; deflete à direita e segue por cinquenta e nove metros e sessenta e três centímetros (59,63m) em reta, confrontando com os lotes "1" e "51" a "48" da Quadra "I", desse ponto segue por trinta e seis metros e cinquenta e sete centímetros (36,57m) em reta, confrontando com a Rua "8"; desse ponto segue por cinco metros e um centímetro (5,01m) em curva à esquerda com um raio de nove metros (9,00m), mais quarenta e três metros e quarenta e cinco centímetros (43,45m) em curva à direita com um raio de dez metros (10,00m), mais três metros e vinte e dois centímetros (3,22m) em curva à esquerda com um raio de cinco metros (5,00m), mais noventa e oito e noventa e três centímetros (98,93m) em reta, confrontando com o lote "1" da Quadra "H", com a Viela "4" e com os lotes "24" a "20" da Quadra "G"; deflete a esquerda e segue por trinta e um metros e cinquenta e três centímetros (31,53m) em reta confrontando com Rua "6"; deflete à direita e segue por oitenta e seis metros e oitenta e um centímetros (86,81m) em reta, mais vinte metros e quarenta centímetros (20,40m) em curva à esquerda com um raio de trinta metros (30,00m), confrontando com os lotes "16" a "25" da Quadra "F"; deflete à direita e segue por quarenta metros e cinquenta e oito centímetros (40,58m) em curva à esquerda com um raio de setenta e quatro metros (74,00m), confrontando com a Rua "1", até o ponto inicial desta descrição, encerrando com uma área de **3.491,67 metros quadrados**.

Itupeva, 22 de setembro de 2021.

KLEBERSON RENATO DA SILVA
Secretário de Habitação, Obras e Urbanismo
CREA/SP nº 506.227.439-7

Av. Eduardo Anibal Lourençon, 15 – Parque das Vinhas | Itupeva-SP
CEP 13.295-522 | Fone: 11 4591-8100

Prefeitura de Itupeva

LEI Nº 2.354, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

Denomina as ruas que especifica do Loteamento Residencial Vila Verde, Município de Itupeva, Estado de São Paulo.

ÂNGELO DANTE LORENÇÃO, Presidente da Câmara Municipal no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Itupeva na Sessão Ordinária realizada no dia 05 de setembro de 2023, PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º As ruas do Loteamento Residencial Vila Verde, localizado no Município de Itupeva, Estado de São Paulo, ficam denominadas da seguinte forma:

Rua 01 (um) – Rua Navona;

Rua 02 (dois) – Rua Sorrento;

Rua 03 (três) – Rua Milão;

Rua 04 (quatro) – Rua Verona;

Rua 05 (cinco) – Rua Florença;

Rua 06 (seis) – Rua Ravenna;

Rua 07 (sete) – Rua Genova;

Rua 08 (oito) – Rua Veneza;

Rua 09 (nove) – Rua Bolonha;

Rua 10 (dez) – Rua Palermo;

Rua 11 (onze) – Rua Napoli;

Rua 12 (doze) – Rua Livorno;

Rua 13 (treze) – Rua Tivoli;

Rua 14 (catorze) – Rua Lugano;

Prefeitura de Itupeva

Rua 15 (quinze) – Rua Parma;

Rua 16 (dezesseis) – Rua Modena;

Rotatória – Rotatória Marsala.

Art. 2º Faz parte integrante da presente Lei o mapa de localização, descrição perimétrica das vias, bem como a biografia.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itupeva, 19 de setembro de 2023; 58º da Emancipação Política do Município.

ÂNGELO DANTE LORENÇÃO
Presidente da Câmara Municipal no exercício do cargo de Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Registrada na Secretaria de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI
Secretária Municipal de Gestão Pública

PERCY JOSE CLEVE KUSTER
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários


Estrada do Pitaia (antiga Estrada Municipal IVA-155)
Alargamento da Estrada Municipal IVA-158
RUA VENEZA (ANTIGA RUA 08)
RUA BOLONHA (ANTIGA RUA 09)
RUA NAPOLI (ANTIGA RUA 11)
RUA PALERMO (ANTIGA RUA 10)
RUA LIVORNO (ANTIGA RUA 12)
RUA SORRENTO (ANTIGA RUA 02)
RUA MODENA (ANTIGA RUA 18)
RUA LUCCA (ANTIGA RUA 13)
RUA LUGANO (ANTIGA RUA 14)
RUA PARMA (ANTIGA RUA 15)
RUA GENOVA (ANTIGA RUA 16)
RUA AVERSA (ANTIGA RUA 17)
RUA FLORENÇA (ANTIGA RUA 06)
RUA VERONA (ANTIGA RUA 04)
RUA MILÃO (ANTIGA RUA 05)
RUA SORRENTO (ANTIGA RUA 02)
RUA ESTRATÉGIA MARCIAL (ANTIGA ESTRATÉGIA)
PROJEÇÃO RUA
Gleba "5"
LAGO "2"
LAGO "1"
Área Institucional 01
A=12.537,83m2
Área Institucional 02
A=7.172,30m2
Área Institucional 03
A= 2.206,05m2
Estrada Municipal Osvaldo Fernandes Raymundo (antiga Estrada Municipal IVA-158)
LOTEAMENTO RESIDENCIAL VILA VICTÓRIA
LEGENDA
Escala Nominal = 1 : 1.000
Escala Gráfica
PLANTA DE SITUAÇÃO
LOTEAMENTO:
"RESIDENCIAL VILA VERDE"
Única
DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO
ESTRADA MUNICIPAL OSVALDO FERNANDES RAYMUNDO (antiga ESTRADA MUNICIPAL IVA - 158) e ESTRADA DA PITAIA (antiga ESTRADA MUNICIPAL IVA - 155)
Ituperva - SP.
Jundiaí - SP.
1/1.000
VIDE EM PLANTA
QUADRO DE ÁREAS

Villagio Azzure

1454

ANEXO A LEI Nº
2354/2023

MEMORIAL DESCRITIVO – SISTEMA VIÁRIO

Assunto: **Denominação de Logradouro do "RESIDENCIAL VILA VERDE"**

Estrada Municipal Osvaldo Fernandes Raymundo (IVA-158) e Estrada da Pitaia (IVA-155)
S/Nº - Residencial Villagio Azzure – Itupeva/SP – CEP.: 13.295-000
Telefone.: (11) 94234-6504 E-mail.: associacaovillagioazzure@gmail.com

Villagio Azzure

146

ROTATÓRIA

Inicia no ponto de tangência da curva da esquina formada pela Rua 01 com a Rua 02, situado no alinhamento predial da Rua 01, junto à linha divisória do lote 01 da Quadra "A" do mesmo loteamento; deste ponto segue com 19,07 metros em curva à esquerda de raio de 13,19 metros até o outro ponto de tangência situado no alinhamento predial da Rua 02 junto à divisa com o lote 02 da Quadra "A", confrontando nessa extensão: 17,50 metros com o lote 01 e 1,57 metros com o lote 02, ambos da Quadra "A" do mesmo loteamento; deste ponto, deflete à direita com 16,00 metros em reta, confrontando com a Rua 02; daí deflete à direita segue com 10,00 metros em curva à esquerda de raio de 9,00 metros, confrontando nessa extensão: 2,78 metros com o lote 01 da Quadra "D" do mesmo loteamento e 7,22 metros com o Sistema de Lazer 05 do mesmo loteamento; daí segue com 12,39 metros em curva à direita de raio de 25,00 metros, confrontando com o Sistema de Lazer 05; daí pela mesma curva segue com 24,50 metros, confrontando com a Rua 03; daí pela mesma curva segue com 12,34 metros, confrontando com o Sistema de Lazer 04 do mesmo loteamento; daí segue com 9,98 metros em curva à esquerda de raio de 9,00 metros, confrontando nessa extensão: 9,40 metros com o Sistema de Lazer 04 e 0,58 metro com o lote 01 da Quadra "C" do mesmo loteamento; daí deflete à direita com 16,01 metros, confrontando com a Rua 08; daí deflete à direita com 21,02 metros em curva à esquerda de raio de 14,58 metros, confrontando nessa extensão: 2,78 metros com o lote 02 e 18,24 metros com o lote 01, ambos da Quadra "B" do mesmo loteamento; daí deflete à direita com 14,72 metros, confrontando com a Rua 01; daí segue com 11,02 metros em curva à direita de raio de 25,00 metros, confrontando com a Quadra "A1" (lote 01) do mesmo loteamento e daí segue com 15,11 metros em reta, confrontando com a Rua 01 e atinge o ponto de início dessa descrição. O perímetro INTERNO é de formato circular de raio de 14,50 metros e circunferência total de 91,11 metros, confrontando em sua totalidade com o Sistema de Lazer 03 do mesmo loteamento; encerrando, assim, a área de **1.559,16 m².**

RUA UM (01)

Inicia-se no ponto de tangência da curva da esquina da Rua 01 com o Alargamento da Estrada Municipal IVA-155, situado junto ao alinhamento predial do Sistema de Lazer 07 do mesmo loteamento; deste ponto segue com 19,69 metros em curva à esquerda de raio de 15,00 metros da referida esquina, confrontando nessa extensão: 16,31 metros com o Sistema de Lazer 07 e 3,38 metros com o lote 01 da Quadra "A" do mesmo loteamento; daí segue confrontando com o lote 01 da Quadra "A" nos seguintes segmentos: 3,72 em curva à direita de raio de 44,00 metros, daí segue com 8,95 metros em curva à esquerda de raio de 9,00 metros e daí com mais 18,98 metros em linha reta; daí deflete à direita com 15,11 metros, confrontando com a Rotatória; daí segue confrontando com a Quadra "A1" do mesmo loteamento nos seguintes segmentos: defletindo à direita segue com 5,40 metros em curva à esquerda de raio de 3,00 metros, daí segue com 8,72 metros em linha reta, daí segue com 5,12 metros em curva à esquerda de raio de 3,00 metros, daí segue com 11,48 metros em curva à direita de raio de 44,00 metros, daí segue com 5,09 metros em curva à esquerda de raio de 3,00 metros, daí segue com 8,54 metros em linha reta e daí segue com mais 5,35 metros em curva à esquerda de raio de 3,00 metros; daí confrontando com a Rotatória, deflete à direita com 14,72 metros; daí segue confrontando com o lote 01 da Quadra "B" do mesmo loteamento nos seguintes segmentos: defletindo à direita segue com 17,44 metros, daí segue com 9,06 metros em curva à esquerda de raio de 9,00 metros e daí segue com 7,29 metros em curva à direita de raio de

Estrada Municipal Osvaldo Fernandes Raymundo (IVA-158) e Estrada da Pitaia (IVA-155)
S/Nº - Residencial Villagio Azzure – Itupeva/SP – CEP.: 13.295-000
Telefone.: (11) 94234-6504 E-mail.: associacaovillagioazzure@gmail.com

Villagio Azzure

147

44,00 metros; daí confrontando com o Sistema de Lazer 01 do mesmo loteamento, pela mesma curva segue com 7,89 metros e daí segue com mais 21,48 metros em curva à esquerda de raio de 15,00 metros da outra esquina da Rua 01 com o Alargamento da Estrada Municipal IVA-155, daí confrontando com o referido alargamento, deflete à direita com 5,59 metros em linha reta mais 23,40 metros em curva à direita de raio de 75,00 metros; daí confrontando com o Sistema de Lazer 02 do mesmo loteamento, deflete à direita segue com 61,11 metros em curva à esquerda de raio de 30,00 metros; daí confrontando com o Alargamento da Estrada Municipal IVA-155 deflete à direita segue com 12,52 metros em curva à direita de raio de 75,00 metros e daí com mais 14,59 metros em linha reta, atinge o ponto de início dessa descrição; encerrando, assim, a área de **1.589,39 m².**

RUA DOIS (02)

Inicia-se no ponto de tangência da curva da esquina da Rua 02 com a Rotatória, situado junto ao alinhamento predial da Quadra "A" (lote 02) do mesmo loteamento; deste ponto confrontando com a Quadra "A" (lotes de 02 ao 05) do mesmo loteamento segue com 65,86 metros em curva à direita de raio de 252,00 metros (sendo que nessa extensão: com o lote 02 em 10,57metros; com os lotes: 03 e 04 em 12,00 metros cada um e com o lote 05 em 31,29 metros) e daí segue com mais 2,83 metros em curva à direita de raio de 2.160,00 metros com o lote 05 da Quadra "A"; daí confrontando com o Sistema de Lazer 07 do mesmo loteamento, pela mesma curva segue com 84,24 metros; daí confrontando com a Viela Sanitária 02 do mesmo loteamento, pela mesma curva segue com 4,00 metros; daí segue confrontando com a Área Institucional 01 do mesmo loteamento nos seguintes segmentos: pela mesma curva segue com 134,91 metros, daí segue com 38,38 metros em curva à direita de raio de 25,00 metros e daí segue com mais 4,19 metros em curva à esquerda de raio de 1.892,00 metros; daí confrontando com a Quadra "H" (lotes de 01 ao 08) do mesmo loteamento, pela mesma curva segue com 201,32 metros (sendo que nessa extensão confronta com o lote 01 em 114,87 metros; com o lote 02 em 13,00 metros; com o lote 03 em 12,50 metros e com os lotes: 04 ao 08 em 12,19 metros cada um); daí confrontando com a Viela Sanitária 06 do mesmo loteamento, pela mesma curva segue com 5,00 metros; daí confrontando com a Quadra "J" (lotes de 01 ao 10) do mesmo loteamento, pela mesma curva segue com 144,14 metros (sendo que nessa extensão confronta com o lote 01 em 12,27 metros; com os lotes: 02 ao 08 em 12,19 metros cada um; com o lote 09 em 13,00 metros e com o lote 10 em 33,54 metros); daí confrontando com a Viela Sanitária 06 do mesmo loteamento, pela mesma curva segue com 5,05 metros; daí confrontando com o Sistema de Lazer 08 do mesmo loteamento, pela mesma curva segue com 41,80 metros e daí segue com mais 59,13 metros em curva à direita de raio de 32,00 metros; daí confrontando com a Quadra "Y" (lote 01) do mesmo loteamento, segue com 34,31 metros em curva à esquerda de raio de 1.700,00 metros; daí confrontando com a Viela Sanitária 05 do mesmo loteamento segue com 11,97 metros em curva à direita de raio de 13,50 metros; daí segue confrontando com a Quadra "L" (lotes: do 13 ao 09) nos seguintes segmentos: 21,49 metros em curva à direita de raio de 13,50 metros com o lote 13, pela mesma curva 22,99 metros com o lote 12, daí com 9,26 metros em curva à esquerda de raio de 9,00 metros (sendo: 6,74 metros com o lote 12 e 2,52 metros com o lote 11), daí segue com 15,33 em curva à direita de raio de 1.716,00 metros (sendo: 10,53 metros com o lote 11 e 4,80 metros com o lote 10), daí com 29,56 metros em curva à esquerda de raio de 16,00 metros com o lote 10 e daí com mais 32,09 metros à direita em curva de raio de 1.908,00 metros (sendo: 9,49 metros com o lote 10 e 22,60 metros com o lote 09); daí confrontando com a Rua 07, segue com 32,86 metros; daí confrontando com a Quadra "K" (lotes: 15 e 14)

Estrada Municipal Osvaldo Fernandes Raymundo (IVA-158) e Estrada da Pitaia (IVA-155)
S/Nº - Residencial Villagio Azzure – Itupeva/SP – CEP.: 13.295-000
Telefone.: (11) 94234-6504 E-mail.: associacaovillagioazzure@gmail.com

Villagio Azzure

1487

do mesmo loteamento segue com 42,87 metros em curva à direita de raio de 1.908,00 metros (sendo: 19,40 metros com o lote 15 e 23,47 metros com o lote 14); daí confrontando com a Rua 06, segue com 32,49 metros; daí confrontando com a Quadra "I" (lotes: 18 e 17) do mesmo loteamento segue com 42,46 metros em curva à direita de raio de 1.908,00 metros (sendo: 19,63 metros com o lote 18 e 22,83 metros com o lote 17); daí confrontando com a Rua 05, segue com 32,23 metros; daí confrontando com a Quadra "G" (lotes: 18 e 17) do mesmo loteamento segue com 42,17 metros em curva à direita de raio de 1.908,00 metros (sendo: 19,89 metros com o lote 18 e 22,28 metros com o lote 17); daí confrontando com a Rua 04, segue com 32,04 metros; daí confrontando com a Quadra "F" (lotes: 21 e 20) do mesmo loteamento segue com 41,97 metros em curva à direita de raio de 1.908,00 metros (sendo: 20,18 metros com o lote 21 e 21,79 metros com o lote 20); daí confrontando com a Rua 03, segue com 31,92 metros em reta; daí segue confrontando com a Quadra "E" (lotes: 12 ao 01) do mesmo loteamento com 41,85 metros à direita em curva de raio de 1.908,00 metros (sendo: 20,49 metros com o lote 12 e 21,36 metros com o lote 11), daí com 13,82 metros em curva à esquerda de raio de 9,00 metros (confrontando com o lote 11), daí com 132,89 metros em curva à esquerda de raio de 2.144,00 metros (sendo as confrontações com o lote 11 em 5,17 metros; com os lotes: 10 e 09 em 12,35 metros cada um; com os lotes: de 08 ao 02 em 12,86 metros cada um e com o lote 01 em 13,00 metros); daí confrontando com a Viela Sanitária 03 do mesmo loteamento, pela mesma curva segue com 5,00 metros; daí confrontando com a Quadra "D" (lotes de 11 ao 01) do mesmo loteamento, segue pela mesma curva segue com 86,45 metros (sendo: do 11 ao 05 em 12,35 metros cada um) e daí segue com mais 61,62 metros em curva à esquerda de raio de 236,00 metros (sendo as confrontações dos lotes 04 ao 02 em 16,09 metros cada um e com o 01 em 13,35 metros); daí confrontando com a Rotatória, deflete à direita e com 16,00 metros, atinge o ponto de início dessa descrição; encerrando, assim, a área de **13.147,00 m².**

RUA TRÊS (03)

Inicia-se no ponto de tangência da curva da esquina da Rua 03 com a Rotatória, situado junto ao alinhamento predial do Sistema de Lazer 05 do mesmo loteamento; deste ponto segue confrontando com o referido sistema de lazer nos seguintes segmentos: 9,73 metros em curva à esquerda de raio de 9,00 metros da referida esquina, daí segue em reta com 29,69 metros, daí segue com 13,36 metros em curva à esquerda de raio de 9,00 metros e daí segue com mais 4,75 metros em curva à direita de raio de 176,00 metros; daí confrontando com a Quadra "D" (lotes de 22 ao 12) do mesmo loteamento, pela mesma curva segue com 48,00 metros (sendo: do 22 ao 19 em 12,00 metros cada um) e daí segue com 84,00 metros em curva à direita de raio de 2.084,00 metros (sendo: do 18 ao 12 em 12,00 metros cada um); daí confrontando com a Viela Sanitária 03 do mesmo loteamento, pela mesma curva segue com 5,00 metros; daí confrontando com a Quadra "E" (lotes de 22 ao 12) pela mesma curva segue com 130,97 metros (sendo: do 22 ao 15 em 12,50 metros cada um; 14 e 13 em 12,00 metros cada um e o 12 em 6,97 metros) e daí segue com mais 14,66 metros em curva à esquerda de raio de 9,00 metros (com o lote 12); daí confrontando com a Rua 02, deflete à direita com 31,92 metros em linha reta; daí segue confrontando com a Quadra "F" (lotes de 20 ao 01) nos seguintes segmentos: defletindo à direita segue com 13,45 metros em curva à esquerda de raio de 9,00 metros (com o lote 20), daí segue com 220,66 metros em curva à esquerda de raio de 2.070,00 metros (sendo: com o lote 20 em 3,64 metros; com o 19 em 12,72 metros; do 18 ao 06 em 12,54 metros cada um; com o 05 e 04 em 12,18 metros cada um; com o 03 em 12,00 metros; com o 02 em 4,92 metros) e daí segue com mais 21,19 metros em curva à esquerda de raio de

Estrada Municipal Osvaldo Fernandes Raymundo (IVA-158) e Estrada da Pitaia (IVA-155)
S/Nº - Residencial Villagio Azzure – Itupeva/SP – CEP.: 13.295-000
Telefone.: (11) 94234-6504 E-mail.: associacaovillagioazzure@gmail.com

Villagio Azzure

1494

162,00 metros (sendo: com o lote 02 em 7,09 metros e com o lote 01 em 14,10 metros); daí confrontando com o Sistema de Lazer 06 do mesmo loteamento, pela mesma curva segue com 27,37 metros e daí segue com mais 2,48 metros em curva à direita de raio de 23,00 metros; daí confrontando com a Viela Sanitária 04 do mesmo loteamento, pela mesma curva segue com 10,59 metros; daí confrontando com o Sistema de Lazer 09 do mesmo loteamento, pela mesma curva segue com 21,07 metros e daí segue com mais 11,36 metros em linha reta; daí confrontando com a Viela Sanitária 01 do mesmo loteamento, pelo mesmo alinhamento segue com 5,00 metros; daí confrontando com o Sistema de Lazer 04 do mesmo loteamento, pelo mesmo alinhamento segue com 13,33 metros e daí segue com mais 9,73 metros em curva à esquerda de raio de 9,00 metros; daí confrontando com a Rotatória, deflete à direita segue com 24,50 metros em curva à esquerda de raio de 25,00 metros e atinge o ponto de início dessa descrição; encerrando, assim, a área de **4.789,22 m².**

RUA QUATRO (04)

Inicia-se no ponto de tangência da curva da esquina da Rua 04 com a Rua 02, situado junto ao alinhamento predial da Quadra "G" (lote 17) do mesmo loteamento; deste ponto segue confrontando com a Quadra "G" (lotes de 17 ao 01) do mesmo loteamento nos seguintes segmentos: 13,07 metros em curva à esquerda de raio de 9,00 metros (com o lote 17), daí segue com 200,51 metros em curva à esquerda de raio de1.996,00 metros (sendo: de 16 ao 03 em 12,37 metros cada um; com o 02 em 12,00 metros e com o 01 em 11,34 metros) e daí segue com mais 5,50 metros em curva à direita de raio de 13,50 metros (com o lote 01); daí confrontando com a Viela Sanitária 05 do mesmo loteamento, pela mesma curva segue com 6,30 metros; daí confrontando com o Sistema de Lazer 09 do mesmo loteamento, pela mesma curva segue com 21,43 metros; daí confrontando com a Viela Sanitária 04 do mesmo loteamento, pela mesma curva segue com 6,08 metros; daí segue confrontando com a Quadra "F" (lotes de 36 ao 21) nos seguintes segmentos: pela mesma curva segue com 18,49 metros (com o lote 36), daí segue com 10,17 metros em curva à esquerda de raio de 9,00 metros (com o lote 36), daí segue com 178,12 metros em curva à direita de raio de 2.010,00 metros (sendo: com o 36 em 0,24 metro; do 35 ao 23 em 12,18 metros cada um, com o 22 em 12,00 metros e com o 21 em 7,54 metros) e daí segue com mais 15,03 metros em curva à esquerda de raio de 9,00 metros (com o lote 21); daí confrontando com a Rua 02, deflete à direita e segue com 32,04 metros e atinge o ponto de início dessa descrição; encerrando, assim, a área de **3.385,63 m².**

RUA CINCO (05)

Inicia-se no ponto de tangência da curva da esquina da Rua 05 com a Rua 02, situado junto ao alinhamento predial da Quadra "I" (lote 17) do mesmo loteamento; deste ponto segue confrontando com a Quadra "I" (lotes de 17 ao 01) do mesmo loteamento nos seguintes segmentos: 12,67 metros em curva à esquerda de raio de 9,00 metros (com o lote 17), daí segue com 198,09 metros em curva à esquerda de raio de1.922,00 metros (sendo: do 16 ao 02 em 12,39 metros cada um e com o 01 em 7,90 metros) e daí segue com mais 12,29 metros em curva à direita de raio de 13,50 metros (com o lote 01); daí confrontando com a Viela Sanitária 05 do mesmo loteamento, pela mesma curva segue com 17,72 metros; daí segue confrontando com a Quadra "G" (lotes de 33 ao 18) nos seguintes segmentos: pela mesma curva segue com 27,79 metros (com o lote 33), daí segue com 10,17 metros em curva à

Página 5

Villagio Azzure

150

esquerda de raio de 9,00 metros (sendo: com o 33 em 6,95 metros e com o 32 em 3,22 metros), daí segue com 174,17 metros em curva à direita de raio de 1.936,00 metros (sendo: o 32 em 8,85 metros; do 31 ao 19 em 12,00 metros cada um e com o 18 em 9,32 metros) e daí segue com mais 15,43 metros em curva à esquerda de raio de 9,00 metros (com o 18); daí confrontando com a Rua 02, deflete à direita e segue com 32,23 metros e atinge o ponto de início dessa descrição; encerrando, assim, a área de **3.342,46 m².**

RUA SEIS (06)

Inicia-se no ponto de tangência da curva da esquina da Rua 06 com a Rua 02, situado junto ao alinhamento predial da Quadra "K" (lote 14) do mesmo loteamento; deste ponto segue confrontando com a Quadra "K" (lotes de 14 ao 01) do mesmo loteamento nos seguintes segmentos: 12,25 metros em curva à esquerda de raio de 9,00 metros (com o 14), daí segue com 176,36 metros em curva à esquerda de raio de 1.848,00 metros (sendo: com o 14 em 4,70 metros; do 13 ao 02 em 12,40 metros e o 01 em 22,86 metros) e daí segue com mais 7,02 metros em curva à direita de raio de 13,50 metros com o 01); daí confrontando com a Viela Sanitária 05 do mesmo loteamento, pela mesma curva segue com 10,84 metros; daí segue confrontando com a Quadra "I" (lotes de 32 ao 18) nos seguintes segmentos: pela mesma curva segue com 39,95 metros (com o lote 31), daí segue com 10,17 metros em curva à esquerda de raio de 9,00 metros (sendo: com o 31 em 5,25 metros e com o 30 em 4,92 metros), daí segue com 150,89 metros em curva à direita de raio de 1.862,00 metros (sendo: com o 30 em 7,33 metros; do 29 ao 19 em 12,00 metros cada um e com o 18 em 11,56 metros) e daí segue com mais 15,84 metros em curva à esquerda de raio de 9,00 metros (com o lote 18); daí confrontando com a Rua 02, deflete à direita e segue com 32,49 metros e atinge o ponto de início dessa descrição; encerrando, assim, a área de **3.030,22 m².**

RUA SETE (07)

Inicia-se no ponto de tangência da curva da esquina da Rua 07 com a Rua 02, situado junto ao alinhamento predial da Quadra "L" (lote 09) do mesmo loteamento; deste ponto segue confrontando com a Quadra "L" (lotes de 09 ao 01) do mesmo loteamento nos seguintes segmentos: 11,80 metros em curva à esquerda de raio de 9,00 metros (com o lote 09), daí segue com 124,55 metros em curva à esquerda de raio de 1.774,00 metros (sendo: com o lote 09 em 5,06 metros; com o 08 em 13,00 metros; do 07 ao 04 cm 12,50 metros cada um; o 03 e 02 em 12,00 metros cada um e com o 01 em 32,49 metros) e daí segue com mais 2,35 metros em curva à direita de raio de 13,50 metros (com o lote 01); daí confrontando com a Viela Sanitária 05 do mesmo loteamento, pela mesma curva segue com 16,30 metros; daí segue confrontando com a Quadra "K" (lotes de 24 ao 15) nos seguintes segmentos: pela mesma curva segue com 39,15 metros (sendo: com o lote 24 em 19,11 metros e com o 23 em 20,04 metros), daí segue com 10,17 metros em curva à esquerda de raio de 9,00 metros (sendo: com o lote 23 em 9,30 metros e com o 22 em 0,87 metro), daí segue com 97,06 metros em curva à direita de raio de 1.788,00 metros (sendo: com o lote 22 em 11,13 metros; do 21 ao 16 em 12,00 metros cada um e com o 15 em 13,93 metros) e daí segue com mais 16,27 metros em curva à esquerda de raio de 9,00 metros (com o lote 15); daí confrontando com a Rua 02, deflete à direita e segue com 32,86 metros e atinge o ponto de início dessa descrição; encerrando, assim, a área de **2.293,94 m².**

Estrada Municipal Osvaldo Fernandes Raymundo (IVA-158) e Estrada da Pitaia (IVA-155)
S/Nº - Residencial Villagio Azzure – Itupeva/SP – CEP.: 13.295-000
Telefone.: (11) 94234-6504 E-mail.: associacaovillagioazzure@gmail.com

Villagio Azzure

151

RUA OITO (08)

Inicia-se no ponto de tangência da curva da esquina da Rua 08 com a Rotatória, situado junto ao alinhamento predial da Quadra "B" (lote 02) do mesmo loteamento; deste ponto confrontando com a Quadra "B" (lotes de 02 ao 11) do mesmo loteamento segue com 117,27 metros em curva à esquerda de raio de 252,00 metros (sendo: com o lote 02 em 9,27 metros e do 03 ao 11 em 12,00 metros cada um); daí segue confrontando com o Sistema de Lazer 01 do mesmo loteamento nos seguintes segmentos: pela mesma curva segue com 165,89 metros, daí segue em linha reta com 60,88 metros e daí segue com mais 23,40 metros à esquerda em curva de raio de 2.387,00 metros; daí confrontando com a Quadra "S" (lotes de 01 ao 06) do mesmo loteamento, pela mesma curva segue com 89,32 metros (sendo: com o lote 01 em 20,30 metros; com o 02 em 17,28 metros; com o 03 em 15,26 metros; com o 04 em 14,26 metros; com o 05 em 12,24 metros e com o 06 em 9,98 metros) e daí segue com mais 21,06 metros em curva à direita de raio de 9,00 metros (com o lote 06); daí confrontando com a Rua 11, segue com 23,67 metros em curva à esquerda de raio de 22,70 metros e daí segue em reta com mais 19,72 metros; daí confrontando com a Quadra "U" (lotes de 09 ao 01), deflete à esquerda, segue com 12,23 metros em curva à direita de raio de 9,00 metros (com o lote 09) e daí segue com 108,37 metros em curva à direita de raio de 2.373,00 metros (sendo: com o lote 09 em 9,82 metros; do 08 ao 02 em 12,31 metros cada um e com o 01 em 12,38 metros); daí confrontando com a Viela Sanitária 11 do mesmo loteamento, pela mesma curva segue com 5,00 metros; daí confrontando com a Quadra "W" (lotes de 10 ao 01) do mesmo loteamento, pela mesma curva segue com 82,74 metros (sendo: com o lote 10 em 12,38 metros; do 09 ao 05 em 12,31 metros cada um e com o 04 em 8,81 metros) e daí segue com mais 41,43 metros à direita em curva de raio de 236,00 metros (sendo: com o lote 04 em 3,51 metros; com 03 em 12,51 metros; com o 02 em 12,56 metros e com o 01 em 12,85 metros); daí confrontando com a Rua 09 segue com 34,95 metros em curva à direita de raio de 257,03 metros; daí confrontando com o Sistema de Lazer 09 do mesmo loteamento segue com 68,12 metros em curva à direita de raio de 236,00 metros; daí confrontando com a Viela Sanitária 01 do mesmo loteamento, pela mesma curva segue com 5,99 metros; daí confrontando com a Quadra "C" (lotes de 08 ao 01) do mesmo loteamento, pela mesma curva segue com 108,62 metros (sendo: com o lote 08 em 21,70 metros; do 07 ao 02 em 12,50 metros cada um e com o 01 em 11,92 metros); daí confrontando com a Rotatória, deflete à esquerda e segue com 16,01 metros e atinge o ponto de início dessa descrição; encerrando, assim, a área de **7.306,88 m².**

RUA NOVE (09)

Inicia-se no ponto de tangência da curva da esquina da Rua 09 com a Rua 08, situado junto ao alinhamento predial do Sistema de Lazer 09 do mesmo loteamento; deste ponto segue confrontando com o Sistema de Lazer 09 nos seguintes segmentos: 11,99 metros em curva à esquerda de raio de 9,00 metros da referida esquina, daí segue em reta com 55,79 metros e daí segue com mais 12,86 metros em curva à direita de raio de 23,00 metros; daí confrontando com a Quadra "X" (lotes de 01 ao 06) do mesmo loteamento, pela mesma curva segue com 10,49 metros (com o lote 01) e daí segue com 92,34 metros em curva à esquerda de raio de 2.299,00 metros (sendo: com o lote 01 em 14,28 metros; do 02 ao 05 em 12,00 metros cada um e com o 06 em 30,06 metros); daí confrontando com a Viela Sanitária 10 do mesmo loteamento, pela mesma curva segue com 6,41 metros; daí confrontando com a Área Verde do mesmo loteamento, pela mesma curva segue com 8,33 metros; daí confrontando com a Viela Sanitária 09 do mesmo loteamento, pela mesma curva segue com 5,07 metros; daí

Estrada Municipal Osvaldo Fernandes Raymundo (IVA-158) e Estrada da Pitaia (IVA-155)
S/Nº - Residencial Villagio Azzure – Itupeva/SP – CEP.: 13.295-000
Telefone.: (11) 94234-6504 E-mail.: associacaovillagioazzure@gmail.com

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Villagio Azzure

1524

confrontando com a Quadra "V" (lote 01) do mesmo loteamento, pela mesma curva segue com 35,23 metros; daí confrontando com a Rua 10 segue em reta com 30,69 metros; daí confrontando com a Quadra "T" (lotes 01 e 26), segue com 43,11 metros em curva à esquerda de raio de 2.299,00 metros (sendo: com o lote 01 em 19,62 metros e com o 26 em 23,49 metros) e daí segue com mais 12,17 metros em curva à esquerda de raio de 9,00 metros (com o lote 26); daí confrontando com a Rua 11, deflete à direita segue em reta com 32,77 metros; daí confrontando com a Quadra "U" (lotes de 10 ao 19), deflete à direita segue com 16,08 metros em curva à esquerda de raio de 9,00 metros (com o lote 10), daí segue com 114,57 metros em curva à direita de raio de 2.313,00,00 metros (sendo: com o lote 10 em 6,57 metros e do 11 ao 19 em 12,00 metros cada um); daí confrontando com a Viela Sanitária 11 do mesmo loteamento, pela mesma curva segue com 5,00 metros; daí segue confrontando com a Quadra "W" (lotes de 11 ao 19 e com o lote 01) do mesmo loteamento nos seguintes segmentos: pela mesma curva segue com 95,87 metros (sendo: do lote 11 ao 17 em 12,00 metros cada um e com o 18 em 11,87 metros), daí segue com 9,14 metros em curva à esquerda de raio de 9,00 metros (sendo: com o lote 18 em 0,63 metro e com o 19 em 8,51 metros), daí segue em reta com 45,58 metros (sendo: com o lote 19 em 30,17 metros e com o 01 em 15,41 metros) e daí segue com mais 17,62 metros em curva à esquerda de raio de 9,00 metros (com o lote 01); daí confrontando com a Rua 08 deflete à direita segue com 34,95 metros em curva à direita de raio de 257,03 metros e atinge o ponto de início dessa descrição; encerrando, assim, a área de **4.349,83 m².**

RUA DEZ (10)

Inicia-se no ponto de tangência da curva da esquina da Rua 10 com a Rua 09, situado junto ao alinhamento predial da Quadra "V" (lote 01) do mesmo loteamento; deste ponto confrontando com a Quadra "V" (lotes de 01 ao 03) do mesmo loteamento segue com 12,46 metros em curva à esquerda de raio de 9,00 metros (com o lote 01) e daí segue em reta com 34,05 metros (sendo: com o lote 01 em 4,55 metros, com o 02 em 14,00 metros e com o 03 em 15,50 metros); daí confrontando com o Sistema de Lazer 12 do mesmo loteamento, pelo mesmo alinhamento segue com 34,99 metros; daí confrontando com a Viela Sanitária 09 do mesmo loteamento, pelo mesmo alinhamento segue com 10,01 metros; daí confrontando com o Sistema de Lazer 11 do mesmo loteamento, pelo mesmo alinhamento segue com 62,42 metros e daí segue com mais 11,18 metros em curva à direita de raio de 12,50 metros; daí confrontando com a Viela Sanitária 08 do mesmo loteamento, pela mesma curva segue com 11,55 metros; daí segue confrontando com a Quadra "T" (lotes de 12 ao 01) nos seguintes segmentos: pela mesma curva segue com 31,09 metros (sendo: com o lote 12 em 23,30 metros e com o lote 11 em 7,79 metros), daí segue com 10,48 metros em curva à esquerda de raio de 9,00 metros (com o lote 11), daí segue em reta com 115,85 metros (sendo: com o lote 11 em 0,69 metro; do 10 ao 02 em 12,00 metros cada um e com o 01 em 7,16 metros) e daí segue com mais 15,94 metros em curva à esquerda de raio de 9,00 metros (com o lote 01); daí confrontando com a Rua 09, deflete à direita e segue em reta com 30,69 metros e atinge o ponto de início dessa descrição; encerrando, assim, a área de **2.193,33 m².**

RUA ONZE (11)

Inicia-se no ponto de tangência da curva da esquina da Rua 11 com a Rua 08, situado junto ao alinhamento predial da Quadra "U" (lote 09) do mesmo loteamento; deste ponto confrontando

Estrada Municipal Osvaldo Fernandes Raymundo (IVA-158) e Estrada da Pitaia (IVA-155)
S/Nº - Residencial Villagio Azzure – Itupeva/SP – CEP.: 13.295-000
Telefone.: (11) 94234-6504 E-mail.: associacaovillagioazzure@gmail.com

Villagio Azzure

1534

com a Quadra "U" (lotes 09 e 10) do mesmo loteamento segue em reta com 42,98 metros (sendo: com o lote 09 em 23,46 metros e com o 10 em 19,52 metros); daí confrontando com a Rua 09, pelo mesmo alinhamento segue com 32,77 metros; daí confrontando com a Quadra "T" (lotes de 26 ao 13), pelo mesmo alinhamento segue com 184,35 metros (sendo: com o lote 26 em 10,24 metros; do 25 ao 14 em 12,00 metros cada um e com o 13 em 30,11 metros); daí confrontando com a Rua 12, deflete à direita em ângulo reto e segue com 14,00 metros; daí confrontando com a Quadra "R" (lotes de 27 ao 01), deflete à direita em ângulo reto segue com 317,00 metros (sendo: com o lote 27 em 5,00 metros e do 26 ao 01 em 12,00 metros cada um); daí confrontando com o Sistema de Lazer 01 do mesmo loteamento segue com 5,33 metros em curva à direita de raio de 3,35 metros e daí em reta segue com mais 10,09 metros; daí confrontando com a Quadra "S" (lote 06) segue com 28,83 metros em curva à direita de raio de 13,50 metros; daí confrontando com a Rua 08, deflete à direita e segue com 23,67 metros em curva à esquerda de raio de 22,70 metros e daí segue em reta com mais 19,72 metros e atinge o ponto de início dessa descrição; encerrando, assim, a área de **4.769,85 m².**

RUA DOZE (12)

Inicia-se no ponto de tangência da curva da esquina da Rua 12 com a Rua 11, situado junto ao alinhamento predial da Viela Sanitária 08 do mesmo loteamento; deste ponto confrontando com a Viela Sanitária 08, segue com 7,55 metros em curva à direita de raio de 23,00 metros; daí confrontando com o Sistema de Lazer 11 do mesmo loteamento, pela mesma curva segue com 21,65 metros; daí confrontando com a Viela Sanitária 07 do mesmo loteamento, pela mesma curva segue com 6,92 metros; daí confrontando com a Quadra "M" (lotes 01 e 02) do mesmo loteamento segue em reta com 47,30 metros (sendo: com o lote 01 em 26,30 metros e com o 02 em 21,00 metros); daí confrontando com a Rua 15, pelo mesmo alinhamento segue com 32,00 metros; daí confrontando com a Quadra "N" (lotes 01 e 15), pelo mesmo alinhamento segue com 42,00 metros (sendo: com o lote 01 e 15 em 21,00 metros cada um); daí confrontando com a Rua 14, pelo mesmo alinhamento segue com 32,00 metros; daí confrontando com a Quadra "P" (lotes 01 e 18), pelo mesmo alinhamento segue com 42,00 metros (sendo: com o lote 01 e 18 em 21,00 metros cada um); daí confrontando com a Rua 13, pelo mesmo alinhamento segue com 16,00 metros e daí segue com 24,32 metros em curva à esquerda de raio de 21,38 metros; daí confrontando com a Quadra "Q" (lote 08) deflete à direita segue com 27,39 metros em curva à direita de raio de 13,50 metros; daí confrontando com a Gleba "5", deflete à direita com rumo de 65°45'30" SE e a distância de 13,23 metros; daí deflete à direita, confrontando com a Quadra "R" (lotes de 46 ao 27) segue em reta com 250,07 metros (sendo: com o lote 46 em 13,07 metros; do 45 ao 28 em 12,00 metros cada um e com o 27 em 21,00 metros) e daí segue com 14,14 metros em curva à esquerda de raio de 9,00 metros (com o lote 27); daí confrontando com a Rua 11, deflete à direita e segue com 14,00 metros e atinge o ponto de início dessa descrição; encerrando, assim, a área de **4.126,89 m².**

RUA TREZE (13)

Inicia-se no ponto de tangência da curva da esquina da Rua 13 com a Rua 12, situado junto ao alinhamento predial da Quadra "P" (lote 18) do mesmo loteamento; deste ponto segue confrontando com a Quadra "P" (lotes 18 ao 10) nos seguintes segmentos: 14,14 metros em curva à esquerda de raio de 9,00 metros (com o lote 18), daí segue em reta com 103,66 metros

Página 9

Villagio Azzure

154

(sendo: com o lote 18 em 5,00 metros; do 17 ao 11 em 12,00 metros cada um e com o 10 em 14,66 metros) e daí segue com mais 16,31 metros em curva à esquerda de raio de 9,00 metros (com o lote 10); daí confrontando com a Rua 16, deflete à direita segue em reta com 18,69 metros e daí segue com 21,86 metros em curva à direita de raio de 26,40 metros; daí segue confrontando com a Quadra "Q" (lotes de 01 ao 08) nos seguintes segmentos: defletindo à direita segue com 19,31 metros em curva à esquerda de raio de 9,00 metros (com o lote 01), daí em reta segue com 94,56 metros (sendo: com o lote 01 em 12m17 metros; do 02 ao 07 em 12,00 metros cada um e com o 08 em 10,39 metros) e daí segue com mais 18,08 metros em curva à esquerda de raio de 9,00 metros (com o lote 08); daí confrontando com a Rua 12, deflete à direita segue com 24,32 metros em curva à direita de raio de 21,38 metros e daí segue em reta com 16,00 metros e atinge o ponto de início dessa descrição; encerrando, assim, a área de **1.942,40 m².**

RUA QUATORZE (14)

Inicia-se no ponto de tangência da curva da esquina da Rua 14 com a Rua 12, situado junto ao alinhamento predial da Quadra "N" (lote 15) do mesmo loteamento; deste ponto segue confrontando com a Quadra "N" (lotes 15 ao 08) nos seguintes segmentos: 14,14 metros em curva à esquerda de raio de 9,00 metros (com o lote 15), daí segue em reta com 85,45 metros (sendo: com o lote 15 em 5,00 metros; do 14 ao 09 em 12,00 metros cada um e com o 08 em 8,45 metros) e daí segue com mais 16,31 metros em curva à esquerda de raio de 9,00 metros (com o lote 08); daí confrontando com a Rua 16, deflete à direita segue em reta com 32,95 metros; daí segue confrontando com a Quadra "P" (lotes de 09 ao 01) nos seguintes segmentos: defletindo à direita segue com 11,97 metros em curva à esquerda de raio de 9,00 metros (com o lote 09), daí em reta segue com 93,32 metros (sendo: com o lote 09 em 4,32 metros; do 08 ao 02 em 12,00 metros cada um e com o 01 em 5,00 metros) e daí segue com mais 14,14 metros em curva à esquerda de raio de 9,00 metros (com o lote 01); daí confrontando com a Rua 12, deflete à direita segue em reta com 32,00 metros e atinge o ponto de início dessa descrição; encerrando, assim, a área de **1.581,50 m².**

RUA QUINZE (15)

Inicia-se no ponto de tangência da curva da esquina da Rua 15 com a Rua 12, situado junto ao alinhamento predial da Quadra "M" (lote 02) do mesmo loteamento; deste ponto confrontando com a Quadra "M" (lotes 02 ao 05) segue com 14,14 metros em curva à esquerda de raio de 9,00 metros (com o lote 02) e daí segue em reta com mais 50,00 metros (sendo: com o lote 02 em 5,00 metros; o 03 e o 04 em 12,00 metros cada um e com o 05 em 21,00 metros); daí confrontando com o Sistema de Lazer 10 do mesmo loteamento, pelo mesmo alinhamento segue com 21,73 metros; daí confrontando com a Viela Sanitária 07 do mesmo loteamento, pelo mesmo alinhamento segue com 3,38 metros; daí confrontando com a Rua 16, deflete à direita em ângulo reto segue com 14,00 metros; daí confrontando com a Quadra "N" (lotes de 07 ao 01), deflete à direita em ângulo reto segue em reta com 75,11metros (sendo: com o lote 07 em 10,11 metros; do 06 ao 02 em 12,00 metros cada um e com o 01 em 5,00 metros) e daí segue com mais 14,14 metros em curva à esquerda de raio de 9,00 metros (com o lote 01); daí confrontando com a Rua 12, deflete à direita segue em reta com 32,00 metros e atinge o ponto de início dessa descrição; encerrando, assim, a área de **1.212,31 m².**

Estrada Municipal Osvaldo Fernandes Raymundo (IVA-158) e Estrada da Pitaia (IVA-155)
S/Nº - Residencial Villagio Azzure – Itupeva/SP – CEP.: 13.295-000
Telefone.: (11) 94234-6504 E-mail.: associacaovillagioazzure@gmail.com

Villagio Azzure

155

RUA DEZESSEIS (16)

Inicia-se no ponto de tangência da curva da esquina da Rua 16 com a Rua 15, situado junto ao alinhamento predial da Viela Sanitária 07 do mesmo loteamento; deste ponto confrontando com a Viela Sanitária 07, segue com 18,15 metros em curva à direita de raio de 23,00 metros; daí confrontando com a Quadra "O" (lotes de 01 ao 15) do mesmo loteamento, pela mesma curva segue com 12,43 metros (com o lote 01), daí segue em reta com mais 184,93 metros (sendo: com o lote 01 em 1,17 metros; do 02 ao 14 em 13,00 metros cada um e com o 15 em 14,76 metros); daí confrontando com a Gleba "5", deflete à direita com rumo de 65°45'30" SE e a distância de 17,59 metros; daí confrontando com a Quadra "Q" (lote 01), segue com 28,69 metros em curva à direita de raio de 13,50 metros; daí confrontando com a Rua 13 segue com 21,86 metros em curva à esquerda de raio de 26,40 metros e daí segue em reta com mais 18,69 metros; daí confrontando com a Quadra "P" (lotes 10 e 09), pelo mesmo alinhamento segue com 43,25 metros (sendo: com o lote 10 em 19,41 metros e com o 09 em 23,84 metros); daí confrontando com a Rua 14, pelo mesmo alinhamento segue com 32,95 metros; daí confrontando com a Quadra "N" (lotes 08 e 07), pelo mesmo alinhamento segue com 43,25 metros (sendo: com o lote 08 em 19,41 metros e com o 07 em 23,84 metros) e daí segue com mais 11,97 metros em curva à esquerda de raio de 9,00 metros (com o lote 07); daí confrontando com a Rua 15, deflete à direita e segue com 14,00 metros e atinge o ponto de início dessa descrição; encerrando, assim, a área de **3.165,03 m².**

Itupeva, 24 de abril de 2.023.

ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO RESIDENCIAL VILLAGIO AZZURE
CNPJ.: 28.207.216/0001-41
Diretor Presidente
RÔMULO BARBERO PANADÉS IGLESIAS
CPF: 253.736.648-47

Página 11

Estrada Municipal Osvaldo Fernandes Raymundo (IVA-158) e Estrada da Pitaia (IVA-155)
S/Nº - Residencial Villagio Azzure – Itupeva/SP – CEP.: 13.295-000
Telefone.: (11) 94234-6504 E-mail.: associacaovillagioazzure@gmail.com

Villagio Azzure

86

ANEXO A LEI Nº
2354 / 2023

BIOGRAFIA – SISTEMA VIÁRIO

Assunto: **Denominação de Logradouro do "RESIDENCIAL VILA VERDE"**

Estrada Municipal Osvaldo Fernandes Raymundo (IVA-158) e Estrada da Pitaia (IVA-155)
S/Nº - Residencial Villagio Azzure – Itupeva/SP – CEP.: 13.296-638
Telefone.: (11) 94234-6504 E-mail.: associacaovillagioazzure@gmail.com

Villagio Azzure

874

ROTATÓRIA MARSALA

Marsala é uma cidade costeira situada na Sicilia, foi fundada em 397 AC e na altura chamava-se Lilybeo. Foram os Cartagineses que a fundaram tendo depois sido conquistada pelos Romanos. A Catedral de San Tommaso di Canterbury é o principal monumento da cidade, tem um estilo barroco inconfundível. Marsala tem um vinho muito famoso que é produzido desde o século XVIII e tornou-se muito importante na economia da cidade.

A cidade possui cerca de 77.013 habitantes. Estende-se por uma área de 241 km², tendo uma densidade populacional de 320 hab/km². Faz fronteira com Mazara del Vallo, Petrosino, Salemi, Trapani.

Referências: https://pt.wikipedia.org/wiki/Marsala; https://www.minube.com.br/sitio-preferido/marsala-a1008221

RUA NAVONA

A Praça Navona é uma das mais famosas de Roma e foi construída a pedido da família Pamphili. Seu formato lembra os antigos estádios, ela foi construída em estilo monumental a pedido do Papa Inocêncio X. A Praça Navona é uma das obras barrocas mais bonitas da cidade.

A origem desta Praça vem da Roma Antiga. No mesmo local, entre 81 e 96 d.C., o imperador romano Domitiano construiu um estádio, que ficou conhecido como Circus Agonalis ou Arena de Competição. Essa é provavelmente a origem do nome da praça, que seria uma alteração de "Agonalis" para "in Agona", "Nagona", e então para "Navona".

A maior atração da Praça Navona são as três fontes construídas sob o mandato de Gregorio XIII Boncompagni. A Navona passou de fato a caracterizar-se como praçanos últimos anos do século XV, quando o mercado da cidade foi transferido do Capitólio. Foi remodelada para um estilo monumental por vontade do papa InocêncioX, da família Pamphili e é motivo de orgulho da cidade de Roma durante o período barroco.

Referencias: https://www.viajandoparaitalia.com.br/italia-central/lazio/roma/vamos-conhecer-famosa-praca-navona-em-roma/; https://pt.wikipedia.org/wiki/Piazza_Navona

RUA SORRENTO

Sorrento é uma comuna italiana da região da Campania, província de Nápoles,é um local fisicamente muito seguro dado ser protegida por profundos desfiladeiros.

Antes da supremacia romana foi uma das cidades submetidas a Nuceria. Foi controlada pelos Romanos no ano 89 a.C.

Estrada Municipal Osvaldo Fernandes Raymundo (IVA-158) e Estrada da Pitaia (IVA-155)
S/Nº - Residencial Villagio Azzure – Itupeva/SP – CEP.: 13.296-638
Telefone.: (11) 94234-6504 E-mail.: associacaovillagioazzure@gmail.com

Villagio Azzure

887

Sorrento foi sede arcebispal a partir do ano 420. Depois da queda do Império romano do Oeste, foi dominada pelos ostrogodos fazendo parte do Império romano do oriente. Em 552 passou para as mãos dos bizantinos, os lombardos, que conquistaram grande parte da Itália meridional na segunda metade do século VI, e a sitiaram em vão.

Como nos seguintes séculos a autoridade da longínqua Bizancio decaiu,Sorrento, desde o século IX foi um ducado autónomo, que lutava com as cidades vizinhas de Amalfi e Salerno, e contra os sarracenos.

Conquistada pelo normando Roger II de Hauteville em 1133, mais tarde em 1337 viu-se incorporada, enquanto ducado de Sorrento no reino normando, e daqui por diante a história de Sorrento conta-se a par da de Nápoles e de outras cidades daCampania.

Sorrento passou a fazer parte da República Napolitana em 1799. No século XIXa economia da cidade cresceu de forma notável, favorecida pelo desenvolvimento daagricultura, do turismo e do comércio.

Em 1861 Sorrento, foi oficialmente anexada ao novo Reino da Itália. Nos anosseguintes, até o século XX, a região cresceu de importância e confirmou-se como umdos mais renomeados destinos turísticos da Itália.

Referencias: https://escolaprofissional.com/2011/historia-de-sorrento/

RUA MILÃO

Milão é uma comuna italiana, capital da região da Lombardia, província de Milão. A área urbana de Milão é a quinta maior da União Europeia. A Região metropolitana de Milão é a maior e mais populosa da Itália. Pela população, Milão é a segunda maior cidade italiana e a terceira maior área metropolitana da União Europeia. Seus habitantes são referidos como "milanesi" ("milaneses" em italiano), ou, informalmente, como meneghini ou ambrosiani.

A cidade foi fundada sob o nome de Mediolano pelos ínsubres, um povo celta. Posteriormente, foi capturada pelos romanos em 222 a.C., tornando-se assim muito bem sucedida sob o controle de Roma. De 286 a 402, foi a capital administrativa do Império Romano Ocidental. Séculos mais tarde, Milão foi governada por Visconti, Sforza, os espanhóis em 1500 e os austríacos em 1700. Em 1796, Milão foi conquistada por Napoleão I, que fez dela a capital do seu Reino de Itália em 1805. Durante o período romântico, Milão foi um importante centro cultural na Europa, atraindo vários artistas, compositores e importantes figuras literárias. Mais tarde, durante a Segunda Guerra Mundial, a cidade foi gravemente afetada pelos bombardeios dos Aliados, e após a ocupação alemã em 1943, Milão tornou-se o principal centro da resistência italiana. Apesar disso, Milão viu um pós-guerra, o crescimento econômico, atraindo milhares de imigrantes do sul da Itália e do exterior.

Estrada Municipal Osvaldo Fernandes Raymundo (IVA-158) e Estrada da Pitaia (IVA-155)
S/Nº - Residencial Villagio Azzure – Itupeva/SP – CEP.: 13.296-638
Telefone.: (11) 94234-6504 E-mail.: associacaovillagioazzure@gmail.com

Villagio Azzure

897

Hoje Milão é uma grande cidade com quase sete milhões de habitantes em sua área metropolitana. Centro industrial, financeiro e comercial da Itália e, junto com Paris, capital da moda e do design mundial.

Referencias:https://www.tudosobremilao.com/historia#:~:text=A%20cidade%20de%2;0Mil%C3%A3o%20foi,lutar%20contra%20a%20amea%C3%A7a%20germ%C3%A2n ica; https://pt.wikipedia.org/wiki/Mil%C3%A3o

RUA VERONA

A cidade de Verona, ao que parece, foi fundada pelos Celtas. Mais tarde, foi uma colônia romana em 89 a.C., com o nome de Augusta. Foi capital de ducados durante a Reino Lombardo. Em 145 foi uma colônia de monges Beneditinos.

Chegou a ostentar a supremacia artística de toda a Itália, sendo sede de uma escola pictórica onde se destacou Paolo Veronese.

Foi palco para a célebre matança de franceses conhecida com o nome de Páscoas Veronesas.

Verona foi incorporada ao Reino de Itália, em 1866, com a Terceira Guerra deIndependência Italiana.

A cidade foi declarada patrimônio da humanidade pela UNESCO por causa dasua estrutura urbana e arquitetura: Verona é um notável exemplo de cidade que se desenvolveu progressivamente e sem interrupções durante dois mil anos, integrando elementos artísticos de altíssima qualidade dos diversos períodos que se seguiram. Representa também, em um modo excepcional, o conceito de uma cidade fortificada em etapas determinantes da história europeia.

Referencias: https://pt.wikipedia.org/wiki/Verona

RUA FLORENÇA

Provavelmente habitada em tempos mais remotos pelos etruscos, Florença foifundada como vila pelos romanos no século I d.C. A cidade foi construída visando a sua defesa, na confluência dos rios Arno e Mugnone. Florença já foi uma cidade etrusca, quase totalmente dependente de Fiesole; no entanto, em 395 a.C. a civilização etrusca foi subjugada pelo Império Romano e, assim, foi fundada Florentia,que foi erguida em cima das cinzas dos etruscos.

Logo após a queda do Império Romano, Florença foi dominada por godos e bizantinos, enquanto na Idade Média, por conta de sua riqueza agrícola e estar estrategicamente localizada, Florença conseguiu se sobressair, chamando atenção dos lombardos que dominaram a cidade.

Depois disso, chegou Carlos Magno que conquistou a cidade em 774 e a tornou parte do Império Carolíngio; saltando para 1115, a cidade conquistou sua liberdade eos florentinos derrotaram o vigário imperial, tomando posse de castelos e aldeias próximas.

Estrada Municipal Osvaldo Fernandes Raymundo (IVA-158) e Estrada da Pitaia (IVA-155)
S/Nº - Residencial Villagio Azzure – Itupeva/SP – CEP.: 13.296-638
Telefone.: (11) 94234-6504 E-mail.: associacaovillagioazzure@gmail.com

Villagio Azzure

90

Referencias:https://www.viajandoparaitalia.com.br/blog/uma-breve-historia-de-florenca/; https://historiacomgosto.blogspot.com/2016/07/historia-resumida-de-florenca-da.html

RUA RAVENNA

Ravena foi a terceira capital do Império Romano do Ocidente (402–476), depoisde Roma (27 a.C.–286) e de Mediolano (286–402). E o último imperador romano do ocidente, Rômulo Augusto, foi destronado por Odoacro, em 4 de setembro de 476.

Teodorico, o Grande, rei bárbaro que destruiu as pretensões de outros invasores, teria sido cativado pela cidade e a elegeu como sua capital, embelezando a sua corte com aspectos arquitetônicos bizantinos, protegendo artistas de renome, sábios e eruditos que o presentearam elevando-a à outrora grandeza imperial, pérola do seu reino bárbaro, em pleno século V. Nesta cidade, encontra-se a magnífica catedral, em estilo bizantino, que foi concebida para dignificar o imperador Teodósio I, o seu primeiro grande morador. Nesta cidade, encontram-se, ainda hoje, resquícios das grandes muralhas que foram erguidas para defender o importante arcebispado que existiu no século X.

Importante rota comercial e militar, Ravena sempre foi palco de intrigas palacianas. Conhecida por ser, do século VIII até o XIX, uma notória concorrente da cidade de Roma pelo prestígio de ser aclamada como sede do Império Romano e, séculos depois, centro cultural de primeira importância com o estabelecimento provisório do Sacro Império Romano-Germânico.

Carlos Magno descansava nesta cidade durante as campanhas bélicas que empreendia. Baseado na imponente catedral erguida a Teodósio, ergueu ele mesmouma para si. A cidade foi por ele escolhida como a primeira capital política, antes de se estabelecer em Aquisgrano.

Referencias: https://pt.wikipedia.org/wiki/Ravena

RUA GENOVA

A cidade de Génova (Gênova em português brasileiro) foi habitada desde o quinto ou quarto milênio A.C. No século V a.C., a primeira cidade, ou Ópido, foi fundada no topo da colina hoje chamada de Castello (castelo), que agora está dentroda cidade antiga medieval. Entre os antigos habitantes da região estavam os Lígures,que deram o nome à moderna ligúria, atual região do noroeste da Itália, cuja capital éGênova. A cidade foi destruída pelos Cartagineses em 209 a.C., sendo posteriormentereconstruída pelos Romanos, que a usaram como base durante a guerra que travaramcom a Ligúria.

No período que medeia a queda do Império Romano do Ocidente (476) e o século XI pouco se sabe desta cidade. A partir do século XI, Génova torna-se uma república marítima governada por cônsules. A cidade

Villagio Azzure

917

contribuiu então com o envio de barcos no combate aos corsários sarracenos nas águas territoriais italianas; aliaram-se a Pisa, para expulsar os muçulmanos da Córsega e da Sardenha mas posterioresdesentendimentos geraram disputas entre estas duas cidades-estados, ambas importantes Repúblicas Marítimas.

No século XII, os genoveses alargaram o seu território e partiram para as cruzadas trazendo para a sua cidade ricos saques. Os mercadores genovesesenriqueceram bastante com o transporte de mercadorias do Médio Oriente como a seda, pedras preciosas e as especiarias, muito apreciadas na Europa por esta altura, levando-os a estabelecer entrepostos comerciais em vários pontos do Mediterrâneo edo mar Egeu, até ao mar Negro.

Gênova é um importante porto marítimo que rivaliza com a cidade francesa deMarselha na disputa pelo lugar de melhor porto do mar Mediterrâneo e centro industrialcujo crescimento económico e internacionalização data dos séculos XII e XIV. É também capital da província de mesmo nome, e ocupa lugar de destaque no golfo deGênova.

Referencias: https://pt.wikipedia.org/wiki/G%C3%A9nova

RUA VENEZA

Embora não haja nenhum registo histórico que lide diretamente com as origens de Veneza, os elementos disponíveis fizeram com que vários historiadores concordassem com a teoria de que a população original de Veneza era formada por refugiados de cidades romanas como Pádua, Aquileia, Altino e Concórdia (moderna Portogruaro), que fugiam das sucessivas invasões germânicas e hunas à Península Itálica no século V. Mais tarde, algumas fontes históricas romanas revelaram a existência de pescadores nas ilhas da lagoa de Veneza. Eles são referidos como incola lacunae (habitantes da lagoa).

Começando em 166-168, os Quadros e os Marcomanos destruíram a atual Oderzo. As defesas romanas foram derrubadas no início do século V pelos Visigodos e, cerca de 50 anos depois, pelos hunos liderados por Átila. A mais duradoura invasãofoi a dos lombardos em 568. A leste, o Império Bizantino estava estabelecendo domínios na região do atual Vêneto e as principais entidades administrativas e religiosas do império na Península Itálica foram transferidas para este domínio. Foram construídos novos portos, incluindo Malamoco e Torcello na lagoa de Veneza.

O domínio bizantino na Itália Central e Setentrional posteriormente foi eliminadoem grande medida pela conquista do Exarcado de Ravena em 715 por Astolfo. Durante este período, a sede local do governo bizantino (a residência do "duque/doux", depois chamado de doge), foi situada em Malamoco.[carece de fontes]Em 775-776, a sede do bispado de Olivolo (Helípolis) foi criada. Durante o reinado do doge Agnello Participazio (811-827), a sede ducal foi movida de Malamoco para a ilhaprotegida de Rialto (de "rivoalto", isto é, costa alta).

Estrada Municipal Osvaldo Fernandes Raymundo (IVA-158) e Estrada da Pitaia (IVA-155)
S/Nº - Residencial Villagio Azzure – Itupeva/SP – CEP.: 13.296-638
Telefone.: (11) 94234-6504 E-mail.: associacaovillagioazzure@gmail.com

Villagio Azzure

924

Referencias: https://pt.wikipedia.org/wiki/Veneza

RUA BOLONHA

Bolonha (Bologna /boˈlonna/ em italiano) é uma comuna italiana, capital e a maior cidade da região da Emília-Romanha, província de Bolonha, mais especificamente, entre os rios Reno e o Savena.

Tem origem Etrusca, sendo fundada em 510 a.C. No século II a.C., constituía uma colônia romana. Com a queda deste império, passou a pertencer ao Império Bizantino, submetida a Ravena. No século XII era uma cidade independente e muito próspera.

Em 1506 esteve sob controle papal. Entre 1796 e 1815, Bolonha foi ocupada por Napoleão Bonaparte; posteriormente, até 1859, pertenceu aos Estados Pontifícios. Durante o período monárquico era um centro republicano emblemático e durante a Segunda Guerra Mundial foi intensamente bombardeada. Com o final do conflito tornou-se no centro italiano do socialismo e do comunismo.

Referencias: https://pt.wikipedia.org/wiki/Bolonha

RUA PALERMO

No ano 734 a.C. os Fenícios vindos de Tiro criaram no local uma comunidade comercial (enquanto os Sículos, habitantes mais antigos da ilha, ocupavam a parte oriental dela) e a chamaram Zyz, flor. Entre os séculos VIII e VI a.C. os gregos colonizaram a ilha deram o nome Panormos para a cidade. Continuou sendo cidade fenícia até à primeira guerra púnica (264-241 a.C.) quando a Sicília foi conquistada pelos Romanos.

A história de Palermo começa nos tempos pré-históricos, a cidade que emergiusob os fenícios torna-se da dominação árabe a capital da Sicília e conhece, ao longo da sua história, múltiplos conquistadores de origens muito diversas, romanos, muçulmanos, normandos, angevinos, aragoneses e espanhóis.

Rival de Messina na Idade Média e nos tempos modernos, seu destino, como o da Sicília, está associado ao do reino de Nápoles, do qual tenta se extrair para obtersua independência e, em 1861, ingressou no reino da Itália então em Treinamento. Em 1947, a Sicília tornou-se uma região autônoma e Palermo foi novamente a sede do Parlamento.

Referencias: https://pt.frwiki.wiki/wiki/Histoire_de_Palerme

Estrada Municipal Osvaldo Fernandes Raymundo (IVA-158) e Estrada da Pitaia (IVA-155)
S/Nº - Residencial Villagio Azzure – Itupeva/SP – CEP.: 13.296-638
Telefone.: (11) 94234-6504 E-mail.: associacaovillagioazzure@gmail.com

Villagio Azzure

937

RUA NAPOLI

A história de Nápoles começa no início do século VIII a.C. com a fundação da ilha de Ischia pelos gregos. No entanto, por motivos geológicos se viram obrigados aabandoná-la e, por isso, foram ao continente para criar a cidade de Cumas.

À medida que crescia, Cumas se transformava em Neápolis (cidade nova). A partir do ano 328 a cidade começou a se tornar um assentamento de grande relevância e diversos personagens famosos se instalaram nesse local, aumentando consideravelmente sua reputação.

Nápoles conseguiu escapar das invasões germânicas até o início do século V,momento em que não pôde mais resistir. No ano 476, Rómulo Augústulo foi derrubadoe, por isso, converteu-se no último imperador.

Referencias: https://pt.wikipedia.org/wiki/N%C3%A1poles

RUA LIVORNO

Livorno foi definida como uma "cidade ideal" durante a Renascença Italiana. Hoje em dia, mostra a sua história através da estrutura dos seus bairros, cortados por canais e rodeados por muralhas, através dos labirintos das suas ruas e através do Porto Médici, caracterizado por torres e fortalezas que guiam até ao centro da cidade.Planejada pelo arquiteto Bernardo Buontalenti no fim do século XVI, Livorno passou por uma grande expansão decorrente do planejamento urbano no fim do século XVII. Perto do monte defensivo da Fortaleza Velha, uma nova fortaleza, juntamente com as muralhas da cidade e um sistema de canais navegáveis, foi construída.

Na década de 1580, Fernando I de Médici declarou que Livorno era um "portofranco", ou seja, que os bens lá comercializados estavam isentos de impostos. As "Leggi Livornine" eram leis que governaram entre 1590 e 1603. Essas leis ajudaram as atividades de comércio dos mercantes e a liberdade de religião. Graças a essas leis, Livorno tornou-se uma cidade multicultural e um dos portos mais importantes daárea Mediterrânea. Muitos estrangeiros mudaram-se para Livorno: Judeus, Arménios,Gregos, Holandeses e Ingleses estavam entre aqueles que se mudaram para lá paraviver e comercializar. Mais tarde, alguns Mouriscos também se mudaram de Espanhapara lá, no século XVIII.

Durante as Guerras Napoleónicas, o comércio com a Inglaterra foi proibido e aeconomia de Livorno sofreu muito. Quando Livorno se tornou parte do novo Reino deItália em 1868, a cidade perdeu o seu estatuto tradicional de "Porto Franco" e a importância da cidade declinou.

Referencias:https://pt.wikipedia.org/wiki/Livorno#:~:text=Planejada%20pelo%20arquitecto%20Bernardo%20Buontalenti,de%20canais%20naveg%C3%A1veis%2C%20foi%20constru%C3%ADda.

Estrada Municipal Osvaldo Fernandes Raymundo (IVA-158) e Estrada da Pitaia (IVA-155)
S/Nº - Residencial Villagio Azzure – Itupeva/SP – CEP.: 13.296-638
Telefone.: (11) 94234-6504 E-mail.: associacaovillagioazzure@gmail.com

Villagio Azzure

94

RUA TIVOLI

A cidade se é mais antiga que a própria cidade de Roma. Segundo o historiador Dionísio de Halicarnasso, foi fundada pelos aborígenes através do ritual da fonte sagrada (em latim, ver sacrum), que consistia na partida de um grupo de jovens de uma cidade para fundar uma nova cidade. Na Antiguidade, a cidade era chamada deTibur. Foi chamada por Virgílio de Tibur Superbum ("Tibur Orgulhosa") na Eneida (livroVII). Esse último nome está inscrito no atual brasão da cidade.

Foi conquistada por Roma no século IV a.C. Ganhou o título de município romano no século I a.C. A partir do final da era republicana (509 a.C.-27 a.C.), a cidadecomeçou a abrigar muitas vilas de romanos ricos. A mais célebre delas foi a Vila Adriana, construída no século II para o imperador Adriano.

Em 1550, o cardeal Hipólito II d'Este foi nomeado governador de Tivoli. Ele iniciou a construção da célebre Villa d'Este, construção esta que seria continuada porseus sucessores Luigi d'Este e Alessandro d'Este.

No final dos anos 1970, se tornou uma cidade industrial, com grande população operária e de forte tendência política de esquerda.

Referencias:https://pt.wikipedia.org/wiki/Tivoli#:~:text=Foi%20conquistada%20por%20Roma%20no,II%20para%20o%20imperador%20Adriano.

RUA LUGANO

Lugano é a maior cidade da região italiana da Suíça conhecida como Ticino.. Lugano é uma comuna da Suíça. A língua oficial nesta comuna é o italiano. Localizadana fronteira da Itália, Lugano é a maior cidade do Ticino, o Cantão italiano da Suíça.

As margens do Lago di Lugano foram habitadas desde a Idade da Pedra, há milhares de anos atrás. Evidências arqueológicas dessa ocupação foram encontradas dentro dos limites atuais da cidade. Mais recentemente, houve uma importante cidadedo Império Romano ao norte, no século I a.C. Várias inscrições, tumbas e moedas indicam que os romanos também viveram no local da atual cidade de Lugano.

As primeiras menções escritas a um assentamento no local datam de um documento de 724 em que o rei Longobard cede terrenos para a igreja, mas que possui autenticidade contestada. O primeiro registo do nome data de 804 d.C., na forma de Luanasco. Já em 874, Luano. Um ato de 984 indica que ali haveria uma cidade de mercado. A partir de 1189, já aparece o nome como é conhecida atualmente, Lugano. A etimologia da palavra é incerta, podendo ser uma derivação de lucus (bosque), do latino vultar lakvannus (habitante do lago) ou do Deus Lucus.

Estrada Municipal Osvaldo Fernandes Raymundo (IVA-158) e Estrada da Pitaia (IVA-155)
S/Nº - Residencial Villagio Azzure – Itupeva/SP – CEP.: 13.296-638
Telefone.: (11) 94234-6504 E-mail.: associacaovillagioazzure@gmail.com

Villagio Azzure

957

Essa região foi palco de muitas disputas nos séculos XIV e XV, durante a IdadeMédia. Entre os anos de 1433 e 1438, o Duque de Milão, Aloisio Sanseverino, regeu como senhor feudal de Lugano. Sob seu reino e de seus descendentes, transcorreramdécadas de rebeliões e motins, que duraram até a invasão francesa, em 1499. Luganoera objeto de constantes disputas entre os duques de Como e de Milão, até que se estabeleceu sob domínio suíço em 1513. O controle da Suíça durou até as invasões comandadas por Napoleão, em 1798, que criou a República Helvética. Nessa época,Lugano era a capital do cantão de mesmos nomes, mas tinha pouca autonomia. Posteriormente, os cantões de Lugano e Bellinzona se uniram e formaram o cantão de Ticino, que perdura até os dias de hoje.

Da metade do século XIX até 1970 a cidade registrou um constante aumento da população, principalmente entre os anos de 1880 e 1910, quando o número de habitantes dobrou. Grande parte desse crescimento se deu com a chegada de estrangeiros e pessoas de outras áreas da Suíça. Já nas últimas décadas do século XX, a população chegou a diminuir devido à tendência de abandonar as cidades e ir morar em comunidades próximas. Entretanto, nos anos 2000, várias municipalidadesforam incorporadas a Lugano.

Referencias:https://viajento.com/2018/04/04/lugano-senta-que-la-vem-historia/#:~:text=Nessa%20%C3%A9poca%2C%20Lugano%20era%20a,at%C3%A9%20os%20dias%20de%

RUA PARMA

Parma italiano, é uma cidade italiana na província de Parma, na região de Emilia Romagna. Seu lema é: "Que tremam os inimigos porque a Virgem protege Parma".

Localizada entre a cordilheira dos Apeninos e a planície do Pó, a cidade é dividida em duas pelo rio Parma, afluente do Pó.

De origem etrusca, Parma tornou-se romana em 183 a.C. Durante o período bizantino (553–568), Parma foi chamada de Chrisopoli (a "cidade do ouro", possivelmente por causa do tesouro militar lá). Os lombardos sucedem politicamente aos romanos do Oriente, mas herdam o cristianismo e as características culturais romanas.

Em 779, o imperador Carlos Magno atribuiu o poder temporal sobre Parma e os territórios vizinhos ao bispo Guibodo.

Livre Comuna no século XII, Parma passa sob o domínio Milanese de Viscontie Sforza e depois as mãos do papado em 1513 sob Julius II.

Referencias: https://pt.frwiki.wiki/wiki/Parme

Estrada Municipal Osvaldo Fernandes Raymundo (IVA-158) e Estrada da Pitaia (IVA-155)
S/Nº - Residencial Villagio Azzure – Itupeva/SP – CEP.: 13.296-638
Telefone.: (11) 94234-6504 E-mail.: associacaovillagioazzure@gmail.com

Villagio Azzure

96 f

RUA MODENA

Antiga cidade de origem etrusca, Modena foi uma colônia romana em 183 a.C. É atravessada pela antiga estrada romana Via Emilia, que abriga os principais monumentos e os pórticos que, durante o inverno, permitem às pessoas transitarem no centro da cidade abrigadas da chuva e do frio.

A cidade foi um domínio da poderosa e lendária Condessa Matilde Canossa. Após sua morte, em 1115, suas propriedades foram transferidas aos domínios da Santa Sé visto que ela não deixou herdeiros até ser incorporada aos domínios da Família Este, que por muitos séculos governaram a região.

Conhecida tanto pelo aceto balsâmico, suave e ligeiramente adocicado, como pelas fábricas de máquinas poderosas como a Maseratti e a Ferrari, Módena sempre foi uma cidade próspera.

No século 15 já atraía negócios de todo o Império Romano com a instalação da família d'Este de Ferrara, que a governou por duzentos anos até o século 18.

Referencias:https://www.lavioletera.com.br/blog/conheca-modena-n15#:~:text=Antiga%20cidade%20de%20origem%20etrusca,da%20chuva%20e%20 do%20frio.
https://viagemeturismo.abril.com.br/cidades/modena-2/

Itupeva, 27 de março de 2.023.

ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO RESIDENCIAL VILLAGIO AZZURE
CNPJ.: 28.207.216/0001-41
Diretor Presidente
RÔMULO BARBERO PANADÉS IGLESIAS
CPF: 253.736.648-47

Estrada Municipal Osvaldo Fernandes Raymundo (IVA-158) e Estrada da Pitaia (IVA-155)
S/Nº - Residencial Villagio Azzure – Itupeva/SP – CEP.: 13.296-638
Telefone.: (11) 94234-6504 E-mail.: associacaovillagioazzure@gmail.com

Decretos

DECRETO N° 3.662, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a permissão de uso de bem público e dá outras providências.

ÂNGELO DANTE LORENÇÃO, Presidente da Câmara Municipal no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso IX, e artigo 103, § 3º da Lei Orgânica do Município de Itupeva;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, com endereço na Rua Costa Carvalho, número 300, Bairro de Pinheiros, na cidade de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 43.776.517/0001-80, a utilização do bem público com área de 279,56 m², parte integrante do imóvel mais bem descrito na matrícula nº 176.605, do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Jundiaí, nos termos do artigo 103, §3º da Lei Orgânica do Município de Itupeva.

Art. 2º A permissão, a título precário e gratuito, destina-se única e exclusivamente à implantação da estação elevatória de esgoto, em atendimento à obra do Emissário de Esgoto da margem direita do Rio Jundiaí.

Art. 3º A permissionária, à sua exclusiva expensa, é a responsável pela manutenção integral do bem ora permitido, bem como por eventuais danos que nele ou em terceira pessoa venham a ocorrer face a sua utilização.

Art. 4º A fim de atender o constante neste Decreto, a Secretaria Municipal de Gestão Pública formalizará o Termo de Permissão de Uso de Bem Público, que limitará os termos desta outorga, obrigando-se a permissionária ao seu estrito e fiel cumprimento, sob pena de sua imediata revogação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itupeva, 13 de setembro de 2023; 58º da Emancipação Política do Município.

ÂNGELO DANTE LORENÇÃO

Presidente da Câmara Municipal no exercício do cargo de Prefeito Municipal

KLEBERSON RENATO DA SILVA

Secretário Municipal de Obras e Planejamento Urbano

Decreto n° 3.662/23 02

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PERCY JOSÉ CLEVE KUSTER

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Prorrogação

EDITAL Nº 516, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

ÂNGELO DANTE LORENÇÃO, Presidente da Câmara Municipal em exercício do cargo de Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta o Processo nº 8635/2022 – Processo Seletivo Simplificado nº 04/2022:

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado nº 04/2022 foi homologado em 13 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO que ainda existe candidato classificado e aprovado no referido Processo Seletivo;

FAZ SABER, pelo presente Edital, que o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2022, destinado ao preenchimento de funções públicas temporárias de Técnico em Farmácia, para exercício junto à Secretaria Municipal de Saúde, a fim de estruturação da Assistência Farmacêutica desta Municipalidade, fica PRORROGADO por mais 01 (um) ano, nos termos do item 02 do edital geral.

E, para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Município de Itupeva, bem como no site www.itupeva.sp.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos doze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três.

ÂNGELO DANTE LORENÇÃO

Presidente da Câmara Municipal

em exercício do cargo de Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos doze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

.....

Edital

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA
CONCURSO PÚBLICO CPPMI 004/2023

ÍNDICE

ÍNDICE 1
EDITAL COMPLETO 2
01. DO CONCURSO PÚBLICO CPPMI 004/2023 2
02. DOS CARGOS 2
02.02. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA A NOMEAÇÃO NOS CARGOS 2
03. DAS INSCRIÇÕES 3
03.03. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO 3
03.26. DAS INSCRIÇÕES PARA MAIS DE UM CARGO NO CONCURSO PÚBLICO 5
03.27. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA 5
03.28. DO ATENDIMENTO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA 7
04. DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO 10
05. DA PROVA OBJETIVA 10
05.01. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA 10
05.02. DA AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA 12
06. DOS TÍTULOS 13
06.01. DA ENTREGA DOS TÍTULOS 13
06.02. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS 14
07. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA O CONCURSO PÚBLICO 14
08. DA DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS, RESULTADOS E CLASSIFICAÇÕES 15
09. DA PONTUAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO 15
10. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE E CLASSIFICAÇÃO FINAL 15
11. DOS RECURSOS 16
12. DA CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO 17
13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 18
ANEXO I - SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS 20
ANEXO II - PROGRAMAS DE PROVA 22
ANEXO III - DECLARAÇÃO – CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA 29
ANEXO IV - FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS 30

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA
CONCURSO PÚBLICO CPPMI 004/2023

EDITAL COMPLETO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA** faz saber que, em vista do disposto no art. 37, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Orgânica do Município de Itupeva e Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público de Provas e/ou Provas e Títulos, para o preenchimento dos Cargos Públicos criados no quadro de cargos da **Prefeitura Municipal de Itupeva**. O presente Concurso Público destina-se aos cargos e vagas previstas neste Edital, para o preenchimento efetivo de outras vagas que surgirem durante o período de validade deste concurso público ou ainda para outras vagas que forem criadas.

01. DO CONCURSO PÚBLICO CPPMI 004/2023

01.01. Os Cargos Públicos serão providos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais (Lei n° 387 de 11 de novembro de 2015) e suas alterações, Lei n° 389 de 11 de novembro de 2015 e serão ainda, submetidos ao Regime Próprio de Previdência Social (Lei n° 388 de 11 de novembro de 2015), além de demais legislações pertinentes.

01.02. A empresa responsável pela organização e realização do Concurso Público será a **SHDias Consultoria e Assessoria**.

01.03. O presente Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação, podendo ser prorrogado, a critério da **Prefeitura Municipal de Itupeva**, por igual período.

01.04. Todas as divulgações serão disponibilizadas no site **www.shdias.com.br**, em datas a serem informadas no site da **SHDias Consultoria e Assessoria**, portanto é de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento de todas as divulgações.

02. DOS CARGOS

ENSINO SUPERIOR COMPLETO - EDUCAÇÃO				VALOR DA INSCRIÇÃO: R$ 78,00	
Cód.	**Cargos**	**Vagas**	**Requisitos Mínimos**	**Vencimentos**	**Jornada**
601	Professor de Desenvolvimento Infantil	30	- Graduação em Pedagogia com Licenciatura Plena ou Normal Superior.	P30 R$ 5.611,45 R$ 195,77 Abono	40 hr/sem

Benefícios

a) Aqueles contidos na legislação Municipal.

02.01. As **Atribuições**, assim como os **Programas de Prova** de cada Cargo, estão nos Anexos deste Edital.

02.02. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA A NOMEAÇÃO NOS CARGOS

a) Ter sido classificado neste Concurso Público e considerado apto nos Exames Médicos Admissionais;

b) Possuir, no ato da nomeação, a escolaridade mínima exigida para a nomeação no Cargo, bem como os requisitos constantes no item **02**. deste Edital. Os documentos comprobatórios de escolaridade obtidos no exterior (certificados, diplomas, histórico escolar) poderão ser aceitos para fins de nomeação somente se revalidados ou convalidados por autoridade educacional brasileira competente. Estes documentos, bem como quaisquer outros obtidos no exterior, deverão estar acompanhados de tradução pública e juramentada;

c) Para Cargos de Ensino Superior, quando houver, no momento da nomeação o candidato deverá comprovar a escolaridade exigida, sendo aceito no mínimo Certificado de Graduação com a data da colação de grau;

d) Quando houver Cargos que exigem registro no respectivo Conselho de Classe, possuir, no ato da nomeação, documento de registro no respectivo Conselho de Classe do Estado de São Paulo;

e) Apresentar todos os documentos pessoais (RG Original Atualizado, CPF, Título de Eleitor com comprovante de votação para os eleitores que já votaram e CNH válida quando exigido nos requisitos mínimos). Para os candidatos de sexo masculino, apresentar todos os documentos citados, mais o certificado de regularidade no serviço militar, quando for o caso;
f) Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida igualdade nos termos do Decreto Federal nº 70.391/72 e do Decreto Federal n.º 70.436/72;
g) Estar em dia com o serviço militar, se do sexo masculino;
h) Estar em dia com seus direitos políticos e obrigações eleitorais;
i) Ter plena aptidão física e mental e não possuir deficiência física incompatível com os requisitos e atribuições para o pleno exercício do Cargo, comprovada em inspeção realizada pela Medicina do Trabalho da Administração Pública;
j) Submeter-se, por ocasião da nomeação, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Administração Pública ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental;
k) Não ter sofrido nenhuma condenação em virtude de crime contra a Administração;
l) Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício do Cargo público, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
m) Não ter anteriormente, contrato de trabalho com o Poder Público rescindido por justa causa ou ter sido demitido a bem do serviço público;
n) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de nomeação e não ter completado 75 (setenta e cinco) anos, idade está para aposentadoria compulsória dos Servidores Públicos; e
o) Apresentar no ato da nomeação declaração quanto ao exercício ou não de cargo, emprego ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão.

02.02.01. Os candidatos aprovados somente serão convocados por ato explícito da Administração da **Prefeitura Municipal de Itupeva** e de acordo com as necessidades e disponibilidades financeiras da Administração.

02.02.02. O candidato, no ato da nomeação, não deverá estar incompatibilizado para nova nomeação em novo Cargo Público. Não poderá estar exercendo cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37 da Constituição Federal.

02.02.03. A não comprovação de qualquer dos requisitos exigidos, importará na exclusão do candidato do presente Concurso Público.

03. DAS INSCRIÇÕES

03.01. As inscrições serão realizadas na modalidade **INTERNET**, conforme segue:

Site:	Diretamente pelo candidato no site **www.shdias.com.br**
Período de Inscrição:	**Das 08:00h do dia 25 de setembro de 2023 até as 23:59h do dia 6 de novembro de 2023.**
Pagamento:	Para efetuar a inscrição, o candidato deverá acessar o site **www.shdias.com.br** localizar o **Concurso Público CPPMI 004/2023** e preencher corretamente todos os dados solicitados no Formulário de Cadastro e/ou da Inscrição. Ao final deverá clicar em "**Gerar Boleto**" que deverá ser impresso e pago **ATÉ A DATA DE VENCIMENTO EXPRESSA NO BOLETO BANCÁRIO.**
Importante	Por ocasião da Circular nº 3656/2013 do BC que instituiu a Nova Plataforma da Cobrança (boleto registrado), boletos pagos depois do primeiro dia útil subsequente ao final das inscrições não serão considerados e não terão a devolução do valor pago.

03.02. Dados necessários para realização do cadastro e/ou inscrição: Cargo pretendido, Nome Completo, Documento (Órgão Expedidor, UF e Data de Expedição), CPF, Sexo, Estado Civil, Data de Nascimento, Raça/Cor Escolaridade, Endereço completo, CEP, Cidade, Telefones (Residencial, Celular e Comercial), E-mail e informar se é Pessoa com Deficiência. Os candidatos devem informar corretamente todos os dados solicitados no formulário de inscrição.

03.03. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

a) Ao inscrever-se o candidato estará declarando, sob pena de responsabilidade civil e criminal, que conhece na íntegra e aceita todas as regras e critérios do Edital Completo do presente Concurso Público;

b) Preencher corretamente todos os dados do Formulário de Inscrição (modalidade INTERNET);
c) Especificar no Formulário de Inscrição se tem Deficiência. Se necessitar, a Pessoa com Deficiência deverá requerer condições diferenciadas para realização da Prova. O atendimento das referidas condições somente será proporcionado dentro das possibilidades descritas no Formulário de Inscrição; e
d) Realizar a emissão e efetuar o pagamento do valor da inscrição através do boleto bancário.

03.04. O candidato, ao efetivar a sua inscrição, manifesta ciência quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do Concurso Público, como Nome Completo, número do documento de identificação, data de nascimento, notas, pontuações e desempenho nas fases previstas, condição de candidato com deficiência (se caso declarado no formulário de inscrição).

03.04.01. Tendo em vista que essas informações são essenciais para a publicidade dos atos inerentes ao Concurso Público, não caberão indagações posteriores neste sentido, ficando cientes de que tais informações serão divulgadas por meio da internet, no site da **SHDias Consultoria e Assessoria**, podendo ser encontradas através dos mecanismos de buscas existentes.

03.05. Não será concedida isenção do valor da inscrição.

03.06. Os candidatos que se inscreverem terão suas inscrições efetivadas somente mediante o correto preenchimento do Formulário de Inscrição e o pagamento do Boleto Bancário até a data de vencimento.

03.07. O pagamento do valor da inscrição deverá ser realizado através do Boleto Bancário impresso pelo próprio candidato. O Boleto Bancário poderá ser pago em qualquer agência bancária, casa lotérica, terminal de autoatendimento ou net-banking, até a data de vencimento do boleto.

03.07.01. O pagamento poderá ser realizado via **PIX**, através da leitura do QRCode disponível no boleto. **ATENÇÃO**, **somente será considerado o PIX realizado através da leitura do QRCode,** tendo em vista a necessidade de gestão de sistema API para integração das inscrições.

03.08. O candidato poderá reimprimir seu Boleto Bancário com nova data de vencimento somente até o último dia subsequente ao término das inscrições. Após esta data os boletos não poderão ser reimpressos com novo vencimento e a pré-inscrição cujo boleto não foi pago será automaticamente cancelada.

03.09. A confirmação do pagamento do boleto bancário e efetivação da inscrição poderão ser consultadas pelo site **www.shdias.com.br** em até 3 (três) dias úteis após a realização do pagamento, acessando a área referente a este Concurso Público e fazendo a consulta de sua inscrição, a partir da informação de seu login e Senha, no menu "Comprovante de Inscrição".

03.10. O candidato é o exclusivo responsável pelo correto preenchimento e envio do Formulário de Inscrição disponibilizado, bem como pela correta impressão do Boleto Bancário para pagamento do valor da inscrição, conforme as instruções constantes no site **www.shdias.com.br**.

03.11. O descumprimento das instruções para a inscrição implicará na não efetivação da inscrição.

03.12. A empresa **SHDias Consultoria e Assessoria** e a **Comissão de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Itupeva** não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por dificuldades de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação e acesso à internet, congestionamento das linhas de comunicação, bem como qualquer outro fator externo ao site da **SHDias Consultoria e Assessoria** que impossibilite a correta confirmação e envio dos dados para a solicitação da inscrição. Também não se responsabilizam por inscrições que não possam ser efetivadas por motivos de impossibilidade ou erros na leitura do código de barras do boleto impresso pelo candidato, seja por dificuldades de ordem técnica dos computadores e/ou impressoras no momento da correta impressão dos mesmos ou por ocorrência de rasuras no papel do boleto impresso, impossibilitando o pagamento dos boletos na rede de atendimento bancário.

03.13. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, condicional ou fora do período estabelecido.

03.14. Não será aceito o pagamento do valor das inscrições por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito bancário em conta corrente ou por qualquer outra via que não seja a prevista neste edital.

03.14.01. Não serão considerados transferências via Pix, com **exceção** do pagamento realizado através do **QRCode** impresso no boleto. Caso o pagamento seja realizado através de qualquer outra chave que não código mencionado, o mesmo não será considerado e não haverá a restituição do valor da inscrição, em hipótese alguma.

03.15. O pagamento dos boletos relativos ao valor das inscrições poderá ser efetuado através de dinheiro, ou cheque ou débito em conta. O pagamento efetuado em cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação bancária, sendo a inscrição cancelada, caso haja devolução do mesmo.

03.16. No caso de agendamento do pagamento do boleto a inscrição somente será efetivada após a quitação do boleto na data agendada. O candidato deve estar ciente de que se o pagamento não puder ser realizado por falta de crédito em conta na data agendada a inscrição não será efetivada. A data de quitação não poderá ser superior à data de vencimento do boleto bancário. Em caso de não confirmação do pagamento agendado, o candidato deverá solicitar ao banco no qual efetuou o agendamento o Comprovante Definitivo de Pagamento do Boleto, que confirma que o boleto foi quitado na data agendada ou na data de vencimento do boleto. **O Comprovante de Agendamento ou o Extrato Bancário da Conta Debitada não serão aceitos para fins de comprovação do pagamento**.

03.17. Cada boleto bancário se refere a uma única inscrição e deverá ser quitado uma única vez, até a data de vencimento e no valor exato constante no boleto bancário. Não haverá devolução da importância paga, ainda que constatada à maior ou em duplicidade.

03.18. Caso o valor pago através do boleto bancário seja menor do que o estabelecido para a inscrição realizada, a mesma não será efetivada e não serão disponibilizados outros meios para o pagamento da complementação do valor.

03.19. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a **Prefeitura Municipal de Itupeva** excluir do Concurso Público aquele que a preencher com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas. Caso a irregularidade seja constatada após a Nomeação do candidato este será demitido.

03.20. Erros de digitação referentes ao número do CPF ou Data de Nascimento do candidato, deverão ser comunicados imediatamente à **SHDias Consultoria e Assessoria**, pois são dados necessários para a consulta da inscrição através da internet. No caso da Data de Nascimento, ainda é utilizada como critério de desempate na Classificação Final. Erros de digitação referentes ao nome e documento de identidade poderão ser comunicados ao Fiscal de Sala, no momento da realização da Prova Objetiva, para que o mesmo realize a devida correção na Lista de Presença.

03.21. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de opção de Cargo ou cancelamento da mesma, portanto, antes de efetuar o pagamento do valor da inscrição, **o candidato deve verificar as exigências e atribuições para o Cargo desejado, lendo atentamente as informações, principalmente a escolaridade mínima exigida.**

03.22. Após efetivadas as inscrições as mesmas não poderão ser canceladas a pedido dos candidatos, por qualquer que seja o motivo alegado, não havendo a restituição do valor da inscrição, em hipótese alguma.

03.23. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos das inscrições.

03.24. Os interessados que preencherem o Formulário de Inscrição pela internet, mas não efetuarem o pagamento, serão considerados excluídos, não sendo incluídos na lista de candidatos inscritos.

03.25. É vedada, ao candidato, a transferência do valor pago a título de inscrição para outra(s) inscrição(ões) e/ou para terceiros.

03.26. DAS INSCRIÇÕES PARA MAIS DE UM CARGO NO CONCURSO PÚBLICO

03.26.01. Os candidatos poderão realizar mais de uma inscrição sob sua inteira responsabilidade, cientes de que somente haverá a possibilidade de realização de mais de uma Prova Objetiva no caso de as mesmas serem agendadas para dias ou horários distintos. No caso das Provas Objetivas dos seus respectivos Cargos serem agendadas para o mesmo dia e horário, os candidatos deverão optar pela realização de apenas uma delas, ficando ausentes nas demais. Não haverá possibilidade de cancelamento das inscrições, e nem a responsabilidade da **SHDias Consultoria e Assessoria** e/ou da **Prefeitura Municipal de Itupeva** pela devolução de valores referentes às inscrições realizadas (**exclusivo para editais que apresentem mais de um cargo**).

03.27. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

03.27.01. Às Pessoas com Deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso Público, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e Decreto Federal nº 9.508, de 24/09/2018, Lei Estadual nº 14.481, de 13/07/2011, Lei Estadual nº 16.769, de 18/06/2018 e Lei Complementar nº 387/2015.

03.27.02. Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, Decreto Federal nº 9.508, de 24/09/2018 e Lei Complementar nº 387/2015, aos candidatos com deficiência habilitados, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento), das vagas existentes para cada Cargo, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Concurso Público.

03.27.03. A Pessoa com Deficiência deverá indicar obrigatoriamente sua condição no Formulário de Inscrição e encaminhar Laudo Médico, **expedido no prazo máximo de 3 (três) meses antes do término das inscrições**, devidamente carimbado e assinado pelo Médico responsável, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, juntamente com a Declaração de Candidato com Deficiência/Condição Especial (modelo disponível no **Anexo**).

03.27.04. O candidato com deficiência que realizar sua inscrição, deverá obrigatoriamente enviar o competente Laudo Médico juntamente com a Declaração, nos termos solicitados, até no máximo 1 (um) dia útil após o encerramento das inscrições, via SEDEX com A.R. (Aviso de Recebimento) para a empresa **SHDias Consultoria e Assessoria Ltda** - situada a Rua Rita Bueno de Angeli, 189 - Jd. Esplanada II - Indaiatuba/SP - CEP: 13.331-616.

03.27.05. O candidato que realizar inscrição para mais de 1 (um) Cargo, **quando houver**, deverá enviar os documentos comprobatórios para cada inscrição realizada.

03.27.06. O envelope deverá estar devidamente identificado na parte externa com as informações constantes do formulário abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA **LAUDO MÉDICO - CONCURSO PÚBLICO CPPMI 004/2023** Nome: Nº de Inscrição: Cargo:

03.27.07. A **SHDias Consultoria e Assessoria** e a **Prefeitura Municipal de Itupeva** não se responsabilizam pelo extravio dos documentos enviados. A comprovação do encaminhamento tempestivo dos documentos referentes à deficiência será feita pela data de postagem dos mesmos, sendo rejeitada, solicitação postada fora do prazo. Serão desconsiderados os documentos que forem encaminhados por outro meio que não seja o estabelecido acima.

03.27.08. Caso necessite de condições especiais para realização da prova, o candidato com deficiência deverá solicitá-las no preenchimento de seu formulário de inscrição e comprovar a necessidade através de laudo/atestado médico juntamente com a Declaração (modelo disponível em **Anexo**), detalhando e justificando as condições especiais de que necessita, conforme item **03.28.** e seguintes do Edital. A **SHDias**, de acordo com a possibilidade de atendimento, irá deferir ou indeferir o pedido solicitado.

03.27.08.01. A não solicitação das condições especiais para realização da Prova Objetiva, conforme estabelecido neste Edital eximirá a **SHDias Consultoria e Assessoria** bem como a **Prefeitura Municipal de Itupeva**, de qualquer providência.

03.27.09. Os documentos entregues pelo candidato (Laudo Médico e Declaração) ficarão anexados ao formulário de inscrição e não serão devolvidos após a homologação do Concurso Público.

03.27.10. O candidato está ciente que a realização da prova nas condições do item **03.27.08.**, não significa que ele será automaticamente considerado apto na perícia Médica Oficial designada pela **Prefeitura Municipal de Itupeva**.

03.27.11. Consideram-se Pessoas com Deficiência aquelas estabelecidas na Lei Estadual nº 14.481, de 13/07/2011, Lei Estadual nº 16.769, de 18/06/2018 e que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e Lei Federal nº 14.126, de 22/03/2021.

03.27.12. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.

03.27.13. O candidato com deficiência que **NÃO** realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

03.27.14. Os candidatos que não entregarem a documentação solicitada (Laudo Médico e Declaração) ou entregarem documentos que não atendam às exigências constantes dos modelos em anexo, dentro do período estabelecido neste Edital, NÃO SERÃO CONSIDERADOS COMO DEFICIENTES seja qual for o motivo alegado, sendo assim não concorrerão à reserva de vagas estabelecida em Lei, participando do Concurso Público nas mesmas condições que os demais candidatos.

03.27.15. As Pessoas com Deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, horário e local das provas.

03.27.16. Os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas existentes, de acordo com a sua classificação no Concurso Público.

03.27.17. Na data prevista para a divulgação da Convocação para a Prova Objetiva, será publicado no site **www.shdias.com.br** um informativo com a relação dos candidatos que enviaram Laudo Médico nos termos do item **03.27.06.**

03.27.18. A divulgação da Classificação Final do Concurso Público será feita em 2 (duas) listas no mesmo arquivo: 1 (uma) listagem geral contendo todos os candidatos classificados, inclusive as Pessoas com Deficiência e outra contendo somente os candidatos classificados com deficiência.

03.27.19. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos deficientes, essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados da listagem geral, com estrita observância da ordem classificatória.

03.27.20. Após a Nomeação do candidato no Cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, mudança ou readaptação de Cargo.

03.27.21. Ao ser convocado, o candidato deverá submeter-se a Perícia Médica Oficial, designada pela **Prefeitura Municipal Itupeva**, que terá a assistência de equipe multiprofissional que definirá terminativamente o enquadramento de sua situação como deficiente, atestando a sua compatibilidade com os requisitos e atribuições do Cargo pretendido.

03.27.22. A avaliação do potencial de trabalho do candidato deficiente obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº. 3.298, de 20/12/1999, artigos 43 e 44.

03.27.23. Não havendo a confirmação da deficiência do candidato registrada no Formulário de Inscrição, o candidato só voltará a ser convocado pela listagem geral de aprovados desde que atenda todas as condições estabelecidas do presente Edital.

03.27.24. As despesas relativas ao envio do Laudo serão de exclusiva responsabilidade do candidato.

03.28. DO ATENDIMENTO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

03.28.01. Em caso de necessidade de atendimento especial para a realização das provas, o candidato deverá formalizar o pedido durante o preenchimento do formulário de inscrição, selecionar a(s) opção(ões) desejada(s) e encaminhar **Laudo Médico** e/ou **Documentos** que comprovem a necessidade juntamente com a Declaração de Deficiência/Condição Especial (modelo disponível no **Anexo**).

03.28.01.01. No caso de deficiência, o documento comprobatório a ser enviado deverá ser devidamente carimbado e assinado pelo Médico responsável, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e encaminhado juntamente com a Declaração de Deficiência/Condição Especial (modelo disponível no **Anexo**), detalhando e justificando as condições especiais de que necessita.

03.28.01.02. Nos casos de necessidade complementar, deverá ser enviado documento comprobatório da necessidade, conforme o caso, e encaminhado juntamente com a Declaração de Deficiência/Condição Especial (modelo disponível no **Anexo**), detalhando e justificando as condições especiais de que necessita.

03.28.01.03. Ambos os casos, a documentação deverá ser enviada **até no máximo 1 (um) dia útil** após o encerramento das inscrições, via SEDEX com A.R. (Aviso de Recebimento) para a **SHDias Consultoria e Assessoria** - situada a Rua Rita Bueno de Angeli, 189, Jd. Esplanada II - Indaiatuba/SP - CEP: 13.331-616.

03.28.02. O candidato que realizar inscrição para mais de 1 (um) Cargo, **quando houver**, deverá enviar os documentos comprobatórios para cada inscrição realizada.

03.28.03. O envelope deverá estar devidamente identificado na parte externa com as informações constantes do formulário abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL ITUPEVA
CONDIÇÃO ESPECIAL – CONCURSO PÚBLICO CPPMI 004/2023
Nome:
Nº de Inscrição:
Cargo:

03.28.03.01. No caso de candidato com deficiência, o mesmo poderá se valer do mesmo envelope para envio do Laudo Médico e solicitação de Condição Especial conforme item **03.27.06**.

03.28.04. A **SHDias Consultoria e Assessoria** e a **Prefeitura Municipal Itupeva** não se responsabilizam pelo extravio dos documentos enviados. A comprovação do encaminhamento tempestivo dos documentos referentes à condição especial será feita pela data de postagem dos mesmos, sendo rejeitada, solicitação postada fora do prazo. Serão desconsiderados os documentos que forem encaminhados por outro meio que não seja o estabelecido acima.

03.28.05. A **SHDias Consultoria e Assessoria** e a **Comissão de Concurso Público**, de acordo com a possibilidade de atendimento, irá deferir ou indeferir o pedido solicitado.

03.28.06. Consideram-se atendimentos especiais a serem disponibilizados no dia da prova, desde que solicitados e comprovados por laudo médico e/ou documentos comprobatórios o seguinte:

I. Necessidades Físicas:

a) Acesso facilitado: ao candidato com dificuldade de locomoção é oferecida estrutura adaptada para acesso no local de realização da prova.

b) Apoio para perna: ao candidato que necessitar ficar com a perna suspensa será permitido utilizar outra carteira para apoiar a perna.

c) Auxílio para o preenchimento do cartão de respostas: ao candidato com motricidade comprometida é oferecido auxílio para preenchimento do cartão de respostas, cujo processo será executado por um Fiscal designado pela Coordenação local.

d) Mesa e cadeira especial: ao candidato cadeirante, obeso ou outro motivo que necessite de mesa e cadeira de tamanho maior ao tradicional, será providenciado estrutura adequada para realização da prova.

e) Sala próxima ao banheiro: ao candidato que necessitar fazer uso contínuo do banheiro, por motivo de doença, será fornecida sala próxima ao banheiro.

f) Uso de Prótese, Implante ou dispositivo fixo ao corpo (Bomba de Insulina, Marca-passo etc.): ao candidato com implante ou prótese de metal, como, por exemplo, placa de titânio, implante de aço inoxidável, hastes intramedulares, etc., ou bomba de insulina fixada ao corpo, devem apresentar laudo médico comprovando a situação para efeitos do uso do detector de metais.

g) Uso de almofada: o candidato que necessitar fazer uso de almofada durante a realização da prova devido a condição de saúde, deverá levar a sua almofada que será inspecionada antes do início da Prova.

II. Necessidades Visuais:

a) Auxílio para o preenchimento do cartão de respostas: ao candidato com cegueira ou baixa visão, é oferecido auxílio para preenchimento do cartão de respostas, cujo processo será executado por um Fiscal designado pela Coordenação local.

b) Prova Ampliada: ao candidato com baixa visão é disponibilizado a impressão da prova em folha com fonte ampliada (Arial 20). O candidato com esse tipo de prova, é orientado, de preferência, sentar-se nas últimas carteiras da sala.

c) Ledor: O candidato com baixa ou nenhuma visão é oferecido profissional para a leitura da prova em sala reservada.

d) Prova em Braile: Ao candidato com cegueira total é disponibilizado prova em braile desde que solicitada a tempo. Neste caso as respostas deverão ser transcritas também em Braile e os candidatos deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção.

e) Uso lupa manual: Ao candidato que necessitar, será permitido o uso de lupa manual que deverá ser levada pelo mesmo e inspecionada antes do início da Prova.

III. Necessidades Auditivas:

a) Intérprete de Libras: Ao candidato com deficiência auditiva que necessitar, é oferecido profissional habilitado para mediar a comunicação entre surdos e ouvintes no ato da prova através da língua brasileira de sinais.

b) Leitura Labial: Para o candidato que necessitar de comunicação pela leitura dos lábios, será solicitado ao Fiscal de Sala que as instruções/orientações sejam dadas pausadamente e de frente para o candidato.

c) Prótese Auditiva: O candidato que utiliza prótese auditiva somente poderá permanecer com o aparelho durante a realização da prova se encaminhar o laudo médico contendo a comprovação de que se faz necessária a utilização da prótese de forma contínua.

IV. Necessidades Complementares:

a) Nome Social: O candidato transgênero que realizar a inscrição e que desejar ser tratado pelo Nome Social durante a realização das provas, deverá OBRIGATORIAMENTE enviar o Documento de Identificação Oficial, onde conste o sexo biológico, bem como Declaração de Condição Especial (modelo disponível no **Anexo**), informando o uso de Nome Social, acompanhado do nome a ser incluído no sistema, sob pena de não alteração e uso do Nome Social, seja qual for o motivo alegado. Quando das publicações oficiais será considerado o nome e o gênero constantes no registro civil.

d) Tempo Adicional: Ao candidato com baixa ou nenhuma visão, com deficiência auditiva e/ou diagnóstico de dislexia poderá ser oferecido o tempo adicional de até 1 (uma) hora para a realização da prova. Se houver necessidade de tempo adicional, a justificativa deverá conter parecer emitido por especialista da área da deficiência/doença, através de laudo médico.

c) Sala para Amamentação: A candidata que tiver necessidade de amamentar deverá encaminhar o atestado de amamentação e a cópia da certidão de nascimento do bebê. A candidata poderá fazer a amamentação durante a realização da Prova Objetiva, devendo levar acompanhante responsável pela guarda da criança que deverá permanecer com a mesma em local estabelecido pela organização do Concurso Público, fora da sala de prova e corredores. O(a) acompanhante somente terá acesso ao local de prova até o horário estabelecido para fechamento dos portões e permanecerá em sala reservada até o término da prova da candidata. Caso não haja acompanhante, a criança não poderá permanecer no local de prova. No momento da amamentação a candidata será acompanhada por fiscal da coordenação de prova até o local onde a criança e o acompanhante estiverem aguardando. Neste momento o acompanhante responsável pela guarda da criança não poderá permanecer no mesmo local que a candidata, que deverá ficar acompanhada somente do fiscal da coordenação de prova durante a amamentação. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao tempo de prova da candidata.

d) Outras condições: o candidato que necessitar de outras condições não listadas anteriormente, deverá especificar na declaração (modelo disponível no **Anexo**) e comprovar a necessidade para que possa ser analisado.

03.28.07. Candidatos considerados como grupo de risco para a COVID-19 não terão atendimento especial no que se refere a salas individuais, visto que nos locais de Prova serão observados os protocolos sanitários e medidas de prevenção à COVID-19.

03.28.08. A não solicitação e/ou comprovação das condições especiais para realização da Prova Objetiva, conforme estabelecido neste Edital eximirá a **SHDias Consultoria e Assessoria** e a **Prefeitura Municipal Itupeva**, de qualquer providência.

03.28.09. Os candidatos que não entregarem a documentação solicitada (Laudo Médico/Atestado e Declaração) ou entregarem documentos que não atendam às exigências constantes dos modelos em anexo, dentro do período estabelecido neste Edital, NÃO TERÃO OS PEDIDOS DE CONDIÇÕES ESPECIAIS ANALISADOS seja qual for o motivo alegado, participando do Certame nas mesmas condições que os demais candidatos.

03.28.10. O candidato que **NÃO** realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

03.28.11. Os documentos entregues pelo candidato (Laudo Médico/Atestado e Declaração) ficarão anexados ao formulário de inscrição e não serão devolvidos após a homologação do Concurso Público.

03.28.12. O candidato está ciente que a realização da prova nas condições do item **03.28.**, não significa necessariamente que ele será considerado deficiente, o qual deverá passar pela perícia Médica Oficial designada pela **Prefeitura Municipal Itupeva**.

03.28.13. Na data prevista para a divulgação da Convocação para a Prova Objetiva, será publicado no site **www.shdias.com.br** um informativo com a relação dos candidatos que tiveram o pedido de condição especial deferidos nos termos do item **03.28.04**.

03.28.14. As despesas relativas ao envio dos documentos comprobatórios serão de exclusiva responsabilidade do candidato.

04. DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO

04.01. O presente Concurso Público será composto das seguintes fases:

I. Prova Objetiva, de caráter **Eliminatório** e **Classificatório**; e

II. Avaliação de Títulos (**atenção quanto ao prazo e instruções para a entrega dos títulos**).

05. DA PROVA OBJETIVA

05.01. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

05.01.01. A realização da Prova Objetiva está prevista para o dia **26 de novembro de 2023 (DOMINGO)**.

05.01.02. Se o número de inscritos exceder a capacidade prevista dos locais de prova disponibilizados pela **Prefeitura Municipal Itupeva,** estas poderão ser realizadas no mesmo dia em períodos distintos (manhã/tarde), ou em 2 (dois) ou mais domingos, com datas a serem definidas.

05.01.03. As Provas Objetivas poderão ser realizadas em outras cidades da região, independentemente do endereço residencial informado no ato da inscrição pelos candidatos.

05.01.04. O Termo de Convocação para a Prova Objetiva contendo a data, o local e o horário para a realização das Provas será divulgado no site **www.shdias.com.br**, a partir do dia **15/11/2023**.

05.01.05. Caso necessário, poderá haver mudança na data prevista para a realização da Prova Objetiva. Nesse caso, a alteração deverá ser publicada com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data publicada anteriormente para a realização da prova no site **www.shdias.com.br**. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações referentes a este Concurso Público.

05.01.06. A **Comissão de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Itupeva** não se responsabilizará por eventuais coincidências de datas e horários de provas deste ou de outros Concursos Públicos e/ou Processos Seletivos ou coincidência com quaisquer outras atividades ou eventos sociais de interesse dos candidatos.

05.01.07. Os candidatos NÃO receberão convocações individuais por qualquer via, portanto é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações referentes a este Concurso Público. As divulgações serão realizadas oficialmente no site www.shdias.com.br.

05.01.08. Não haverá a possibilidade de solicitação por parte dos candidatos de realização de Prova Objetiva em data, horário ou local, diferente do estabelecido no Termo de Convocação para Prova Objetiva referente ao seu Cargo neste Concurso Público.

05.01.09. O candidato deverá comparecer aos locais designados para a realização da Prova Objetiva **com antecedência**, portando OBRIGATORIAMENTE **Documento Oficial de Identificação com foto original**, além de caneta esferográfica (azul ou preta), lápis e borracha. Orienta-se ainda, levar o comprovante de inscrição e/ou boleto bancário e respectivo comprovante de pagamento (boleto impresso com o comprovante de pagamento anexado ou autenticação mecânica de pagamento).

05.01.09.01. Será considerado Documento Oficial de Identificação as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores, Carteira Nacional de Habilitação (modelo atual com foto), cédula de identidade para estrangeiros (no prazo de validade). Também será aceito Cédula de identidade fornecida por órgãos ou conselhos de classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as emitidas pelos conselhos regionais ou autarquias corporativas, carteira de trabalho e previdência social e Passaporte.

05.01.09.02. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo sem foto), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada.

05.01.10. Após o horário determinado para o início das provas, não será permitida, sob qualquer hipótese ou pretexto, a entrada de candidatos atrasados, SEJA QUAL FOR O MOTIVO.

05.01.11. O ingresso nas salas de prova só será permitido ao candidato que apresentar o Documento Oficial de Identificação com foto original.

05.01.12. A Prova Objetiva será composta de questões de múltipla escolha com quatro alternativas (A, B, C ou D) sendo que apenas uma é a correta.

05.01.13. As questões da Prova Objetiva versarão sobre os conteúdos constantes do Programa de Prova de cada Cargo, constantes em **Anexo** a este Edital. As quantidades de questões para cada Cargo constam definidas no **Anexo**.

05.01.14. Na elaboração da Prova Objetiva serão obedecidos os critérios técnicos exigidos, inclusive o grau de dificuldade que levará em conta o nível de equilíbrio e a razoabilidade educacional.

05.01.15. A **Comissão de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Itupeva** não se responsabiliza por nenhum material ou apostila confeccionados com textos relativos aos Programas de Prova ou Bibliografias deste Concurso Público. A referida **Comissão de Concurso Público** não fornecerá e não recomendará a utilização de apostilas específicas. Os candidatos devem orientar seus estudos estritamente pelo Programa de Prova de seu Cargo, ficando livres para a escolha de apostilas, livros e outros materiais desde que contenham os conteúdos apresentados no Programa de Prova de seu Cargo, constante deste Edital.

05.01.16. O tempo de duração da Prova Objetiva será de até **3 (três) horas**.

05.01.17. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da Prova Objetiva após **60 (sessenta) minutos** contados do seu efetivo início.

05.01.18. Durante a realização da Prova Objetiva os candidatos ficarão terminantemente proibidos de utilizar qualquer tipo de aparelho eletrônico (calculadoras, *bips*/*pagers*, câmeras fotográficas, filmadoras, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, relógios do tipo *data-bank*, *walkmans*, *MP3 players*, fones de ouvido, agendas eletrônicas, *notebooks*, *palmtops* ou qualquer outro tipo de computador portátil, receptores ou gravadores) seja na sala de prova, sanitários, pátios ou qualquer outra dependência do local de prova.

05.01.19. Ao ingressar na sala de provas, o candidato deverá DESLIGAR TOTALMENTE todo e qualquer tipo de aparelho eletrônico que estiver portando e **LACRAR** seu celular em invólucro fornecido pelo fiscal, devendo permanecer dentro do invólucro lacrado, sobre a mesa/carteira ou guardado dentro da bolsa/mochila que porventura o candidato estiver portando.

05.01.20. O candidato que necessitar usar o sanitário não poderá levar consigo qualquer tipo de bolsa ou estojo e será acompanhado pelo Fiscal da organização do Concurso Público. Deverá deixar seu celular desligado, juntamente com bolsas e outros pertences em sua sala.

05.01.21. Caso o candidato seja flagrado pelo Fiscal de Sala ou Coordenação de Prova fazendo o uso destes aparelhos no decorrer da prova, o mesmo será imediatamente eliminado do Concurso Público, tendo seu Caderno de Questões e Gabarito de Respostas confiscados, sendo obrigado a retirar-se do local de prova.

05.01.22. Os candidatos ficam também proibidos de adentrarem as salas de prova usando boné, chapéu, gorro, óculos de sol/escuro ou fones de ouvido, bem como usá-los durante a realização da prova. Também é proibido ao candidato adentrar ou permanecer nos locais de prova (especialmente dentro da sala de aplicação), portando qualquer tipo de arma. O descumprimento das determinações aqui descritas será caracterizado como infração aos termos do Edital, e implicará na eliminação do candidato do Concurso Público.

05.01.23. Durante a realização das Provas Objetiva não será permitido qualquer tipo de comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, anotações, réguas de cálculo, lápis com tabuadas, impressos ou consulta a qualquer obra doutrinária, texto legal ou ainda a utilização de qualquer forma de consulta ou uso de material de apoio. Caso o candidato seja flagrado fazendo a utilização destes materiais, será caracterizado como tentativa de fraude e implicará na eliminação do candidato deste Concurso Público.

05.01.24. Para a realização da Prova Objetiva, cada candidato receberá uma cópia do CADERNO DE QUESTÕES referente à Prova Objetiva de seu Cargo, e um GABARITO DE RESPOSTAS já identificado com seu local e horário de prova, sala, nome completo, Documento, Cargo e número de inscrição no Concurso Público.

05.01.25. Ao receber o Caderno de Questões o candidato deverá conferir a numeração e sequência das páginas, bem como a presença de irregularidades gráficas que poderão prejudicar a leitura do mesmo. Ao receber o Gabarito de Respostas, deverá conferir se seus dados estão expressos corretamente e assinar no campo estabelecido. Em ambos os casos, havendo qualquer irregularidade deverá comunicar imediatamente o fiscal de sala.

05.01.26. O Caderno de Questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta correta, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO NO GABARITO DE RESPOSTAS.

05.01.27. No decorrer da Prova Objetiva, o candidato que observar qualquer anormalidade gráfica ou erro de digitação ou na formulação do enunciado ou alternativas de alguma questão deverá solicitar ao Fiscal de Sala que proceda a anotação na Folha de Ocorrências da referida sala, para posterior análise e decisão por parte da Banca Examinadora do Concurso Público, sob pena de preclusão recursal.

05.01.28. O Gabarito de Respostas é o único documento válido para a correção das respostas do candidato, devendo ser preenchido com a maior atenção possível. **ELE NÃO PODERÁ SER SUBSTITUÍDO POR MOTIVOS DE ERRO NO PREENCHIMENTO**, tendo em vista sua codificação e identificação.

05.01.29. Obrigatoriamente o candidato deverá devolver o GABARITO DE RESPOSTAS ao fiscal de sala. O candidato é o único responsável pela entrega do mesmo ao término de sua Prova Objetiva. A não entrega do Gabarito de Respostas implicará na automática eliminação do candidato deste Concurso Público.

05.01.30. O Gabarito de Respostas será corrigido por meio óptico, portanto, deverá ser preenchido corretamente, com caneta esferográfica azul ou preta. Para cada questão o candidato deverá assinalar apenas uma única alternativa correta, preenchendo/pintando totalmente o quadrado correspondente a esta alternativa, não devendo assinalar com "X" ou outra marca. Também não poderá ser utilizado nenhum tipo de borracha ou líquido corretivo.

05.01.31. Não serão consideradas as questões em branco ou assinaladas a lápis, as questões com duas ou mais alternativas assinaladas e as questões que apresentarem qualquer tipo de rasuras e gabaritos de resposta totalmente em branco. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado ás respostas ou a assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida incorretamente pela leitora de correção, acarretando anulação parcial ou integral do gabarito do candidato.

05.01.32. O candidato poderá levar o seu Caderno de Questões ao deixar em definitivo a sala de provas.

05.01.33. Em nenhuma hipótese o Caderno de Questões será considerado ou revisado para correção e pontuação, nem mesmo no caso de recursos para revisão da pontuação, valendo para este fim exclusivamente o Gabarito de Respostas do candidato.

05.01.34. Ao final da Prova Objetiva, os 2 (dois) últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer no interior da sala a fim **ASSINAR** o verso dos gabaritos de respostas de todos os candidatos presentes de sua sala, assinando ainda o termo testemunho o qual ficará no interior do malote e acompanhar o fechamento e lacre do malote com os Gabaritos de Respostas dos candidatos de sua sala, de acordo com a orientação do fiscal, sendo então liberados.

05.01.35. Ao terminar a(s) Prova(s), os candidatos não poderão permanecer no interior das dependências do local de prova, devendo retirar-se imediatamente.

05.01.36. Durante a realização da prova não será permitida a permanência de acompanhantes nos locais designados, exceto no caso da candidata que estiver amamentando, conforme item **03.28.07**., alínea "C", inciso IV do Edital.

05.01.37. À critério da **SHDias Consultoria e Assessoria**, poderá no transcorrer da aplicação da(s) prova(s), ocorrer varredura (detector de metais) no(s) local(is) de aplicação.

05.02. DA AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

05.02.01. A Prova Objetiva será avaliada na escala **de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, distribuídos proporcionalmente em conformidade com o número de questões válidas da Prova Objetiva de cada Cargo.**

05.02.02. O número de questões válidas será o total de questões da Prova Objetiva subtraída a quantidade de questões que porventura venham a ser canceladas para cada Cargo.

05.02.03. As questões canceladas NÃO serão consideradas como acertos para todos os candidatos, a pontuação dessas questões será distribuída igualmente entre as demais questões válidas da Prova Objetiva, independentemente de formulação de recurso. Somente este será o critério válido adotado para o caso de questões canceladas.

05.02.04. Na correção do Gabarito de Respostas do candidato não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma alternativa assinalada ou questões rasuradas.

05.02.05. A avaliação da Prova Objetiva será efetuada por processamento eletrônico do Gabarito de Respostas do candidato que contará o total de acertos de cada candidato, convertendo esse valor em pontos, de acordo com o número de questões válidas, conforme a fórmula a seguir:

P = (100 / QV) x TA, onde:

P = Pontuação do Candidato na Prova Objetiva

QV = Quantidade de questões válidas da Prova Objetiva

TA = Total de Acertos do Candidato

05.03. A Prova Objetiva será de caráter **ELIMINATÓRIO** e **CLASSIFICATÓRIO**, sendo que após a aplicação dos critérios de avaliação anteriormente descritos o candidato que não lograr no mínimo 50 (cinquenta) pontos estará automaticamente desclassificado.

06. DOS TÍTULOS

06.01. DA ENTREGA DOS TÍTULOS

06.01.01. Os candidatos devidamente inscritos neste edital, que possuírem **Curso Concluído de Pós-Graduação "Stricto Sensu" (Mestrado ou Doutorado)** deverão enviar os documentos comprobatórios, de acordo com os critérios estabelecidos na Tabela de Pontuação de Títulos no item **06.02.03.**, **via correio por meio de SEDEX com AVISO DE RECEBIMENTO, até no máximo 1 (um) dia útil após o encerramento das inscrições**, para a **SHDias Consultoria e Assessoria**, situada a Rua Rita Bueno de Angeli, 189, Jd. Esplanada II, Indaiatuba/SP, CEP: 13.331-616. **Os títulos serão pontuados exclusivamente para os candidatos aprovados na Prova Objetiva.**

06.01.02. Deverão ser encaminhadas **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO** referente a todos os documentos comprobatórios do título que possuir para posterior conferência, avaliação e pontuação por parte da Banca Examinadora do Certame. Não serão pontuados títulos entregues sem a devida autenticação.

06.01.03. O candidato que realizar inscrição para mais de 1 (uma) Cargo, **quando houver**, deverá enviar os documentos comprobatórios para cada inscrição realizada.

06.01.04. Juntamente com os títulos, **deverá ser encaminhado o Formulário de Entrega de Títulos**, conforme modelo apresentado em **Anexo** a este Edital.

06.01.05. Os títulos devidamente autenticados e o respectivo formulário de entrega deverão ser acondicionados em ENVELOPE LACRADO identificado com o modelo de etiqueta abaixo, devidamente preenchido e colado na parte externa do envelope:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA
AVALIAÇÃO DE TÍTULOS – CONCURSO PÚBLICO CPPMI 004/2023
Nome:
Nº de Inscrição:
Cargo:

06.01.06. A **SHDias Consultoria e Assessoria** e a **Prefeitura Municipal de Itupeva** não se responsabilizam pelo extravio dos documentos enviados. A comprovação do encaminhamento tempestivo dos documentos será feita pela data de postagem dos mesmos, sendo rejeitada, solicitação postada fora do prazo. Serão desconsiderados os documentos que forem encaminhados por outro meio que não seja o estabelecido acima.

06.01.07. Não haverá a possibilidade de solicitação por parte dos candidatos de realizar a entrega de Títulos em data diferente da estabelecida neste Edital e não serão aceitos títulos encaminhados fora do envelope lacrado ou encaminhados via fax, e-mail ou ainda por qualquer outro meio diferente do estabelecido neste Edital.

06.01.08. Os títulos em língua estrangeira referentes a cursos concluídos em instituições de ensino em outros países, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado e revalidados por Instituição de Ensino brasileira.

06.01.09. Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.

06.01.10. O candidato que realizar a entrega de título que contenha seu nome completo diferente do informado no seu formulário de inscrição realizada para este Certame, por motivo de alteração de nome (casamento, separação, divórcio, etc.), deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuado o referido título.

06.01.11. Não será permitida a apresentação de documentos complementares relativo à carga horária, conclusões de curso, ou outras especificações, depois do referido prazo de entrega.

06.02. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

06.02.01. A pontuação dos Títulos será de no máximo de 5 (cinco) pontos **exclusivamente para os candidatos aprovados na Prova Objetiva**.

06.02.02. Essa fase será de caráter **CLASSIFICATÓRIO**, sendo que o candidato aprovado que não possuir ou deixar de entregar seus títulos, apenas não terá somado os pontos correspondentes a essa fase, não sendo desclassificado do Certame.

06.02.03. Somente serão aceitos para avaliação os documentos relacionados na Tabela de Pontuação de Títulos, conforme segue:

NATUREZA DO TÍTULO	DOCUMENTOS ACEITOS	PONTUAÇÃO
Curso Concluído de Pós-Graduação 'Stricto Sensu' em nível de DOUTORADO na área da Educação.	- Diploma devidamente registrado; ou - Certificado de Conclusão de Curso.	5 (cinco) pontos
Curso Concluído de Pós-Graduação 'Stricto Sensu' em nível de MESTRADO na área da Educação.	- Diploma devidamente registrado; ou - Certificado de Conclusão de Curso.	3 (três) pontos

06.02.04. Quando houver Cargo cujo Curso de **Especialização e/ou Residência**, quando for o caso, seja exigida como requisito mínimo para admissão, não será pontuado na avaliação de títulos.

06.02.05. Todos os títulos acima especificados deverão conter timbre e identificação do órgão expedidor, carimbo, assinatura do responsável e data.

06.02.06. Apenas serão considerados válidos os documentos acima emitidos por estabelecimento e instituições de ensino regularizadas perante os órgãos e entidades oficiais de ensino, estaduais e federais.

06.02.07. O Certificado de Conclusão de Pós-Graduação "Stricto Sensu" (Mestrado ou Doutorado), está deverá conter a data de conclusão e a aprovação da Dissertação ou Defesa da Tese.

06.02.08. Somente serão válidos para efeito de contagem dos títulos de Mestre e Doutor, os cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES/MEC.

06.02.09. Os candidatos que não entregarem a documentação solicitada ou realizarem a entrega parcial dos documentos, não terão pontuados os títulos entregues, bem como, não será permitida a complementação de documentos após o período estabelecido.

06.02.10. Os títulos entregues que não atenderem as especificações estabelecidas neste Edital não serão considerados para a referida Avaliação de Títulos.

06.02.11. A pontuação do título de maior valor exclui o de menor, vedada a atribuição cumulativa de pontos de qualquer natureza.

06.02.12. É vedada a cumulação de títulos de natureza do mesmo item.

06.02.13. Os documentos entregues pelo candidato ficarão anexados ao formulário de inscrição, **NÃO** sendo devolvidos para o candidato após a homologação do Certame.

06.02.14. As despesas relativas à autenticação e envio dos documentos serão de exclusiva responsabilidade dos candidatos.

06.02.15. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, o mesmo terá anulada a totalidade de pontos desta fase. Comprovada a culpa do candidato, este será excluído do presente Certame.

07. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA O CONCURSO PÚBLICO

07.01. O candidato **NÃO** receberá convocações individuais por qualquer via, portanto é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações referentes a este Concurso Público, devendo comparecer na data, local e horário com a antecedência definida para cada uma das fases, portando OBRIGATORIAMENTE **Documento Oficial de Identificação com foto original**, além de caneta esferográfica (azul ou preta), lápis e borracha. Orienta-se ainda, levar o comprovante de inscrição e/ou boleto bancário e respectivo comprovante de pagamento (boleto impresso com o comprovante de pagamento anexado ou autenticação mecânica de pagamento).

07.02. Caso necessário, poderá haver mudança na data, local ou horário previsto para a realização das provas, mesmo após a divulgação da convocação relativa a cada uma das fases deste Concurso Público. Nesse caso, a mudança deverá ser publicada com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data publicada anteriormente para a realização da prova, no site **www.shdias.com.br**.

07.03. Em caso fortuito, poderá haver nova aplicação de prova, parcial ou completa, através de deliberação conjunta entre a Administração Pública e a banca organizadora, independente de data.

07.04. Não será permitido ao candidato adentrar ou permanecer nos locais de provas (especialmente dentro da sala de aplicação), portando qualquer tipo de arma.

07.05. A **Comissão de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Itupeva** não se responsabilizará por eventuais coincidências das datas e horários de quaisquer umas das provas deste Concurso Público com a de outros Concursos Públicos, Processos Seletivos, Vestibulares ou quaisquer outras atividades ou eventos sociais de interesse dos candidatos.

07.06. Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

a) Não comparecer à realização de qualquer uma das provas previstas para o seu Cargo neste Concurso Público, na data, local e horário em que for convocado, não havendo em hipótese alguma, realização de qualquer tipo de prova substitutiva para o candidato ausente em data, horário ou local alternativo;
b) Não apresentar documento hábil de identificação para a realização da prova (Documento de Identificação Oficial com foto ORIGINAL);
c) Tornar-se culpado por manifestar ato impróprio ou descortesia para com os coordenadores, fiscais e auxiliares de prova, autoridades presentes ou demais candidatos;
d) For surpreendido durante a realização das provas em comunicação com outros candidatos ou terceiros, bem como utilizando-se de livros, apostilas, notas, impressos, equipamentos eletrônicos e de cálculo não permitidos ou qualquer instrumento ou meio não autorizado previamente pela Comissão Organizadora do Concurso Público;
e) Fraudar ou tentar fraudar por qualquer meio ou artifício sua atuação ou a de outro candidato, na prova que estiver realizando;
f) Afastar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de coordenador ou fiscal de prova; e
g) Não atender aos requisitos exigidos para o Cargo nos termos deste Edital.

08. DA DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS, RESULTADOS E CLASSIFICAÇÕES

08.01. O Gabarito Preliminar, Resultado Preliminar, Gabarito Final, Resultado Final e Classificação Final serão publicados no site **www.shdias.com.br** em datas previstas a serem informadas no site da **SHDias Consultoria e Assessoria**.

08.02. A Banca Examinadora fará a análise dos apontamentos dos quais os candidatos tenham registrado solicitação de revisão através das "Folhas de Ocorrências" de suas respectivas provas, antes das respectivas divulgações, podendo decidir sobre o cancelamento ou manutenção dos itens apontados.

08.03. Será aberto período de recurso, diretamente no site da **SHDias Consultoria e Assessoria**: **www.shdias.com.br**. Se houver qualquer discordância do candidato quanto ao Gabarito Preliminar e às questões da prova, o mesmo deverá fazer a solicitação de revisão exclusivamente através do protocolo de recurso, conforme instruções constantes no Item **11.** deste Edital.

09. DA PONTUAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

09.01. O presente Concurso Público terá a Pontuação Final equivalente a no máximo **105 (cento e cinco) pontos**, que consistirá na soma das pontuações obtidas na **Prova Objetiva (100 pontos)** e na **Avaliação de Títulos (5 pontos)**.

10. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE E CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.01. Em caso de empate na pontuação final, constituem-se, sucessivamente e quando aplicável, os seguintes critérios de desempate:

a) Tiver a maior idade; e

b) Tiver maior número de dependentes conforme as regras do Regime Geral da Previdência Social.

10.01.01. O(s) critério(s) estabelecido(s) na(s) alínea(s) acima será(ão) aplicado(s), de acordo com as informações preenchidas pelo candidato na ficha de inscrição, sendo o candidato o exclusivo responsável pelo correto preenchimento e envio do Formulário de Inscrição disponibilizado.

10.02. As listagens de Classificação Final dos aprovados no presente certame serão publicadas por Cargo, já aplicados os critérios de desempate previstos, sendo que haverá no mesmo arquivo uma Listagem Geral com todos os candidatos aprovados e uma Listagem contendo os candidatos com deficiência aprovados, se houver.

10.03. Das listagens de Classificação Final constarão o Número de Inscrição, Nome do Candidato e Data de Nascimento, Número de Dependentes, se for o caso, não sendo publicada a listagem de desclassificados, que será disponibilizada exclusivamente para consulta pela internet através do site **www.shdias.com.br**.

10.03.01. Nas listagens de Classificação Final serão publicadas as pontuações obtidas pelos candidatos classificados de acordo com as fases definidas para cada Cargo.

11. DOS RECURSOS

11.01. A interposição **de recurso** em relação a divulgação do Gabarito Preliminar e Resultado Preliminar, será de 2 (dois) dias, feita exclusivamente pela internet através do site **www.shdias.com.br**, no mesmo acesso, de acordo com as datas e horários definidos no termo a ser publicado.

11.02. Os candidatos poderão interpor recurso contra o Gabarito Preliminar e Resultado Preliminar, não sendo aceito recursos extemporâneos em relação a cada uma das divulgações de que trata este item, bem como não sendo aceito recursos contra o Gabarito Final e a Classificação Final.

11.03. Para a interposição de recurso, o candidato deverá obrigatoriamente acessar o site **www.shdias.com.br**, acessar o Formulário de Recurso que estará disponível apenas no período estabelecido em cada divulgação, preencher corretamente todos os campos do formulário de acordo com as orientações disponíveis no site e enviá-lo para análise. Ao enviar corretamente o formulário, o candidato receberá o último protocolo para acompanhamento da resposta do recurso interposto. No entanto, poderá consultar todos os recursos interpostos na área do candidato.

11.04. No formulário de recurso deverá constar obrigatoriamente a **síntese das razões** que motivaram a solicitação do recurso. Não serão aceitos recursos relativos à divulgação já questionada pelo candidato, ou relativo a assunto já publicado anteriormente.

11.05. Antes de enviar o recurso para análise, o candidato deve fazer a revisão do texto que compõe a síntese das razões. Após o envio do recurso (protocolado), não será mais possível realizar alterações no conteúdo do mesmo.

11.06. Serão INDEFERIDOS os recursos apresentados:

a) Em desacordo com as especificações estabelecidas no Formulário de Recurso disponibilizado no site da empresa;

b) Que tratem de mais de uma questão por protocolo;

c) Que apresentarem questões e/ou Emprego diferente do selecionado no Formulário de Recursos disponibilizado no site;

d) Que estiverem fora do período estabelecido nas divulgações oficiais;

e) Que estiverem com período de Recursos já encerrado;

f) Por outros meios que não seja o preenchimento do Formulário de Recurso disponibilizado no site da empresa (Não serão aceitos recursos enviados por meio de carta, correio, e-mail, suporte aos candidatos do site, fax, telefone, etc.).

11.07. A empresa **SHDias Consultoria e Assessoria** e a **Prefeitura Municipal de Itupeva** não se responsabilizam por solicitações de recursos não recebidas por dificuldades de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação e acesso à internet, congestionamento das linhas de comunicação, bem como qualquer outro fator externo ao site da **SHDias Consultoria e Assessoria** que impossibilite o correto envio do formulário de recurso.

11.08. O Recurso recebido será encaminhado para a Banca Examinadora para análise e manifestação a propósito do arguido, não havendo ao candidato requerente direito de vista ou revisão pessoal da Prova Objetiva.

11.09. Após análise dos recursos será divulgado o parecer no site da **SHDias Consultoria e Assessoria**, sendo que as respostas na íntegra, individualmente, serão disponibilizadas aos candidatos através do site **www.shdias.com.br**, por meio de consulta da inscrição do candidato informando seu login e senha. Após o login, o candidato deverá acessar o "Menu" Meus Concursos, posteriormente clicar no “botão” Acompanhar, dentro do Concurso que estiver inscrito e realizado Recurso. Por fim, haverá uma "Aba" chamada Acompanhamento dos recursos em que o candidato deverá clicar no “botão” Visualizar.

11.10. Havendo o deferimento de recurso, poderá haver alteração do Gabarito Preliminar ou do Resultado Preliminar, no sentido de que haja o devido provimento ao recurso deferido, podendo haver alteração nos resultados obtidos pelos candidatos, bem como na ordem de classificação para posição superior ou inferior, ou ainda ocorrer à desclassificação dos candidatos que não obtiverem a pontuação mínima exigida para classificação.

11.11. Após o julgamento de todos os recursos interpostos, será publicado o Gabarito Final e Classificação Final com as alterações ocorridas em atendimento aos recursos tempestivamente protocolados, não cabendo recursos adicionais.

11.12. A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso nesse Concurso Público, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12. DA CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

12.01. A convocação para nomeação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final, **não gerando ao candidato aprovado, além do número de vagas, o direito à nomeação**. Os classificados no presente Concurso Público somente serão convocados por ato discricionário vinculado à conveniência e oportunidade por parte da Administração Pública Direta.

12.02. A data para entrada em exercício dos candidatos convocados será definida pela **Prefeitura Municipal de Itupeva** em atendimento às suas necessidades e conveniências.

12.03. O processo de convocação para nomeação dos candidatos aprovados aos Cargos constantes neste Edital é de exclusiva responsabilidade da **Prefeitura Municipal de Itupeva**.

12.04. Após a aprovação do candidato e homologação do Concurso Público, a **Prefeitura Municipal de Itupeva** convocará, através de publicação no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Itupeva**, para participação do Exame Médico, que faz parte do processo de nomeação, de acordo com suas necessidades.

12.04.01. A **Prefeitura Municipal de Itupeva**, conforme Lei Complementar nº 387/15, publicará o Ato Oficial de Convocação, bem como, enviará correspondência ao candidato, convocando-o para o preenchimento de vaga no respectivo quadro, no prazo estabelecido neste Edital.

12.04.02. De acordo com o § 1º, do art. 26 da LC 387/15, o envio de correspondência tem caráter meramente supletivo e o seu não recebimento pelo candidato, por qualquer motivo, não importará a este qualquer direito, não isentando de sua obrigação de acompanhar as publicações oficiais.

12.04.03. Em conformidade com o § 4º, do art. 26 da LC 387/15, o candidato regularmente convocado que não comparecer ou não se fizer representar formalmente na reunião de preenchimento de vagas, ressalvada a ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente documentado, será automaticamente eliminado do certame.

12.04.04. A **Prefeitura Municipal de Itupeva será facultado, em complemento à convocação na forma determinada pelo subitem,** encaminhar o ato de convocação também através do e-mail cadastrado pelo candidato no ato da inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato a manutenção quanto à atualização de seus dados junto à banca organizadora.

12.04.05. O candidato classificado obrigar-se-á a manter, durante o prazo de validade deste Concurso o seu endereço completo atualizado para eventuais convocações, junto ao Departamento de Pessoal da **Prefeitura Municipal de Itupeva**, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível ao órgão competente convocá-lo por falta da citada atualização.

12.05. O candidato deficiente poderá ser submetido à junta médica, quando do exame admissional, que atestará se a deficiência é compatível com as atribuições e requisitos do Cargo.

12.06. Após a homologação do referido Concurso Público todas as informações referentes ao acompanhamento das nomeações devem ser solicitadas juntamente à **Prefeitura Municipal de Itupeva** através de seus canais de comunicação.

12.07. Para efeito de ingresso na **Prefeitura Municipal de Itupeva**, o candidato aprovado e classificado ficará obrigado a comprovar, junto ao Departamento de Pessoal da **Prefeitura Municipal de Itupeva**, que satisfaz as exigências deste Edital, bem como submeter-se a teste médico, e ser considerado apto neste, para o exercício do Cargo, sob pena de não ser nomeado.

12.08. O candidato que não atender qualquer item da convocação do presente edital estará automaticamente excluído do Concurso Público.

12.09. Quando de sua nomeação, o candidato deverá comprovar, através da apresentação da documentação hábil, que possui os requisitos e habilitações exigidas neste Edital. A não comprovação, ou ainda, a apresentação de documentos que não comprovem o preenchimento dos requisitos e habilitação exigidos, implicará na sua desclassificação, de forma irrecorrível, sendo considerada nula a sua inscrição e todos os atos subsequentes praticados em seu favor.

12.10. É facultado à **Prefeitura Municipal de Itupeva** exigir dos candidatos classificados, além dos documentos elencados no item **02.02.** deste Edital, outros documentos comprobatórios. Os candidatos classificados deverão apresentar documentos comprobatórios de suas respectivas habilitações legais para o respectivo Cargo, conforme item **02.** deste Edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.01. Este edital tem sua vinculação na íntegra publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Itupeva** e estará disponível, na íntegra, nos sites **www.itupeva.sp.gov.br** e **www.shdias.com.br**.

13.02. A inscrição do candidato implicará no conhecimento integral e aceitação tácita de todas as regras e critérios do Edital Completo do presente Concurso Público.

13.03. Não serão fornecidas informações por telefone ou FAX, somente através do Serviço de Suporte aos Candidatos disponibilizado pela internet no site **www.shdias.com.br**.

13.04. Todos os atos administrativos do Concurso Público (Editais do Concurso Público, Convocações para as Provas, Gabaritos, Classificação Final dos aprovados, Retificações, Informativos e homologação) serão divulgados no site **www.shdias.com.br**, ficando disponível até a homologação do presente Concurso Público.

13.05. O candidato é exclusivamente responsável pelo acompanhamento das divulgações referentes ao Concurso Público **CPPMI 004/2023**, não havendo responsabilidade da **Prefeitura Municipal de Itupeva** quanto às informações divulgadas por outros meios que não seja o **Diário Oficial Eletrônico do Município de Itupeva** e os sites **www.shdias.com.br** e **www.itupeva.sp.gov.br**.

13.06. A **Comissão de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Itupeva**, quando for o caso, decidirá sobre o adiamento de qualquer das etapas do Concurso Público.

13.07. Em todas as fases do Concurso Público, os candidatos deverão comparecer ao local de realização das provas com no mínimo 1 (uma) hora de antecedência do horário marcado para o início das provas previsto em Edital de Convocação. A **SHDias Consultoria e Assessoria** e a **Comissão de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Itupeva** não disponibilizam e não se responsabilizam por estacionamento de motos, carros ou qualquer outro tipo de veículo ou por qualquer problema ou atraso ocasionados por excesso de tráfego ou falta de local para estacionamento de veículos.

13.08. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA NÃO APROVA A COMERCIALIZAÇÃO DE APOSTILAS PREPARATÓRIAS PARA O PRESENTE CONCURSO PÚBLICO, BEM COMO NÃO FORNECERÁ E NEM RECOMENDARÁ NENHUMA APOSTILA DESTE GÊNERO, NÃO SE RESPONSABILIZANDO PELO CONTEÚDO DE QUALQUER UMA DELAS.

13.09. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objetos de avaliação das provas neste Concurso Público.

13.10. A homologação do presente Concurso Público é de responsabilidade do **Prefeito Municipal de Itupeva**.

13.11. O Termo de Homologação será publicado no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Itupeva** e disponibilizado em caráter informativo nos sites **www.itupeva.sp.gov.br** e **www.shdias.com.br**.

13.12. O candidato classificado se obriga a manter atualizado seus dados perante a **Prefeitura Municipal de Itupeva**.

13.13. A **SHDias Consultoria e Assessoria** não fornecerá ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo para esse fim, a Classificação Final e o Termo de Homologação do referido Cargo, publicados no site **www.shdias.com.br** e no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Itupeva**.

13.14. Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da homologação do Concurso Público, e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Certame, os registros eletrônicos a ele referentes.

13.15. Os casos omissos não previstos neste Edital serão resolvidos pela **Comissão de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Itupeva**, devidamente nomeada para tal fim, de acordo com as normas pertinentes.

Itupeva, 25 de setembro de 2023.

ÂNGELO DANTE LORENÇÃO
Presidente da Câmara Municipal em exercício do cargo de Prefeito Municipal

SHDias Consultoria e Assessoria

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA
CONCURSO PÚBLICO CPPMI 004/2023

ANEXO I - SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ENSINO SUPERIOR COMPLETO - EDUCAÇÃO

601 - Professor de Desenvolvimento Infantil

I - Desenvolver atividades com crianças na faixa etária de 6 (seis) meses a 4 (quatro) anos;

II - Recepcionar e acolher as crianças na entrada;

III - Organizar o material didático e de recreação;

IV - Cuidar e orientar as crianças na formação de hábitos de higiene, boas maneiras, adaptação e bem-estar;

V - Controlar a frequência e cuidar da agenda escolar, bem como o material individual da criança;

VI - Elaborar o planejamento pedagógico da turma, seguindo as orientações da Secretaria Municipal de Educação observadas as metas e objetivos propostos nas diretrizes e normativas curriculares;

VII - Realizar o acolhimento diário das crianças, proporcionando segurança nas transições;

VIII - Planejar, observar, registrar, refletir e replanejar de acordo com os direitos e os objetivos de aprendizagem de cada agrupamento etário, sob a orientação da Coordenação Escolar e/ou da SME, utilizando os instrumentos de acompanhamento e diretrizes da SME;

IX - Planejar e desenvolver, articuladamente com os demais profissionais, atividades pedagógicas compatíveis com os vários espaços, materialidades e intencionalidades pedagógicas, proporcionando experiência de aprendizagem criativas e diárias;

X - Articular as experiências dos alunos com o conhecimento sistematizado, valendo-se de princípios metodológicos, procedimentos didáticos e instrumentos que possibilitem o pleno aproveitamento das atividades desenvolvidas;

XI - Planejar contextos investigativos que priorizem vivências, interações e movimento;

XII - Identificar, em conjunto com o Coordenador Pedagógico, alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado, comprometendo-se com a elaboração de um planejamento que contemplem atividades e ações inclusivas;

XIII - Adotar, em conjunto com o Coordenador Pedagógico, as medidas e encaminhamentos pertinentes ao atendimento dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;

XIV - Manter atualizado o registro das ações pedagógicas, anotações do docente, fotos e vídeos, relatórios e portfólios, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo;

XV - Atuar na implementação dos programas e projetos da Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se com suas diretrizes, bem como com o alcance das metas de aprendizagem;

XVI - Participar, em conjunto com a equipe técnica e a comunidade educativa, da elaboração, execução e avaliação do projeto político-pedagógico;

XVII - Desenvolver ações educativas que promovam a prevenção e proteção do bem-estar coletivo;

XVIII - Dialogar com os pais ou responsáveis sobre as propostas de trabalho e o desenvolvimento das crianças;

XIX - Responsabilizar-se pelo cuidado, pela observação e pela orientação para que todas as necessidades diárias do cotidiano que envolvam saúde (incluindo medicação prescrita pelo médico), higiene total, alimentação completa e sono das crianças sejam cumpridas de maneira sensível e respeitosa, nas diferentes idades;

XX - Servir a alimentação aos pequenos, realizar e/ou auxiliar no banho, no vestir, no calçar, no pentear, no escovar os dentes e na organização geral e individual de seus pertences;

XXI - Planejar e organizar diariamente os ambientes e materiais utilizados no desenvolvimento das atividades;

XXII - Organizar e reorganizar o tempo e o espaço, de forma a permitir a interação entre as crianças e das crianças com os adultos, favorecendo a autonomia e a manifestação e produção da cultura infantil;

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

XXIII - Observar as crianças durante todo o tempo e desenvolvimento das atividades, procedendo ao registro mediante relatórios que constituem um olhar de acompanhamento e monitoramento contínuo dentro do processo educativo;

XXIV - Zelar pela segurança física, mental e emocional das crianças, priorizando seu desenvolvimento integral;

XXV - Respeitar a criança como sujeito do processo educativo, favorecendo seu desenvolvimento em todos os aspectos por meio de situações lúdicas e criativas;

XXVI - Proporcionar no planejamento atividades que envolvam a musicalização, contação de história, desenho, brincadeiras livres e dirigidas e outras que desenvolvam o potencial infantil;

XXVII - Participar dos horários de trabalho coletivo, cursos, palestras, encontros e outros eventos afins, buscando, em processo de formação permanente, o aprimoramento de seu desenvolvimento profissional e a ampliação de seus conhecimentos;

XXVIII - Registrar e comunicar a direção sobre todas as ocorrências com qualquer criança durante o período letivo, para que tomem as devidas providências, atuando para que a segurança dos alunos seja plena;

XXIX - Acompanhar com olhar atento os horários de repouso, realizando as intervenções necessárias, promovendo atividades recreativas e lúdicas, utilizando jogos e brincadeiras em grupo; executando outras atividades correlatas atribuídas pelo superior imediato ou pela equipe da SME;

XXX - Compreender como necessária e importante ao desenvolvimento infantil, a reorganização dos profissionais que trabalham com a faixa etária dos 6 meses a 4 anos, durante o ano letivo, buscando assim satisfazer as necessidades de atendimento que prioriza a criança como protagonista do processo educativo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA
CONCURSO PÚBLICO CPPMI 004/2023

ANEXO II - PROGRAMAS DE PROVA

Atenção: A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objetos de avaliação das provas neste Concurso Público.

A Comissão de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Itupeva não aprova a comercialização de apostilas preparatórias para o presente Concurso Público e não se responsabiliza pelo conteúdo de apostilas deste gênero que venha a ser comercializadas. Também não será fornecida ou recomendada a utilização de apostilas específicas. Os candidatos devem orientar seus estudos estritamente pelo Programa de Prova de seu Cargo, ficando livres para a escolha de apostilas, livros e outros materiais desde que contenham os conteúdos apresentados no Programa de Prova de seu Cargo, conforme segue:

ENSINO SUPERIOR COMPLETO - EDUCAÇÃO

601 - Professor de Desenvolvimento Infantil

Disciplina	Quantidade de Questões
Língua Portuguesa	10
Legislação	10
Conhecimentos Pedagógicos	10
Conhecimentos Específicos	10

LÍNGUA PORTUGUESA:

Conteúdo Programático até o Ensino Médio (1º ano ou 3º ano), como por exemplo: Ortografia; Estrutura e Formação das palavras; Divisão Silábica; Vogais; Semivogais; Gênero, Número; Frases; Sinais de Pontuação; Acentuação; Fonética e fonologia: Conceitos básicos; Classificação dos fonemas; Relação entre palavras; Uso da crase; sinônimos, homônimos e antônimos; Fonemas e letras; Substantivo; Adjetivo; Artigo; Numeral; Advérbio; Verbos; Conjugação de verbos; Pronomes; Preposição; Conjunção; Interjeição; Encontros vocálicos; Encontros consonantais e dígrafo; Tonicidade das palavras; Sílaba tônica; Sujeito e predicado; Formas nominais; Locuções verbais; Termos ligados ao verbo: Adjunto adverbial, Agente da Passiva, Objeto direto e indireto, Vozes Verbais; Termos Essenciais da Oração; Termos Integrantes da Oração; Termos Acessórios da Oração; Orações Coordenadas e Subordinadas; Período; Concordância nominal; Concordância verbal; Regência verbal; Vozes verbais; Regência nominal; Predicação verbal; Aposto; Vocativo; Derivação e Composição; Uso do hífen; Voz ativa; Voz passiva; Voz reflexiva; Funções e Cargos das palavras “que” e “se”; Uso do "Porquê"; Prefixos; Sufixos; Afixos; Radicais; Formas verbais seguidas de pronomes; Flexão nominal e verbal; Cargo de locuções; Sintaxe de Concordância; Sintaxe de Regência; Sintaxe de Colocação; Comparações; Criação de palavras; Uso do travessão; Discurso direto e indireto; Imagens; Pessoa do discurso; Relações entre nome e personagem; História em quadrinhos; Relação entre ideias; Intensificações; Personificação; Oposição; Provérbios; Discurso direto; Onomatopeias; Aliteração; Assonância; Repetições; Relações; Expressões ao pé da letra; Palavras e ilustrações; Metáfora; Associação de ideias. Denotação e Conotação; Eufemismo; Hipérbole; Ironia; Prosopopeia; Catacrese; Paradoxo; Metonímia; Elipse; Pleonasmo; Silepse; Antítese; Sinestesia; Vícios de Linguagem. ANÁLISE, COMPREENSÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO: Tipos de Comunicação: Descrição; Narração; Dissertação; Tipos de Discurso; Coesão Textual.

LEGISLAÇÃO:

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil – 1988.

_____. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança do Adolescente – ECA.

_____. Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva. Brasília, MEC/SEESP, 2008.
_____. Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014 - Plano Nacional de Educação – PNE.
_____. Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002. Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências.
_____. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência/Estatuto da Pessoa com Deficiência.
_____. Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências.
_____. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.
_____. Resolução CNE/CEB nº 02, de 11 de setembro de 2001. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.
_____. Resolução CNE/CEB Nº 4, de 13 de julho de 2010. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.
_____. Resolução CNE/CP Nº 1, de 17 de junho de 2004. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.
_____. Resolução CNE/CP nº 1, de 27 de outubro de 2020 - Dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica (BNC-Formação Continuada).
_____. Resolução CNE/CP Nº 1, de 30 de maio de 2012. Estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos.
Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS:

Formação Continuada de professores; Fundamentos/Bases da educação; Autores/Pensadores da Educação; Principais Teorias da Educação (tradicionais e contemporâneas); Desenvolvimento/História da Educação; Trabalho Pedagógico Coletivo; Competências e Saberes para a Educação e para o Ensinar; Desenvolvimento das dimensões cognitivas, afetivas, sociais e culturais do ser humano; Escola inclusiva; Proposta pedagógica da escola; O papel e as competências do professor; Relação professor-aluno; Estágios do desenvolvimento da aprendizagem; Conceitos científicos da educação; Princípios e fundamentos dos referenciais curriculares; Educação e escola; Ética no trabalho docente; Currículo, educação e Projeto Político-Pedagógico; Planejamento e avaliação; Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento; Tendências teóricas e metodológicas na educação; Didática; Metodologias ativas; Educação digital, EAD.

SUGESTÃO BIBLIOGRÁFICA:

ANTUNES, Celso. As inteligências múltiplas e seus estímulos. Campinas, Ed. Papirus, 2005.
BEISIEGEL, Celso de Rui. Paulo Freire. – Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2010.
BOCK, Ana Mercês Bahia; FURTADO, Odair; TEIXEIRA, Maria de Lourdes Trassi. Psicologias: uma introdução ao estudo de psicologia. – 13ª ed. reformulada e ampliada. São Paulo: Editora Saraiva, 2001.
CARIA, Alcir de Souza. Projeto Político-Pedagógico: em busca de novos sentidos. - São Paulo: Editora e Livraria Instituto Paulo Freire, 2011. - (Educação cidadã; 7).
CHAKUR, Cilene Ribeiro de Sá Leite. A desconstrução do construtivismo na educação: crenças e equívocos de professores, autores e críticos. SciELO - São Paulo: Editora UNESP, 2015. Edição do Kindle.
COLE, Michael; COLE, Sheila R. Tradução de Magda França Lopes. O desenvolvimento da criança e do adolescente. – 4ª ed. – Porto Alegre: Artmed, 2003.
COLL, César [et al.]; Tradução Fátima Murad. Desenvolvimento psicológico e educação. – 2. ed. – Dados eletrônicos. – Porto Alegre: Artmed, 2007. (Psicologia evolutiva; v. 1).
COLL, César [et al.]; Tradução Fátima Murad. Desenvolvimento psicológico e educação [recurso eletrônico]. – 2. ed. – Dados eletrônicos. – Porto Alegre: Artmed, 2007. (Psicologia da educação escolar; v. 2).

CORTELLA, Mário Sérgio. A escola e o conhecimento: fundamentos epistemológicos e políticos. – 15ª ed. – Cortez Editora.
COSENZA, Ramon M. Neurociência e educação: como o cérebro aprende. – Porto Alegre: Artmed, 2014. Edição do Kindle.
DANTAS, Heloysa; OLIVEIRA, Marta Kohl de; TAILLE, Yves de La. Piaget, Vygotsky, Wallon: teorias psicogenéticas em discussão. – 27ª ed. – São Paulo: Summus, 2016.
de fazer. – São Paulo: Cultura Acadêmica, 2010.
DELARI JUNIOR, Achilles. Vigotski: consciência, linguagem e subjetividade. Campinas/SP: Editora Alínea, 2013.
FADEL, Luciane Maria [et al] (Orgs.). Gamificação na educação. - São Paulo: Pimenta Cultural, 2014.
FAZENDA, Ivani (org.). Didática e interdisciplinaridade. Campinas/SP: Papirus, 1998. (Coleção Práxis).
FAZENDA, Ivani (org.). O Que é interdisciplinaridade? - São Paulo: Cortez, 2008.
FREINET, Célestin. Tradução J. Baptista. Pedagogia do bom senso. -.7. ed. - São Paulo: Martins Fontes, 2004.
FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia – Saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Ed. Paz e Terra, 1997.
GHIRALDELLI JR, Paulo. O que é pedagogia. São Paulo: Brasiliense, 2006. -(Coleção primeiros passos; 5ª reimpr. da 3. ed. de 1996).
GRATIOT-ALFANDÉRY, Hélène. Henri Wallon. Tradução e organização: Patrícia Junqueira. – Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2010.
HAMELINE, Daniel. Édouard Claparède. – Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2010.
HOFFMANN, Jussara. Avaliação mediadora - uma prática em construção da pré-escola à universidade. – 33ª ed. - Porto Alegre: Mediação, 2014.
HOFFMANN, Jussara. Avaliar para promover: as setas do caminho. Porto Alegre: Mediação, 2001.
JÚNIOR, Claudio Roberto Ribeiro. O desafio de ser um professor reflexivo no século XXI. – Sorocaba, 2015.
LEGRAND, Louis. Célestin Freinet. Tradução e organização: José Gabriel Perissé. – Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2010.
LEONTIEV, A. N. O desenvolvimento do psiquismo. Lisboa: Livros Horizonte, 1978.
LERNER, Delia. Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário. - Porto Alegre: Artmed, 2002.
LIBÂNEO, José Carlos. Didática. – 2ª ed. – São Paulo: Cortez, 2013.
LORDÊLO, José Albertino Carvalho; DAZZANI, Maria Virgínia (org.). Avaliação educacional: desatando e reatando nós. – Salvador: EDUFBA, 2009.
LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da aprendizagem escolar: estudos e proposições. – 1ª ed. – São Paulo: Cortez editora, 2013.
LUCKESI, Cipriano Carlos. Filosofia da Educação. – São Paulo: Cortez, 1994. – (Coleção magistério 2° grau. Série formação do professor).
MARIN, Alda Junqueira; PIMENTA, Selma Garrido (Orgs.). Didática: teoria e pesquisa [recurso eletrônico]. - 2. ed. – Araraquara/SP: Junqueira & Marin; Ceará: UECE,2018.
MARTINS, L. M. O desenvolvimento do psiquismo e a educação escolar. Autores Associados, Campinas, 2013.
MARTINS, L. M.; DUARTE, N. (orgs.). Formação de professores: limites contemporâneos e alternativas necessárias. São Paulo: Editora UNESP; São Paulo: Cultura Acadêmica, 2010. SciELO. Edição do Kindle.
MARTINS, Lígia Márcia; DUARTE, Newton (orgs.); Apoio técnico Ana Carolina Galvão Marsiglia. Formação de professores: limites contemporâneos e alternativas necessárias. – São Paulo: Cultura Acadêmica, 2010.
MORIN, Edgar. Os sete saberes necessários à educação do futuro. Tradução de Catarina Eleonora F. da Silva e Jeanne Sawaya; Revisão técnica de Edgard de Assis Carvalho. – 2. ed. – São Paulo: Cortez; Brasília, DF: UNESCO, 2000.
NUNES, Ana Ignez Belém Lima; SILVEIRA, Rosemary Nascimento. Psicologia da aprendizagem. – 3. ed. rev. – Fortaleza: EdUECE, 2015.
OLIVEIRA, Marta Kohl de. Vygotsky: aprendizado e desenvolvimento: um processo sócio-histórico. - 1. ed. – São Paulo: Scipione, 2011. (Coleção Pensamento e ação na sala de aula).
OSTERMANN, Fernanda; CAVALCANTI, Cláudio José de Holanda. Teorias de Aprendizagem. - Porto Alegre: Evangraf; UFRGS, 2011.

PASQUALINI, Juliana Campregher; TEIXEIRA, Lucas André; AGUDO, Marcela de Moraes. Pedagogia histórico–crítica: legado e perspectivas. Uberlândia: Navegando Publicações, 2018.

PERRENOUD, Philip. As competências para ensinar no século XXI: a formação dos professores e o desafio da avaliação. – Porto Alegre: Artmed Editora, 2002.

PIAGET, Jean. A formação do símbolo na criança: imitação, jogo e sonho, imagem e representação. Tradução de Álvaro Cabral e Christiano Monteiro Oiticica. – 4. ed. – [Reimpr.]. – Rio de Janeiro: LTC, 2017.

PIAGET, Jean. A psicologia da inteligência. Tradução de Guilherme João de Freitas Teixeira. – Petrópolis, RJ: Vozes, 2013.

PIMENTEL M. G. Professor em construção. Campinas: Papirus, 1996.

PIOVESAN, Josieli [et al.] Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem. – 1. ed. – Santa Maria/RS: UFSM, NTE, 2018.

REGO, Teresa Cristina. Vygotsky: uma perspectiva histórico-cultural da educação. – Petrópolis, RJ: Vozes, 1995.

SANTOS, Ranieri Alves dos (Org.). Digitalização da educação: desafios e estratégias para a educação da geração conectada. Campo Grande: Editora Inovar, 2020.

SOUZA, João Valdir A. Sociedade, cultura, educação e escola. – Belo Horizonte: Editora UFMG, 2006. (Educação a distância), https://www2.ufjf.br/quimicaead//files/2013/09/Sociologia-Cultura-Educa%C3%A7%C3%A3o-e-Escola.pdf.

VALDEMARIN, Vera Teresa (org.). Pesquisa em educação: método e modos

VALLE, Tânia Gracy Martins do (org.). Aprendizagem e desenvolvimento humano: avaliações e intervenções. - São Paulo: Cultura Acadêmica, 2009.

VALLE, Tânia Gracy Martins do; MAIA, Ana Cláudia Bortolozzi (orgs.). Aprendizagem e comportamento humano. - São Paulo: Cultura Acadêmica, 2010.

VASCONCELLOS, Celso dos S. Planejamento: Projeto de Ensino-Aprendizagem e Projeto Político-Pedagógico – elementos metodológicos para elaboração e realização. – 24ª ed. – São Paulo: Libertad Editora, 2014.

VASCONCELLOS, Celso dos Santos. (In)Disciplina: Construção da Disciplina Consciente e Interativa em Sala de Aula e na Escola. São Paulo: Libertad, 1994.

VIGOTSKI, L. S. Quarta aula: a questão do meio na pedologia. Psicologia USP, 21(4), 2010.

VIGOTSKI, L. S.; LURIA, A. R.; LEONTIEV, A. N. Tradução de Maria da Pena Villalobos. Linguagem, desenvolvimento e aprendizagem. – 11ª ed. - São Paulo: Ícone, 2010. (Coleção Educação Crítica).

VIGOTSKI, Lev Semenovitch. A construção do pensamento e da linguagem. São Paulo: Martins Fontes, 2000. (Psicologia e Pedagogia).

WEISZ, Telma – O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. - 1ª ed. – São Paulo: Ática, 2011.

ZABALA, Antoni. A prática educativa: como ensinar. Porto Alegre: Artmed, 1998.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA 601 – PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL:

A ludicidade na educação infantil; Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; Didática Geral; Metodologia de Ensino; Psicologia da Educação; Tendências pedagógicas; Metodologias e concepções do ensino; Ensino aliado à BNCC; Educação Inclusiva; História da educação infantil no Brasil e no Mundo; Principais autores da educação; Cuidados essenciais com as crianças; Noções de primeiros socorros; Noções de higiene, limpeza, alimentação; Relações étnico-raciais; A arte na educação infantil; Literatura infantil; Jogos e brincadeiras; Musicalização infantil: músicas/canções para a primeira infância; Desenvolvimento infantil; Estímulos sensoriais, motores, auditivos, visuais; Neurodesenvolvimento infantil; As especificidades das ações pedagógicas com crianças; Práticas cotidianas na educação infantil; Projetos Pedagógicos na educação infantil; Ética profissional; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil; Abordagens para a primeira infância; Políticas Públicas para a educação infantil; Práticas pedagógicas.

SUGESTÃO BIBLIOGRÁFICA:

ABRAMOWICZ, Anete [et al.]. Trabalhando a diferença na educação infantil: propostas de atividade. – São Paulo: Moderna, 2006. – (Cotidiano escolar: ação docente).

ALVES, Mirella Alves. Música e ação na educação infantil. – Barueri, SP: Ciranda Cultural, 2015.

ANDRADE, Lucimary Bernabé Pedrosa de. Educação infantil: discurso, legislação e práticas institucionais. – São Paulo: Cultura Acadêmica, 2010.

BARANITA, Isabel Maria da Costa. A importância do Jogo no desenvolvimento da Criança. Escola Superior de Educação Almeida Garrett. Lisboa, 2012.

BARROS, Flávia Cristina Oliveira Murbach de. Cadê o brincar?: da educação infantil para o ensino fundamental. – São Paulo: Cultura Acadêmica, 2009.

BEE, Helen; BOYD, Denise. A criança em desenvolvimento. Tradução: Cristina Monteiro. – 12. ed. – Dados Eletrônicos. – Porto Alegre: Artmed, 2011.

BENTO, Maria Aparecida Silva (org.). Educação infantil, igualdade racial e diversidade: aspectos políticos, jurídicos, conceituais. - São Paulo: Centro de Estudos das Relações de Trabalho e Desigualdades - CEERT, 2012.

BITTENCOURT, Liane. A contribuição da arte no desenvolvimento infantil: Primeiros passos rumo à autonomia. UNESP - Universidade Estadual Paulista Instituto de Artes/SP e UMAPAZ – Universidade Aberta do Meio Ambiente e da Cultura de Paz. – São Paulo, 2011.

BRASIL. Base Nacional Comum Curricular - BNCC (da página 7 até 60).

BRASIL. Ministério da Cidadania. Jogos e brincadeiras das culturas populares na Primeira Infância. - 1. ed. atual. – Brasília: Ministério da Cidadania, 2019.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB n.º 20 de 11 de novembro de 2009 – Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB n.º 5 de 17 de dezembro de 2009 – Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

BRASIL. Ministério da Educação. Orientações e Ações para a Educação das Relações Étnico-Raciais. Brasília: SECAD.

BRASIL. Ministério da Educação. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil – Volumes 1, 2 e 3. Ministério da Educação e do Desporto, Secretaria da Educação Fundamental – Brasília, MEC/SEF 1998.

BRASIL. Ministério da Educação. Saberes e Práticas da Inclusão - Educação Infantil.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Bebês como leitores e autores. – 1ª ed.- Brasília: MEC / SEB, 2016. (Coleção Leitura e escrita na educação infantil; v.5).

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Brinquedos e brincadeiras de creches: manual de orientação pedagógica. – Brasília: MEC/SEB, 2012.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Coordenação Geral de Educação Infantil. Contribuições para a Política Nacional: a avaliação em educação infantil a partir da avaliação de contexto. - Curitiba: Imprensa/UFPR, Brasília: - MEC/SEB/COEDI, 2015.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretrizes curriculares nacionais para educação infantil. Brasília: MEC/SEB, 2010.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Indicadores da Qualidade na Educação Infantil. – Brasília: MEC/SEB, 2009.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Parâmetros Básicos de Infraestrutura para a Educação Infantil. Brasília. MEC/SEB, 2006.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil. Brasília. MEC/SEB, 2006. (Todos os volumes).

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Parâmetros básicos de infraestrutura para instituições de educação infantil. Brasília: MEC, SEB, 2006.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Parâmetros Nacionais de qualidade para a educação infantil – Volume 1 e 2. MEC/SEB, 2006.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Práticas cotidianas na educação infantil - bases para a reflexão sobre as orientações curriculares. – Brasília, 2009.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento. – Brasília: Ministério da Saúde, 2012.

BRASIL. Parecer CNE/CP nº 003/2004, aprovado em 10 de março de 2004. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

CADEMARTORI, Ligia. O que é literatura infantil. – Editora brasiliense, 2010. (Coleção primeiros passos).

COLA, César Pereira. Ensaio sobre o desenho infantil. - 3. ed. - Vitória: EDUFES, 2014.
COLL, C.; MARCHESI, A; PALACIOS, J. Desenvolvimento Psicológico e Educação. Vol. 1, 2 e 3; Trad. Fátima Murad. Artmed.
CUNHA, S. R. V. da (Org.). Cor, Som, Movimento: a expressão plástica, musical e dramática no cotidiano da criança. Editora Mediação. (Cadernos Educação Infantil).
DERDYK, Edith. Formas de pensar o desenho: desenvolvimento do grafismo infantil. – 5ª ed. – Porto Alegre, RS: Zouk, 2015.
EDWARDS, Carolyn; GANDINI, Lella. As cem linguagens da criança: a abordagem de Reggio Emilia na educação da primeira infância. Tradução: Dayse Batista. – Porto Alegre: Penso, 2018.
EDWARDS, Carolyn; GANDINI, Lella; FORMAN, George (orgs.). As cem linguagens da criança: a experiência de Reggio Emilia em transformação. Tradução: Marcelo de Abreu Almeida. – Porto Alegre: Penso, 2016.
FERREIRA, Aurora. A criança e a arte: o dia a dia na sala de aula. – 4ª ed. – Rio de Janeiro: Wak Editora, 2012.
FIGUEIREDO, Márcio Xavier Bonorino. A corporeidade na escola: brincadeiras, jogos e desenhos. – 6ª ed. - Pelotas: Editora Universitária-UFPel, 2009.
FONSECA, V. da. Desenvolvimento Psicomotor e Aprendizagem. Artmed.
GALVÃO, Izabel. Henri Wallon: uma concepção dialética do desenvolvimento Infantil. Ed. Vozes, 1995.
GRAZIOLI, Fabiano Tadeu; LEIDENS, Alexandre. Literatura infantil: construção, recepção e descobertas. – Rio de Janeiro: Mares, 2017.
HORN, Maria da Graça Souza. Sabores, cores, sons, aromas: a organização dos espaços na educação infantil. – Dados eletrônicos. – Porto Alegre: Artmed, 2007.
HORN, Maria da Graça Souza. Brincar e interagir nos espaços da escola infantil. – Porto Alegre: Penso, 2017.
JOBIM E SOUZA, Solange. Infância e linguagem: Bakhtin, Vygotsky e. - Campinas, SP: Papirus, 1994. - (Coleção Magistério: Formação e Trabalho Pedagógico).
KAMII, Constance. A criança e o número: implicações educacionais da teoria de Piaget para a atuação junto a escolares de 4 a 6 anos. Tradução de Regina A. de Assis. – Campinas: Papirus, 1984.
KISHIMOTO T. M. O Brincar e suas teorias. ARTMED.
KISHIMOTO T. M., FORMOSINHO J. O. PINAZZA, M. A. – Pedagogia da infância: Dialogando com o passado, construindo o futuro. Porto Alegre, ARTMED, 2007.
KRAEMER, Maria Luiza. Histórias infantis e o lúdico encantam as crianças. - Campinas: Autores Associados, 2008.
KRAMER, S. As crianças de 0 a 6 anos nas políticas educacionais no Brasil: educação infantil e/ou fundamental. Educação & Sociedade, Campinas, v.27, n.96, 2006.
LAJOLO, Marisa. Literatura infantil brasileira e estudos literários. Estudos de Literatura Brasileira Contemporânea, Brasília, n. 36, p. 97-110, julho-dez. 2010.
LIMA, Érica; FARIAS, Fabíola; LOPES, Raquel. As crianças e os livros: reflexões sobre a leitura na primeira infância. – Belo Horizonte: Fundação Municipal de Cultura, 2017.
Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica. Ser docente na educação infantil: entre o ensinar e o aprender. - 1.ed. - Brasília: MEC /SEB, 2016. - (Coleção Leitura e escrita na educação infantil; v.2).
MOYLES, Janet R. A excelência do brincar. Porto Alegre: Editora Artmed, 2006.
OLIVEIRA, Lindamir C. V.; SARAT, Magda (orgs.). Educação infantil: história e gestão educacional. – Dourados, MS: Editora da UFGD, 2009.
PAIVA, Aparecida et al. Literatura na infância: imagens e palavras. Acervos do PNBE 2008 para a Educação Infantil. Brasília: MEC, 2008.
PEREIRA, Arlete de Costa. O educador no cotidiano das crianças: organizador e problematizador. – Brasília: Gerdau, Fundação Maurício Sirotsky Sobrinho, 2011. (Série mesa educadora para a primeira infância; 3).
PIAGET. A formação do símbolo na criança: imitação, jogos, sonho e representação. (1975).
PIORSKI, Gandhy. Brinquedos do chão: a natureza, o imaginário e o brincar. - São Paulo: Peirópolis, 2016.
PRIORE, Mary Del (org.). História das crianças no Brasil. – 7ª ed. – São Paulo: Contexto, 2010.
RESNICK, Mitchel. Jardim de infância para a vida toda: por uma aprendizagem criativa, mão na massa e relevante para todos. Tradução de Mariana Casetto Cruz e Lívia Rulli Sobral. Revisão técnica: Carolina Rodeghiero, Leo Burd. – Porto Alegre: Penso, 2020.

ROJO, Roxane. As relações entre fala e escrita: mitos e perspectivas - caderno do professor. - Belo Horizonte: Ceale, 2006.

ROJO, Roxane. Desenvolvimento e apropriação da linguagem pela criança: caderno do professor. - Belo Horizonte: Ceale, 2006. - (Coleção Alfabetização e Letramento)

SANTOS, Edson Cordeiro dos; SOUZA, Andréa de Oliveira Salustriano de; SILVA, Flavio Médici da. Revivendo as brincadeiras de criança. - Rio de Janeiro: Solidariedade França-Brasil, 2015.

SANTOS, Marlene Oliveira dos; RIBEIRO, Maria Izabel Souza (Org.). Educação infantil: os desafios estão postos: e o que estamos fazendo?. – Salvador: Sooffset, 2014.

SIAULYS, Mara O. de Campos. Brincar para todos. - Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2005.

SILVA JR, Hédio et al (orgs.). Educação infantil e práticas promotoras de igualdade racial. - São Paulo: Centro de Estudos das Relações de Trabalho e Desigualdades - CEERT: Instituto Avisa lá - Formação Continuada de Educadores, 2012.

SOARES, Magda. Alfabetização e letramento. – 6ª ed. – São Paulo: Contexto, 2010.

TEBET, Gabriela (Org.). Estudos de bebês e diálogos com a sociologia. São Carlos: Pedro & João Editores, 2019.

TEODORO, Wagner. Luiz. Garcia. O desenvolvimento infantil de 0 a 6 e a vida pré-escolar. – Uberlândia, 2013.

VYGOTSKY, Lev Semenovitch. Pensamento e Linguagem. – 4ª ed. – São Paulo: Martins Fontes, 2008.

WINNICOTT, Donald W. O brincar e a realidade. Traduzido por Breno Longhi, revisão técnica de Leopoldo Fulgencio. São Paulo: Ubu Editora, 2019.

SHDias
Consultoria e Assessoria

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA
CONCURSO PÚBLICO CPPMI 004/2023

ANEXO III - DECLARAÇÃO – CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

NOME:	
CPF:	
INSCRIÇÃO:	
CARGO:	

DEFICIÊNCIA/SITUAÇÃO DECLARADA:	**CID:**

NOME DO MÉDICO QUE ASSINA O LAUDO/ATESTADO EM ANEXO:	**NÚMERO DO CRM:**

CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA:

☐ NÃO PRECISO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS
☐ AUXÍLIO NO PREENCHIMENTO DO CARTÃO DE RESPOSTAS
☐ INTÉRPRETE DE LIBRAS
☐ LEDOR
☐ NOME SOCIAL
☐ PROVA AMPLIADA
☐ SALA DE FÁCIL ACESSO
☐ SALA PARA AMAMENTAÇÃO
☐ USO DE PROTESE OU APARELHO AUDITIVO
☐ OUTRAS CONDIÇÕES

QUAL? _____

JUSTIFICATIVA DA CONDIÇÃO ESPECIAL:_____

_____

ATENÇÃO: Esta Declaração e o respectivo Laudo Médico deverão ser encaminhados via SEDEX com A.R. (Aviso de Recebimento) para a empresa **SHDias Consultoria e Assessoria Ltda – situada a Rua Rita Bueno de Angeli, 189 - Jd. Esplanada II - Indaiatuba/SP - CEP: 13.331-616**, até no máximo 1 (um) dia útil após o encerramento das inscrições.

_____, _____ de _____ de 20___.

_____
Assinatura do candidato

Município de Itupeva - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA
CONCURSO PÚBLICO CPPMI 004/2023

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS

NOME:	
CPF:	
INSCRIÇÃO:	
CARGO:	

NATUREZA DO TÍTULO: Curso Concluído de Pós-graduação 'Stricto Sensu' em nível de DOUTORADO na área da Educação.		
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES:		**PONTUAÇÃO (Campo a ser preenchido pelos Avaliadores)**
Curso:		
	Diploma devidamente registrado.	
	Certificado de Conclusão de Curso.	

NATUREZA DO TÍTULO: Curso Concluído de Pós-graduação 'Stricto Sensu' em nível de MESTRADO na área da Educação.		
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES:		**PONTUAÇÃO (Campo a ser preenchido pelos Avaliadores)**
Curso:		
	Diploma devidamente registrado.	
	Certificado de Conclusão de Curso.	

ATENÇÃO: Este Formulário de Entrega de Títulos juntamente com os respectivos documentos AUTENTICADOS deverão ser encaminhados via SEDEX com A.R. (Aviso de Recebimento) para a empresa **SHDias Consultoria e Assessoria Ltda - situada a Rua Rita Bueno de Angeli, 189 - Jd. Esplanada II - Indaiatuba/SP - CEP: 13.331-616**, até no máximo 1 (um) dia útil após o encerramento das inscrições.

_____, _____ de _____ de 20___.

_____
Assinatura do candidato

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

Fls.:

Prefeitura de ITUPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E CULTURA

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023, que tem como objeto o credenciamento de propostas para o Programa de Oficinas Culturais, Formação da Economia Criativa e Atividades da Cadeia Produtiva dos segmentos artísticos culturais para a Secretaria Municipal de Agricultura e Cultura; Programa de Artes Marciais da Secretaria Municipal de Educação; Programa de Esportes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; Programa de Oficinas Culturais e da Formação da Economia Criativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **Processo Administrativo nº 1191-6/2023.**

As autoridades competentes que abaixo assinam, no uso de suas atribuições e competências, face ao que consta dos autos, RESOLVEM:

I – HOMOLOGAR e ADJUDICAR o Chamamento Público nº 008/2023, destinado às Secretarias Municipais, conforme as propostas/empresas relacionadas abaixo:

MÚSICA	
PROPONENTE	**PROPOSTA DE OFICINA**
JOELDIR MANOEL SILVA	BANDA MARCIAL
FELIPE DANIEL LIMA BATISTA	CANTO CORAL
RODRIGO APARECIDO DE OLIVEIRA SANTOS	CAVAQUINHO
OTINIEL RODRIGUES ALVES	CLARINETA
DANIEL DA SILVA	ECOBLOCO
DAVI EDUARDO DE MIRANDA DA SILVA	GUITARRA ELÉTRICA
ISRAEL HENRIQUE ANTUNES	INICIAÇÃO INSTRUMENTAL E PRÁTICA DE CONJUNTO DE MADEIRAS
RAFAEL JUSTAMAND MARTINEZ CASSINO	MÚSICA - INSTRUMENTOS DE METAIS GRAVES
JOSILEA ALINE ALVES	MUSICALIZAÇÃO INFANTIL A PARTIR DE 3 ANOS
OTINIEL RODRIGUES ALVES	MUSICALIZAÇÃO INFANTIL A PARTIR DE 7 ANOS
DANIEL DA SILVA	OFICINA DE PERCUSSÃO RUDIMENTAR
ALEXSANDRO PEREIRA DA SILVA	OFICINA INTRODUÇÃO AO ACORDEON
AMAURY ALECSANDER DE JESUS LIMA	ORQUESTRA DE VIOLA CAIPIRA
KLEBER ANTONIO DEL RIO MARTINS	PERCUSSÃO EM CONJUNTO VOLTADAS PARA ESCOLA DE SAMBA
ALBERTO MOREIRA ANDREATTA	PIANO
JOSILEA ALINE ALVES	PIANO
LUIZ MAURO WAGNER	PIANO
FELIPE DANIEL LIMA BATISTA	PIANO
GABRIEL VITOR DA CRUZ	PIANO POPULAR E JAZZ
ALEXSANDRO PEREIRA DA SILVA	TECLADO PARA INICIANTES
OTINIEL RODRIGUES ALVES	TEORIA MUSICAL A PARTIR DE 7 ANOS
RODRIGO APARECIDO DE OLIVEIRA SANTOS	UKULELE
CAIO ANDREATTA MORO	VIOLÃO
RODRIGO APARECIDO DE OLIVEIRA SANTOS	VIOLÃO
DAVI EDUARDO DE MIRANDA DA SILVA	VIOLÃO

Fls.:

Prefeitura de ITUPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E CULTURA

DANÇA	
PROPONENTE	**PROPOSTA DE OFICINA**
MAIARA PONTES GUIMARÃES	BALLET BABY CLASS
BALE FABIANE BERTELLI LTDA	BALLET BABY CLASS
ANA CAROLINA CAPPELETI BLUMER DE FREITAS	BALLET BABY CLASS
MAIARA PONTES GUIMARÃES	BALLET CLÁSSICO
ANA CAROLINA CAPPELETI BLUMER DE FREITAS	BALLET CLÁSSICO
BALE FABIANE BERTELLI LTDA	BALLET CLÁSSICO
ANA CAROLINA CAPPELETI BLUMER DE FREITAS	DANÇA CONTEMPORÂNEA
ANA CAROLINA CAPPELETI BLUMER DE FREITAS	DANÇA CRIATIVA
LUZIA XAVIER COTRIM BATISTA	DANÇA DO VENTRE
MICHAEL FERNANDO DO CARMO CORREA	DANÇA E RITMOS POPULARES
MAIARA PONTES GUIMARÃES	JAZZ DANCE
BALE FABIANE BERTELLI LTDA	JAZZ DANCE
ANA CAROLINA CAPPELETI BLUMER DE FREITAS	JAZZ DANCE
JULIETTE BERNARDES SANTANA	LINHA DE FRENTE / BALIZA (BANDA MARCIAL)
LUZIA XAVIER COTRIM BATISTA	POLIDANCE
MAIARA PONTES GUIMARÃES	SAPATEADO INICIANTE - A PARTIR DE 15 ANOS

ARTES CÊNICAS	
PROPONENTE	**PROPOSTA DE OFICINA**
LUCAS HENRIQUE DA SILVA	ARTES CÊNICAS
ROBERTO PIRINETI DOS SANTOS	INICIAÇÃO DO TEATRO MUSICAL
ROBERTO PIRINETI DOS SANTOS	OFICINA COSPLAY DA FANTASIA AO PALCO

LÍNGUA ESTRANGEIRA /LIBRAS	
PROPONENTE	**PROPOSTA DE OFICINA**
SANDRA APARECIDA MORAES DOS SANTOS SCHILLING	FRANCES 1 INICIANTE A PARTIR DE 17 ANOS
SANDRA APARECIDA MORAES DOS SANTOS SCHILLING	FRANCES 1 INICIANTE MELHOR IDADE
SANDRA APARECIDA MORAES DOS SANTOS SCHILLING	FRANCES 2 - PRÉ INTERMEDIARIO
SANDRA APARECIDA MORAES DOS SANTOS SCHILLING	FRANCES 2 - PRÉ INTERMEDIARIO MELHOR IDADE
SANDRA APARECIDA MORAES DOS SANTOS SCHILLING	FRANCES CONVERSAÇÃO 1
SANDRA APARECIDA MORAES DOS SANTOS SCHILLING	FRANCES CONVERSAÇÃO 1 MELHOR IDADE
SANDRA APARECIDA MORAES DOS SANTOS SCHILLING	INGLÊS 1: INICIANTE A PARTIR DE 17 ANOS
SANDRA APARECIDA MORAES DOS SANTOS SCHILLING	INGLES 2: PRÉ- INTERMEDIARIO A PARTIR 17+
SANDRA APARECIDA MORAES DOS SANTOS SCHILLING	INGLES 2: PRÉ- INTERMEDIARIO MELHOR IDADE
RUAN CORREDORE MORASSUTTI	INGLÊS A PARTIR DE 7 ANOS
SANDRA APARECIDA MORAES DOS SANTOS SCHILLING	INGLES CONVERSAÇÃO 1

Fls.:

Prefeitura de ITUPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E CULTURA

SANDRA APARECIDA MORAES DOS SANTOS SCHILLING	INGLES CONVERSAÇÃO 1 MELHOR IDADE
SANDRA APARECIDA MORAES DOS SANTOS SCHILLING	INGLÊS INICIANTE 60+
DANIELA DE SOUZA PINHO	INGLÊS LÚDICO PARA CRIANÇAS
SANDRA APARECIDA MORAES DOS SANTOS SCHILLING	PORTUGUES COMO LINGUA ESTRANGEIRA 1
CARLOS PERES SANTIAGO	REDAÇÃO PARA ENEM E OUTROS VESTIBULARES
CARLOS PERES SANTIAGO	REPERTÓRIO, COMUNICAÇÃO E LEITURAS PARA VESTIBULARES

ARTES PLÁSTICAS / VISUAIS / AUDIOVISUAIS

PROPONENTE	PROPOSTA DE OFICINA
LIVIA ROJAS	AUDIOVISUAL
ANA CAROLINA BARBI PINHO DE MELO	EDIÇÃO DE FOTOS E VÍDEOS COM O CELULAR
LAURA DIAS BARBOSA ARAUJO	FOTOGRAFIA
ANA CAROLINA BARBI PINHO DE MELO	FOTOGRAFIA COM O CELULAR
LAURA DIAS BARBOSA ARAUJO	OFICINA DE DESIGN DIGITAL
LAURA DIAS BARBOSA ARAUJO	PAISAGENS SONORAS LIVREMENTE
ANA CAROLINA BARBI PINHO DE MELO	REDES SOCIAIS
PAULA ADRIANA DE OLIVEIRA PEDROSO	XILOGRAVURA

ARTES FOLCLÓRICAS / ARTESANATO

PROPONENTE	PROPOSTA DE OFICINA
DANIELA DE SOUZA PINHO	ARTES FOLCLÓRICAS 6-12 ANOS
LUIZ NUNES NETO	ARTESANATO
DANIEL DA SILVA	ARTESANATO DECORATIVO
FABIANA DE SOUZA PINHO	ARTESANATO E ECONOMIA CRIATIVA
FABIANA DE SOUZA PINHO	CONFECÇÃO DE BONECAS
FABIANA DE SOUZA PINHO	PEÇAS ARTESANAIS DE MODA E ACESSÓRIOS
FABIANA DE SOUZA PINHO	PINTURA EM PANO DE PRATO
FELIPE DANIEL LIMA BATISTA	RODA DE LEITURA
KATIA REGINA LUHMANN	TÉCNICAS DE DESENHO ARTÍSTICO BÁSICO
KATIA REGINA LUHMANN	DESENHO ARTÍSTICO AVANÇADO
KATIA REGINA LUHMANN	FIGURINO E PRODUÇÃO DE MODA
MARIANA ESCHER DOS SANTOS	VIVENCIA CIRCO ORGÂNICO / ARTE E CULTURA CIRCENSE

ARTES MARCIAIS

PROPONENTE	PROPOSTA DE OFICINA
HELIO GOMES DE SOUZA	KARATÊ
JOACIR DE ALMEIDA	KARATÊ
INASCIO DE JESUS SANTOS	MUAY THAI

Fls.:

Prefeitura de ITUPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E CULTURA

VANDER DA SILVA PRADO	MUAY THAI - 7 A 15 ANOS

LINGUAGENS DA CULTURA URBANA	
PROPONENTE	**PROPOSTA DE OFICINA**
RAFAEL GONÇALVES FAVERSANI	BREAKING DANCE
THALES PUGLIA BARBOSA ME	CRIAÇÃO POETICA
ANTONIO ANDRE RAMALHO COSTA	DANÇA DE RUA
JULIETTE BERNARDES SANTANA	STREET DANCE + 10 ANOS
THALES PUGLIA BARBOSA ME	CRIANÇAS DE 5 A 10 ANOS - FOLCLORE PARA CRIANÇAS
ROBERTO AUGUSTO SANTOS DONAIRE CHURA	MARKETING DE INFLUÊNCIA
THALES PUGLIA BARBOSA ME	POESIA FALADA
THALES PUGLIA BARBOSA ME	REDAÇÃO LITERARIA
ROBERTO AUGUSTO SANTOS DONAIRE CHURA	REDES SOCIAIS

PRÁTICAS ESPORTIVO CULTURAIS	
PROPONENTE	**PROPOSTA DE OFICINA**
RENATA MALUF ARANHA ARAUJO	CAPOEIRA
MARCOS EDUARDO RIBEIRO	CAPOEIRA
ANTONIO ANDRE RAMALHO COSTA	CARDIODANCE
CALEB RODRIGUES DOS SANTOS	SKATE
MATHEUS SILVA MATOS	SKATE
WHALLYSON WAYNER DANTAS MARQUES	SKATE

OFICINA DE ECONOMIA CRIATIVA DE CURTA DURAÇÃO	
PROPONENTE	**PROPOSTA DE OFICINA**
ALEXSANDRO PEREIRA DA SILVA	WORKSHOP DE TÉCNICA VOCAL
ANA CAROLINA BARBI PINHO DE MELO	FOTOGRAFIA DE RUA
ANA CAROLINA BARBI PINHO DE MELO	MEMÓRIAS PERSONALIZÁVEIS
ANA CAROLINA BARBI PINHO DE MELO	REDES SOCIAIS
CAIO ANDREATTA MORO	WORKSHOP PRODUÇÃO MUSICAL
CASSIA REGINA CAPPELLETTI	CURSO DE AUTOMAÇÃO RESIDENCIAL COM ARDUINO
CASSIA REGINA CAPPELLETTI	CURSO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES DESTINADOS A JOGOS E/OU TRABALHO
CASSIA REGINA CAPPELLETTI	CURSO DE ROBÓTICA KIDS
DANIELA DE SOUZA PINHO	CONTAÇÃO DE HISTÓRIA
DANIELA DE SOUZA PINHO	OFICINA CRIATIVA PARA EDUCADORES E/OU CUIDADORES DE CRIANÇAS
DANIELA DE SOUZA PINHO	REIKE
FABIANA DE SOUZA PINHO	CONFECÇÃO DE BIJUTERIA
INERMANDO SILVEIRA	CORTE DE CABELO E PENTEADOS ARTÍSTICOS

Fls.:

Prefeitura de ITUPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E CULTURA

KATIA FONSECA DE ARRUDA	WORKSHOP DE APRECIAÇÃO MUSICAL CAIPIRA
KATIA FONSECA DE ARRUDA	WORKSHOP DE MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS CAIPIRA
KATIA REGINA LUHMANN	CONFECÇÃO DE BOLSAS E SACOLAS
KATIA REGINA LUHMANN	ARTE EM FELTRO
KATIA REGINA LUHMANN	CONFECÇÃO DE CADERNOS
LUIZ HENRIQUE CASALI DA SILVA	WORKSHOP DE GASTRONOMIA
MARCIA MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA	CURSO LIVRE MÓDULO ÁUDIO
MARCIA MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA	CURSO LIVRE TECNOLOGIA APLICADA NOS EVENTOS
MICHELLY OLIVEIRA LIMA CURCINO	MAQUIAGEM SOCIAL ARTÍSTICO
MICHELLY OLIVEIRA LIMA CURCINO	PENTEADOS ARTÍSTICO SOCIAL
MICHELLY OLIVEIRA LIMA CURCINO	WORKSHOP - ALONGAMENTO DE UNHAS ARTÍSTICO SOCIAL
REGIANE CRISTINA OLIVEIRA SOARES	AJUSTE E REFORMA DE ROUPAS
REGIANE CRISTINA OLIVEIRA SOARES	CONSULTORIA DE IMAGEM E ESTILO
REGIANE CRISTINA OLIVEIRA SOARES	CORTE E COSTURA DE VESTUÁRIO FEMININO - TECIDO MALHA
REGIANE CRISTINA OLIVEIRA SOARES	CORTE E COSTURA DE VESTUÁRIO INFANTIL
REGIANE CRISTINA OLIVEIRA SOARES	CORTE E COSTURA FEMININO EM TECIDO PLANO
REGIANE CRISTINA OLIVEIRA SOARES	ESTILISTA
REGIANE CRISTINA OLIVEIRA SOARES	VISUAL MERCHANDSIGN
REGIANE CRISTINA OLIVEIRA SOARES	WORKSHOP - PERSONAL ORGANIZER
ROBERTO PIRINETI DOS SANTOS	WORKSHOP DE PRÁTICAS TEATRAIS
SANDRA APARECIDA MORAES DOS SANTOS SCHILLING	INGLES PARA VIAGENS CURTA DURAÇÃO - 10 AULAS
SANDRA APARECIDA MORAES DOS SANTOS SCHILLING	INGLES PARA VIAGENS MELHOR IDADE
SANDRA APARECIDA MORAES DOS SANTOS SCHILLING	FRANCES PARA VIAGENS CURTA DURAÇÃO
SANDRA APARECIDA MORAES DOS SANTOS SCHILLING	FRANCES PARA VIAGENS CURTA DURAÇÃO - MELHOR IDADE
SANDRA APARECIDA MORAES DOS SANTOS SCHILLING	INGLES PARA VIAGENS CURTA DURAÇÃO - 10 AULAS
SANDRA APARECIDA MORAES DOS SANTOS SCHILLING	INGLES PARA VIAGENS MELHOR IDADE
SIRLEY APARECIDA MARQUES	CONFECÇÃO DE MANDALA DE LÃ

ATIVIDADES DA CADEIA PRODUTIVA DOS SEGMENTOS ARTÍSTICOS CULTURAIS PARA OS EVENTOS, PROGRAMAS CULTURAIS E ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E CULTURA (LOTE 7)

PROPONENTE	PROPOSTA DE OFICINA
ROSALIA LOPES VIANA	APRESENTADOR DE EVENTOS
JOSIANE ROJO DOS SANTOS SILVA	ASSISTENTE DE PALCO
JOSIANE ROJO DOS SANTOS SILVA	AUXILIAR DE ILUMINAÇÃO
ISAIAS JACINTO DOS SANTOS	AUXILIAR DE ILUMINAÇÃO
RENATA MALUF ARANHA ARAUJO	AUXILIAR DE ILUMINAÇÃO
RENATA MALUF ARANHA ARAUJO	AUXILIAR DE PALCO

Fls.:

Prefeitura de ITUPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E CULTURA

ISAIAS JACINTO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SOM
VIVIANA APARECIDA DA COSTA	AUXILIAR DE SOM
MARCOS EDUARDO RIBEIRO	AUXILIAR DE SOM
LAURA DIAS BARBOSA ARAUJO	ILUMINADOR / DESIGN DE LUZ
JOSIANE ROJO DOS SANTOS SILVA	ILUMINADOR / DESIGN DE LUZ
ROSALIA LOPES VIANA	LOCUTOR DE EVENTOS
ISAIAS JACINTO DOS SANTOS	ROADIE
VIVIANA APARECIDA DA COSTA	ROADIE
RENATA MALUF ARANHA ARAUJO	ROADIE
MARCIA MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA	TÉCNICO DE SOM
DANIEL DA SILVA	TÉCNICO DE SOM
ISAIAS JACINTO DOS SANTOS	TÉCNICO DE SOM
MARCOS EDUARDO RIBEIRO	TÉCNICO DE SOM

Publique-se.

Gabinetes dos(as) Secretários(as), em 22 de setembro de 2023.

(MARIA LUISA CAMPO SILVAN MOLENA)
Secretária Municipal de Agricultura e Cultura

(ALINE APARECIDA DE MELO ALVES)
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

(FÁBIO JOSÉ ANDRADE)
Secretário Municipal de Educação

(ROBINSON TOLEDO)
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

**Delegação de competências, conforme Decreto nº 3.022, de 17 de abril de 2019.*

ATO DE ADJUDICAÇÃO
DE 22 DE SETEMBRO DE 2023
Processo Administrativo nº 8986-2/2023
Pregão Presencial n° 020/2023

Objeto: Aquisição de kit lanche, sob o sistema de Registro de preços, pelo período de 12 meses.

A Pregoeira que abaixo assina no uso de suas atribuições e competências, face ao que consta dos autos, considerando o atendimento pleno dos requisitos de habilitação, exigências editalícias, classificação e aceitabilidade dos preços, **RESOLVE:**

I – ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa:

– HABILIDADE ESPORTE SERVIÇOS LTDA
(FERNANDA KELLI FERROLI)
Pregoeira

.....

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2023, que tem como objeto a Aquisição de kit lanche, sob o sistema de Registro de preços, pelo período de 12 meses.

Processo Administrativo nº 8986-2/2023.
Itupeva, 22 de setembro de 2023.

1. Face ao que consta nos autos, **HOMOLOGO** o **PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2023**, destinado às Secretarias Municipais, por seus próprios fundamentos, com base na adjudicação levada a efeito em 22/09/2023 conforme segue:

LICITANTE: HABILIDADE ESPORTE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 26.961.485/0001-73

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	R$ UNIT.
1	KIT LANCHE - ESPORTES*	UND	10.000	R$ 13,80
2	KIT LANCHE – AGRICULTURA E CULTURA*	UND	15.000	R$ 16,00

*conforme especificações do termo de referência

2. Publique-se.

ROBINSON TOLEDO
Secretária Municipal de Esportes e Lazer**
MARIA LUISA CAMPO SILVAN MOLENA
Secretária Municipal de Agricultura e Cultura**

**delegação de competências, conforme Decreto nº 3.022, de 17 de abril de 2019.

.....